



DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 135

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1984

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 180<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República.

Nº 188/84 (nº 383/84, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/21/84 (nº 57/84-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acordão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.955-7, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declara a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 7.266, de 17-10-73, daquele Estado.

1.2.3 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Nº 509/84, encaminhando esclarecimentos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, sobre o Requerimento de Informações nº 225/84, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 153/84.

1.2.4 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 216/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério para o reajuste das prestações da casa própria do mutuário profissional liberal.

1.2.6 — Comunicação

Do Sr. Senador Roberto Campos, que se ausentará do País.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADORES HENRIQUE SANTILLO E JORGE KALUME — Transcurso do 51º aniversário de fundação de Goiânia.

SENADOR MARCONDES GADELHA — 39º aniversário da ONU.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo à Presidência no sentido da agilização da tramitação de projetos de lei que menciona.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Repercção no País, do ato da Mesa do Senado, regulamentando dispositivo da Lei Complementar nº 15/84, atinente ao funcionamento do Colégio Eleitoral.

SENADOR ALMIR PINTO — 1º voô de avião bandeirante da FAB com combustível vegetal.

SENADOR MAURO BORGES — Gratidão ao Senador Jorge Kalume pelo pronunciamento feito na presente sessão sobre o 51º aniversário de fundação de Goiânia.

SENADOR ALBERTO SILVA — Apresentação, no dia de ontem, pela FAB, de avião bandeirante movido com combustível vegetal.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.9 — Requerimentos

Nº 256/84, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, solicitando autorização do Senado, para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil nas cerimônias comemorativas do 30º aniversário da Revolução de Primeiro de Novembro, a serem realizadas em Argel.

Nº 257/84, de autoria do Sr. Senador Marco Maciel, solicitando a prorrogação por 1 ano, do prazo da Comissão Especial Mista, criada pelo Requerimento nº 712/83-SF, destinada a programar comemoração pela passagem do centenário da Proclamação da República e da Primeira Carta Republicana no País. Aprovado. À Câmara dos Deputados.

1.2.10 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 255/84, lido em sessão anterior. Aprovado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 160/84, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, e, e 76 do Regimento Interno, a criação

de uma Comissão Especial Mista, composta de 11 Senadores e 11 Deputados para no prazo de 210 dias, realizar estudos sobre a fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País. Retirado pelo autor, nos termos do Requerimento nº 259/84.

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas). (Em regime de urgência). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81, (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúncios ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79. (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84. (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias. Votação adiada por falta de quorum.

**EXPEDIENTE**  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA**

Diretor-Geral do Senado Federal

**ALOISIO BARBOSA DE SOUZA**

Diretor Executivo

**LUIZ CARLOS DE BASTOS**

Diretor Industrial

**RUDY MAURER**

Diretor Administrativo

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motorista profissionais autônomos. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

**1.4 — MATERIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA.**

Requerimento nº 256/84, lido no Expediente. Votação adiada por falta de quorum, após parecer da comissão competente.

**1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR HÉLIO GUEIROS**, pela ordem — Indagando da Presidência sobre o quorum para votação de requerimento de licença para Senador aceitar missão do Executivo.

**PRESIDENTE** — Resposta à indagação formulada pelo Senador Hélio Gueiros.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Considerações sobre os casos em que se faz necessária a transmissão do cargo de Presidente ao Vice-Presidente da República.

**SENADOR ÁLVARO DIAS** — Simpósio Nacional de Agricultura e Meio Ambiente realizado recentemente em Curitiba — PR.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo ao Ministro Ibrahim Abi-Ackel em favor da agilização do andamento de projeto de lei orgânica do Ministério Público, a propósito da defasagem salarial dos Procuradores da Justiça do Trabalho.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Apelo ao Banco Central no sentido de que os recursos do crédito rural captados no Nordeste sejam aplicados naquela região.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Homenagem de pesar pelo falecimento do Desembargador José Fernandes Prado Vasconcelos, ocorrido recentemente em Aracaju.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Apelo em favor da instalação, em Teresina, de uma coordenadoria regional do INCRA no Piauí, objetivando a dinamização das atividades desse órgão naquele Estado.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Justificando a emenda de autoria de S. Exª que suprime o art. 8º do Projeto de Lei do Senado nº 153/84-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985.

**1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**2 — ATA DA 181<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1984**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Apreciação de matéria**

Requerimento nº 256/84, lido na sessão anterior. Aprovado.

**2.2.2 — Requerimentos**

Nº 260/84, de autoria dos Srs. Aloysio Chaves e Hélio Duque, de urgência para a Mensagem nº 183/83, que solicita autorização do Senado para o reassentamento de ex-ocupantes de áreas indígenas, através da alienação de terras de domínio da União com área superior a três mil hectares.

Nº 261/84, de autoria dos Srs. Aloysio Chaves e Humberto Lucena, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1984, de iniciativa do Senhor

Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei José Maria Carneiro de Lima — OSM.

**2.2.3 — Comunicação da Presidência**

Retirada, por motivo que menciona, das Mensagens nºs 131, 143 e 167, de 1984, constantes dos itens 4 a 6 da Ordem do Dia da presente sessão.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 164/81 (nº 6.823/82, naquela Casa), de iniciativa do Senador Luiz Viana, que proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont, Patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Aérea Brasileira, e cria a “Medalha Eduardo Gomes”. Aprovada. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 9/84-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do plano de classificação de cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras provisões. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 120/84-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno destinado ao Desenvolvimento do Programa de Aglomerados Urbanos. Aprovado. À Comissão de Redação.

**2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA.**

Mensagem Presidencial nº 183/83, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 260/84, lido no Expediente. Aprovada, nos termos do Projeto de Resolução nº 66/84, após pareceres das comissões competentes, tendo discutido a matéria os Srs. Itamar Franco e Hélio Gueiros. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 66/84, em regime de urgência. Aprovada, à promulgação

Projeto de Lei da Câmara nº 167/84, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 261/84,

lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À sanção.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164/81, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 262/84. À sanção.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9/84-DF, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 263/84. À sanção.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 120/84-DF, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 263/84. À sanção.

## 2.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 2.6 — ENCERRAMENTO.

## 3 — ATA DA 182<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1984

### 3.1 — ABERTURA

### 3.2 — EXPEDIENTE

#### 3.2.1 — Requerimentos

Nº 265/84, de urgência para o ofício nº S/7/84, do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para que aquele Estado possa realizar operação de crédito externo no valor de cinqüenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, destinada à implantação de um Programa de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo.

Nº 266/84, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 168/84 (nº 3.007/84, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM.

### 3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/84 (nº 1.654/83, na Casa de origem) que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/84-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Bibliotecário, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 163/84, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 63/84, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Rodoviário Estadual. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 64/84, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Rodoviário daquele Estado. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

## 3.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Ofício nº S/7/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 265/84, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 67/84, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Lomanto Júnior. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 67/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 168/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 266/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À sanção.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 123/84-DF, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 267/84. À sanção.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163/84, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 268/84. À Câmara dos Deputados.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 63 e 64/84, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 269 e 270/84. À promulgação.

## 3.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Realização, em Juiz de Fora — MG, do "Seminário sobre os Meninos de Rua", focalizando o problema do menor abandonado.

## 3.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

## 4 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Henrique Santillo, proferido na sessão de 22-10-84.

— Do Sr. Senador Aloysio Chaves, proferido na sessão de 23-10-84.

## 5 — ATAS DE COMISSÕES

## 6 — MESA DIRETORA

## 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# Ata da 180<sup>a</sup> Sessão, em 24 de outubro de 1984

## 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Lomanto Júnior e Martins Filho.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Bar-

reto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente. É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## MENSAGEM

Do Presidente da República, restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 188/84 (nº 383/84, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1984 —

Complementar (nº 191/84 — Complementar na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Aloysio Chaves, adaptando a Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, que regula a composição e o funcionamento do Colégio que elegerá o Presidente da República e dá outras providências, às disposições da Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 47, de 22 de outubro de 1984.)

## OFÍCIO

Do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/21/84 (nº 57/84-P/MC, na origem), de 17 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordi-

nário nº 101.955-7, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 7.266, de 17-10-73, daquele Estado.

*A Comissão de Constituição e Justiça*

#### AVISO

**Do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República**

Nº 509/84, de 22 do corrente, encaminhando esclarecimentos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 225, de 1984, formulado pelo Senador Itamar Franco com o objetivo de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985".

*A Comissão do Distrito Federal para ser anexado ao Projeto de Lei do Senado nº 153/84-DF*

#### PARECERES Nºs 670 E 671, DE 1984

**Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1984 (nº 27-B, de 1983-CD), que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Antígua e Barbuda, celebrado em Brasília, em 17 de agosto de 1982".**

#### PARECER Nº 670, DE 1984 Da Comissão de Relações Exteriores

**Relator: Senador Octávio Cardoso**

O Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Antígua e Barbuda, celebrado em Brasília, a 17 de agosto de 1982.

Consoante os conhecimentos contidos na nota ministerial "o referido Acordo visa a instituir e sistematizar a cooperação cultural, científica e técnica entre o Brasil e aquela jovem nação amiga".

O Governo de Antígua e Barbuda, demonstrando interesse em dinamizar a cooperação com o Brasil, enviou o seu Primeiro-Ministro, Senhor Vere Cornwall Bird, para celebrar o presente Acordo, cujo texto, amparado no respeito aos princípios da soberania e independência nacional, da igualdade no Direito, das vantagens recíprocas e da não-ingerência nos negócios internos de cada uma das partes, visa, sobretudo, a promover, pelos meios apropriados, uma cooperação eficaz nos domínios da cultura, da ciência e da técnica.

Evidencia-se, no exame acurado do texto ora sob nossa análise, tratar-se de um Acordo Base, cujas trocas de informações culturais, científicas e técnicas; intercâmbio de artistas, de cientistas e técnicos e organização conjunta de eventos de caráter cultural e científico constituem o primeiro passo no sentido de uma aproximação comercial futura, a ser accordada pelas partes.

Nada encontrando que impeça a aprovação do presente Acordo, opinamos, na forma regimental, pela sua aprovação, conforme o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1984.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1984. — Luiz Viana, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Amaral Peixoto — Virgílio Távora — Saldanha Derzi — Nelson Carneiro — Sévero Gomes — João Calmon — Itamar Franco.

#### PARECER Nº 671, DE 1984 Da Comissão de Educação e Cultura

**Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso**

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Brasil e Antígua e Barbuda, assinado em Brasília, em 17 de agosto de 1982, por ocasião da visita ao Brasil do Primeiro-Ministro de Antígua e Barbuda, Senhor Vere Cornwall Bird.

Em sua Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Ministro de Estado das Relações Exteriores diz que:

"O referido Acordo visa à instituir e sistematizar a cooperação cultural, científica e técnica entre o Brasil e aquela jovem nação amiga".

O texto do Acordo segue os princípios de soberania e independência nacional, da igualdade no Direito, das vantagens recíprocas e da não-ingerência nos negócios internos e compromete as Partes Contratantes a promover, pelos meios apropriados, uma cooperação eficaz nos domínios da cultura, da ciência e da técnica, sendo que para isso cada Parte Contratante se esforçará para estimular e favorecer a cooperação entre centros culturais e de pesquisas científica e técnica e outras instituições culturais dos dois países, com o objetivo de intercambiar informações e experiências nas áreas citadas.

Assim, os Governos do Brasil e Antígua e Barbuda contribuirão, dentro dos princípios de respeito à soberania e de não-ingerência nos assuntos internos, ao conhecimento recíproco dos valores culturais de seus povos, pelos seguintes meios:

- troca de informações culturais, científicas e técnicas;
- intercâmbio de artistas, de cientistas e de técnicos; e
- organização conjunta de eventos de caráter cultural e científico.

O Acordo terá validade por período de 5 (cinco) anos e será renovado por recondução tácita de novos períodos de 5 (cinco) anos, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra, por via diplomática, de sua decisão de denunciá-lo.

Isto posto, e por se tratar de importantes documentos internacionais que objetiva encorajar a troca de informações e a favorecer o intercâmbio de missões de estudo nas áreas culturais, científica e técnica, somos pela sua aprovação, por julgá-la justa e oportuna.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1984. — João Calmon, Presidente — Fernando H. Cardoso, Relator — Álvaro Dias — Octávio Cardoso — Eunice Michiles — Gastão Müller.

#### PARECERES Nº 672 E 673, DE 1984

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1984 (nº 617-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que "equipara às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidades civil e penal, as empresas cinematográficas".**

#### PARECER Nº 672, DE 1984 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Apresentado na Câmara dos Deputados, vem à revisão do Senado Federal o Projeto de Lei nº 140, de 1984 (Projeto de Lei nº 616-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que "equipara às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil e penal, as empresas cinematográficas".

A proposição visa a acrescentar, simplesmente, ao final do § 4º, art. 3º, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1976, que "regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações", a expressão: "... e as empresas cinematográficas".

2. Examinada na congênero do Congresso Nacional pelas Comissões de constituição e Justiça, Comunicação e Educação e Cultura, que lhe deram pareceres unanimemente aprovados, a matéria foi acolhida, sem divergências, pelo Plenário.

É que o acréscimo que se lhe pretende introduzir é plenamente justificável, vez que não se comprehende que da legislatura que cuida de preservar valores nacionais ligados ao setor de comunicação de massa, sejam excluídos os ligados à cinematografia.

3. De outra parte, a Lei Maior estabelece a competência da União para legislar sobre a liberdade de manifestação de pensamento (art. 153, § 8º, combinado com o art. 8º, XVII, a) e traça o poder de iniciativa concorrente (art. 56).

Quanto ao mérito, recolho da própria justificação do projeto tópico:

"Não se justifica que essa atividade, de importância fundamental para o desenvolvimento e preservação dos valores nacionais, seja controlada por estrangeiros e na dependência de seus interesses, quase sempre contrários aos nacionais."

Face ao exposto, o parecer é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 140, de 1984, ao tempo em que afirma a oportunidade e conveniência da matéria.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1984. — José Fragelli, Presidente eventual — Helvídio Nunes, Relator — Odacir Soares — Amaral Furlan — Octávio Cardoso — Enéas Faria — Hélio Gueiros — Passos Pôrto.

#### PARECER Nº 673, DE 1984

**Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso**

A proposição em exame, de autoria do ilustre Deputado Sarney Filho, tem por escopo equiparar às empresas jornalísticas para fins de responsabilidade civil e penal, as empresas cinematográficas.

Em sua justificação o autor do projeto diz:

"O objetivo da Lei nº 5.250 — também chamada Lei de Imprensa ou Lei Brasileira de Informação — em seu art. 3º, é preservar à mídia nacional de interesses e influências diretas externas, determinando assim que nenhuma empresa do setor de comunicação de massa, que forme ou modifique opinião pública, seja controlada por estrangeiros.

E se enumeraram, para os fins da lei, no § 4º, como empresas jornalísticas, as de televisão e radiodifusão e até mesmo as agências de notícias. Por uma falha da lei, ficaram de fora as empresas cinematográficas, ou seja, as que exploram o cinema, através da produção e distribuição de filmes no território nacional.

O cinema é um formador (ou deformador) de opinião pública tão poderoso como a televisão e o rádio, tanto assim que as preocupações do Ministério da Justiça, através do Serviço de Censura de Diversões Públicas, são maiores com relação a filmes do que a peças de televisão.

Além disso, dentro da tecnologia moderna, com o aparecimento do videocassete, grande parte da programação das estações de televisão do País é produzida por empresas cinematográficas, quase em sua totalidade estrangeiras.

Não se justifica, assim, que essa atividade, de importância fundamental para o desenvolvimento e preservação dos valores nacionais, seja controlada por estrangeiros e na dependência de seus interesses, quase sempre contrários aos nacionais.

Na maior parte dos países da Europa, como Espanha, Portugal, Alemanha, e, mais recentemente, no Canadá, tem sido introduzida legislação, limitando ou banindo gestão estrangeira na área cinematográfica."

Preliminarmente, concordamos que a Lei nº 5.250/69 que "regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações" tenha, segundo a justificação, cometido a falha de deixar de fora as empresas cinematográficas.

Verifica-se, que o texto cuja modificação é proposta tem por objetivo vedar, com rigor, a participação de estrangeiro nas empresas mencionadas no dispositivo, mesmo que indiretamente.

Ainda a propósito do trecho citado na justificação, convém esclarecer que empresa cinematográfica não é apenas aquela que cuida da produção e distribuição, mas também a que trata da exibição de filmes, afi compreendendo sobretudo o mercado tradicional das salas de exibição ou cinemas.

Ademais, o cinema, entendido aqui como comunicador de massa, é um poderoso formador de opinião, podendo ser instrumento de apoio inestimável ao processo cultural de maior integração nacional.

Assim, com a inclusão das empresas cinematográficas, equiparadas às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil e penal, evita-se que essa atividade importante e expressiva para o desenvolvimento e preservação dos valores nacionais, como diz a justificação, se subtrai da fiscalização e limitações da Lei de Imprensa.

Tendo em vista o espírito da Lei nº 5.250, de 1967 (Lei de Imprensa) e o objetivo do projeto em estudo, assim como o potencial de influência da produção cinematográfica sobre a educação e cultura nacional — quer por meio de cinema ou da televisão — concluímos pela oportunidade da medida preconizada.

Isto posto, achamos que o projeto, em estudo, justifica-se duplamente, não só no interesse da preservação de nossa integridade cultural, como no da própria indústria cinematográfica brasileira, opinando por sua aprovação, por julgá-lo justo e oportuno.

Sala das Comissões 18 de outubro de 1984. — João Calmon, Presidente — Fernando H. Cardoso, Relator — Gastão Müller — Álvaro Dias — Eunice Michiles — Octávio Cardoso.

#### PARECER Nº 674, DE 1984.

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1982, que "assegura aos passageiros de aeronaves resarcimento integral dos danos decorrentes de acidentes, quando decorrer de culpa grave do transportador".

##### Relator: Senador José Fragelli.

O PLS nº 111, de 1982, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, altera o Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei nº 32, de 18 de dezembro de 1966) com o objetivo de "responsabilizar com maior severidade os envolvidos no tráfego aéreo", na hipótese de acidentes resultantes de "dolo ou de culpa grave do transportador ou de seus prepostos".

Para atingir tal situação jurídica, o projeto altera a redação do art. 106 do mencionado Decreto-lei nº 32/66 e acrescenta, às normas vigentes, disposições que amparam os direitos das vítimas de danos decorrentes de acidentes aéreos.

Argumenta o autor, na sua justificação, que os transportadores aéreos foram privilegiados, no passado — com a limitação da sua responsabilidade civil, consoante a preceituação do art. 106 do citado Decreto-lei — em virtude do "incipiente estágio em que se encontrava a tecnologia de vôo", motivo que, nos dias atuais, já não mais se justifica. Ao dolo — que é vigorosamente a causa

única suscetível de retirar o privilégio civil conferido aos transportadores aéreos — o projeto acrescenta a "culpa grave", estendendo, assim, as motivações que poderão agravar a responsabilidade civil das empresas de aviação comercial.

O Art. 2º do projeto dá à vítima o direito de amplo acesso aos inquéritos instaurados para a apuração das causas do evento, estendendo-se, no art. 4º, a responsabilidade pelos danos às autoridades administrativas incumbidas de velarem pela segurança do vôo, quando os acidentes aéreos decorrerem de sua ação ou omissão.

Como se verifica, nada se pode objetar ao projeto em relação à sua constitucionalidade, juridicidade e, inclusive, quanto ao mérito, já que se trata de medida de grande interesse público.

O art. 3º do projeto, porém, está a reclamar reparos pois o mesmo faz referência a um dispositivo, do Decreto-lei nº 32/66, que, pelo art. 1º do projeto, vai ter nova redação. A redação antiga, pois, será extinta, não nos parecendo de boa técnica legislativa que seja ressuscitada para se atender aos propósitos do art. 3º do projeto.

Pelas razões expostas, somos favoráveis à aprovação do projeto, com a seguinte

#### EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º Quando resultar provado que o acidente ocorreu em virtude de fato imputável a outrem que não o transportador, a responsabilidade deste não excederá o limite legal do seguro compulsório, respondendo o terceiro pela quantia que o ultrapassar."

Este é nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 17 de outubro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — José Fragelli, Relator — Passos Pôrto — Guilherme Palmeira — Odacir Soares — Morvan Acayaba — Hélio Gueiros — Aderbal Jurema.

#### PARECERES NºS 675 e 676, de 1984.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 291 de 1983 (nº 661-D, de 1983, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, que autoriza a instituição da Fundação Nacional do Índio e dá outras providências.

#### PARECER Nº 675, DE 1984 Da Comissão de Constituição e Justiça

##### Relator: Senador José Fragelli

De autoria do nobre Deputado Mário Juruna, temos sob exame o projeto, já aprovado pela Câmara dos Deputados, que altera a estrutura da Fundação Nacional do Índio, modificando o art. 4º da lei que criou aquela instituição.

A proposição, entre outras providências, determina que a Fundação seja administrada por um Conselho Diretor composto por pessoas apontadas por comunidades indígenas "e que sejam índios ou pessoas reconhecidamente indigenistas e conhecedoras da situação do Índio no Brasil". "E, para fiscalizar os atos do Conselho Diretor e os dos representantes regionais da Fundação Nacional do Índio", são criados, respectivamente, um Conselho Indígena Nacional e outros regionais.

A matéria foi amplamente debatida nas Comissões Técnicas da Câmara, especialmente na sua doura Comissão de Constituição e Justiça, que se incumbiram de aprimorar o projeto. De todos os estudos travados sobre a proposição, resultou a conclusão de que a mesma é constitucional, jurídica e está elaborada em boa técnica legislativa, merecendo apoio inclusive quanto ao mérito.

Reportamo-nos aos brilhantes pareceres produzidos na outra Casa do Congresso par opinar favoravelmente

ao projeto, dada a sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Este, o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1984. — Murilo Bararó, Presidente — José Fragelli, Relator — Martins Filho — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — José Ignácio Ferreira — Aderbal Jurema — Helvídio Nunes — José Fragelli.

#### PARECER Nº 676, DE 1984 Da Comissão de Agricultura

##### Relator: Senador Enéas Faria

Vem ao exame deste órgão técnico o projeto de lei da Câmara que modifica a redação do art. 4º da Lei nº 5.371, de 1967, a fim de permitir que a FUNAI venha a ser administrada "por pessoas apontadas por comunidades indígenas e que sejam índios ou pessoas reconhecidamente indigenistas e conhecedoras da situação do índio no Brasil".

Pelo § 2º, o Conselho Diretor de que trata o § 1º, será fiscalizado por "um Conselho Indígena composto por 5 (cinco) líderes índios". E o § 3º cria "um Conselho Indígena composto de 5 (cinco) membros apontados pelas lideranças indígenas da região", "para fiscalizar os atos de representantes regionais da Fundação".

O § 4º vincula a FUNAI diretamente à Presidência da República, retirando-a, dessa forma, do âmbito do Ministério do Interior.

Dessa forma, a proposição cria dois Conselhos Indígenas: um de caráter federal, destinado a fiscalizar os atos da administração central; outro, de jurisdição regional, com a competência para fiscalizar os atos da administração regional.

O número de conselheiros — apesar da jurisdição menor e maior — é estabelecido em cinco, pois assim considera preferível o aumento do projeto, Deputado Mário Juruna.

A matéria foi examinada e aprovada pelas Comissões e pelo Plenário da outra Casa do Congresso. A doura Comissão de Constituição e Justiça do Senado também opinou favoravelmente.

O projeto, evidentemente, cria situação nova. Colide com disposições vigentes do Código Civil, na parte relativa à capacidade civil da pessoa natural.

Entretanto, esta Comissão deve ater-se ao Regimento Interno e à competência que ele traça, porquanto o tema de capacidade civil foi examinado pela doura Comissão de Constituição e Justiça.

Outro detalhe está na denominação uniforme de Conselho Indígena, para os âmbitos federal e regional.

Do ponto de vista desta Comissão, o projeto abre perspectivas à participação do índio na sociedade brasileira. Desse ângulo, é salutar que o silvícola, prejudicado e reduzido em sua atividade, readquira parcela de direito que é seu, como ocupante multissecular das terras que os portugueses tomaram para formar o Brasil de hoje.

Para a agricultura brasileira, a proposição traz benefícios, pois o índio precisa assumir responsabilidades no contexto da nossa sociedade, a fim de que as frentes pioneiros não mais se tornem conflituosas, mas possam contar com a colaboração do silvícola.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1984. — Álvaro Dias, Presidente — Enéas Faria, Relator — Benedito Canellas — Galvão Modesto.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
nº 216, de 1984.**

Estabelece critério para o reajustamento das prestações de casa própria do mutuário profissional liberal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O reajustamento das prestações mensais de amortização dos contratos de aquisição ou construção de casa própria, pelo Sistema Financeiro de Habitação, quando se tratar de mutuário profissional liberal, realizar-se-á em conformidade com os aumentos da respectiva contribuição previdenciária.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O critério da equivalência salarial, em que o BNH parece haver-se apegado para estabelecer os níveis de reajustamentos das prestações de casa própria, à parte as enormes dificuldades de seu total entendimento até mesmo por pessoas do ramo, não é, certamente, o mais adequado para aplicação aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação que exercitam profissões liberais e que, portanto, não percebem salário e não têm o seu ganho aumentado a cada vez e na mesma proporção das elevações salariais periódicas.

De outra parte, conforme bem lembrado pelo Dr. Arthur Pacheco, ilustre advogado do Rio de Janeiro, o profissional liberal está sujeito a obedecer a um critério de recolhimento previdenciário, de tempo e de valor, que varia em relação a "n" salários de recolhimento (um critério do próprio contribuinte) e valor reajustável sempre que o salário é majorado.

Este, portanto, — o critério da elevação da contribuição previdenciária — poderia ser o paradigma aplicável aos reajustamentos das prestações de amortização da compra de casa própria, quando o mutuário for profissional liberal.

Sala das Sessões, 24 outubro de 1984. — Nelson Carneiro.

*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia*

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário

É lida a seguinte

OF/GAB/Nº 066/84  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no artigo 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o período de 17 a 29 de outubro de 1984, para proferir conferências no exterior.

Atenciosas saudações. — Roberto Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — A comunicação lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME** — Sr. Presidente, gostaria de ceder a minha vez ao eminente Senador Henrique Santillo. Posteriormente, falarei em seu lugar. É uma homenagem especial ao Estado de Goiás.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — V. Ex\* será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa citação especial, já que estamos homenageando a memória de Pedro Ludovico Teixeira, e comemorando a fundação da cidade de Goiânia, construída por ele, eu quero nominar seus diletos filhos que aqui se encontram, os nossos colegas Senador Mauro Borges Teixeira e Pau-lo Borges Teixeira, Deputado Federal.

O desejo do Brasil de integrar o seu território vem de longos anos e o Marquês de Pombal foi um dos pioneiros de acertada iniciativa, desde o momento em que seu gênio de estadista criou colônias agrícolas no vazio es-paço amazônico.

Outros governantes, já nos períodos imperial e republicano, também tiveram igual preocupação, quer abrindo os portos à navegação estrangeira, quer colonizando, ou criando territórios e abrindo estradas, especialmente na Amazônia e no Centro-Oeste. E essa meta não se arrefeceu com os Governos Revolucionários de Castello Branco a João Figueiredo.

Não se pode omitir Getúlio Vargas, entre aqueles que se propuseram a ocupar as terras devolutas desta Pátria, com as medidas por ele tomadas em 1930, tendo inclusive, com a mudança da velha Capital de Goiás para a parte mais adequada do Estado, aproximando-o dos centros desenvolvidos como o Rio, São Paulo e Minas Gerais, região que lhe é limítrofe.

E essa tarefa hercúlea, alimentada há um século, tornar-se-ia real com o idealismo do médico Pedro Ludovico Teixeira, que sentindo essa necessidade não tergiversou, e da idéia partiu para a realidade, valendo-se da sua conhecida força de um dos líderes da Revolução de 1930, e posteriormente, de Interventor de Goiás.

Ocultando a dor do sentimento que o ligava à velha metrópole — palco de inumeráveis acontecimentos políticos — raciocinou e, mesmo sofrendo, tomou a decisão correta e patriótica, transferindo-a para o local devidamente estudado, onde antes existiam as fazendas de gado Cremém, Vaca Brava e Botafogo.

A sua carta enviada à Assembléia Legislativa, bem retrata a sua figura de homem obstinado e que, face a seu idealismo puro e sadio, estava muito além da sua época. Diz o bravo lutador:

"Penso deveis comparecer à Assembléia e votar uma lei conforme já conversamos, baseada no artigo 18, nº 16, da Constituição, o que seria lógico e aceitável em face do ambiente de insegurança provocado pela questão da mudança.

O futuro dirá.

Só Deus terá poderes para me fazer recuar.

Do amigo Pedro Ludovico."

Planejada pelo urbanista Atílio Correia Lima, o velho líder Ludovico, sem medir conseiras, fazendo de um baracão o seu palácio, efetuou a mudança e plantou a cidade que alegra o Centro-Oeste pelo progresso alcançado, em especial, depois do nascimento de Brasília.

E Pedro Ludovico Teixeira, vencendo os primeiros percalços, já via no horizonte distante o despontar da luz que haveria de iluminar a sua caminhada. O registro que fez corrobora a minha assertiva. Eis:

"Sem violências, indiferente às maledicências dos que são incapazes de se sacrificar por um ideal, re-

solvido a antes cair com a minha idéia a abandoná-la por interesses pessoais, venho vencendo todos os óbices da caminhada construtora."

Essa figura ímpar, homem de sensibilidade, também soube diagnosticar o mal que afligia a sua plaga, oferecendo-lhe a terapêutica com a construção da nova Capital — hoje a pujante Goiânia, que se tornou sede do Governo em 1937, oficialmente inaugurada em 24 de outubro de 1942, há 42 anos.

Proclamou a sua vitória com a humildade de que soube batalhar e vencer:

"Não será preciso que nos encarreguemos de fritar as consequências benéficas da construção de Goiânia. Elas aí estão aos olhos de todos. Um surto de progresso jamais verificado em nosso território, domina todos os setores de suas atividades. Goiânia abriu novos horizontes a Goiás."

E prosseguiu:

"Esta palestra é um depoimento sincero de quem viveu intensamente todas as fases da batalha mudancista, um depoimento de condutor de um pequeno grupo de idealistas, que preferiu enfrentar os óbices de uma jornada heróica a ficar desfrutando da rotina inconsciente que afogava o Estado, há duzentos anos."

Goiânia! Esta minha reminiscência tem o sentido de homenagear a memória do seu fundador, o eminent e saudoso Governador Pedro Ludovico Teixeira, político audaz, que honrou esta Casa e amou a sua Pátria. Se vivo estivesse, completaria hoje 93 anos. Faleceu em 1979, mas a sua lembrança perdura e jamais se apagará ante a obra realizada em favor do Brasil Central.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — A Mesa associa-se às homenagens prestadas pelo transcurso do 51º aniversário de Goiânia, exaltando a figura do seu fundador, o inesquecível Senador e Governador Pedro Ludovico.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, Senador Marcondes Gadelha, para uma comunicação de urgência.

**O SR. MARCONDES GADELHA** (PDS — PB. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores há quase 40 anos, em São Francisco, representantes ilustres de várias nações reuniram-se para tentar estabelecer novos padrões de convivência internacional, que pudesse poupar as gerações futuras do flagelo das guerras, sobretudo em vista do conflito mundial que se abatéra sobre a humanidade de 1939 a 1945. Nessa nobre tarefa, reafirmaram a fé na dignidade, no valor e nos direitos fundamentais do homem e na igualdade soberana entre as nações, assim como comprometeram-se com a promoção do progresso social e a busca de melhores condições de vida para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. Nessa ocasião, foi criada a Organização das Nações Unidas, que comemora hoje o seu trigésimo nono aniversário.

Nesta data, Sr. Presidente, é preciso trazer à lembrança os princípios que nortearam o estabelecimento da Organização e que constituem até hoje parâmetros fundamentais para a convivência pacífica entre os Estados, na busca de melhores perspectivas de vida para a humanidade, princípios estes refletidos sobretudo nos artigos primeiro e segundo da Carta das Nações Unidas.

E neste momento, quando grave crise político-econômica se abate sobre a humanidade, é preciso, mais que nunca, ter presente os ideais que inspiraram a criação das Nações Unidas. Quero confirmar, pois, o compromisso inamovível do Brasil com os princípios da convivência internacional consagrados na Carta das

Nações Unidas, no empenho pela realização das causas universais da paz e do desenvolvimento. Quero propor assim que, da maneira apropriada, esta Casa se associe à comemoração internacional desta importante data, registrando em seus Anais o transcurso dessa efeméride.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, mais uma vez, venho solicitar a V. Ex<sup>e</sup> o andamento de dois projetos: o primeiro, face às inúmeras solicitações que tenho recebido, isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a comercialização de leite in natura. Um projeto da mais alta importância que apresentamos este ano, de alto alcance social, mas que está paralisado numa das comissões técnicas.

Nós sabemos que, inclusive, se não me engano, o próprio Estado de São Paulo já concedeu essa isenção — e me diz o Senador Fernando Henrique Cardoso que isso é fato. Então, eu pediria a V. Ex<sup>e</sup>, mais uma vez, o interesse para a verificação e andamento desse projeto para que pudéssemos aprová-lo ou não antes do recesso do Congresso Nacional.

O outro projeto, Sr. Presidente, que é de nossa autoria e que mais tarde foi acoplado a um outro do Senador Jorge Kalume, pela informação que temos, foi arquivado. Ele é de 1976, veja V. Ex<sup>e</sup>, mas ele não deve estar arquivado porque no acoplamento do projeto do Senador Jorge Kalume, que pretendia a criação da Coordenação de Recursos Humanos e Patrimônio Cultural, o nosso projeto apresentado em 1976 visava, através de resolução, a criação do Museu Histórico do Senado Federal.

Portanto, Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex<sup>e</sup>...

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Nobre Senador Jorge Kalume, o nobre Senador Itamar Franco está usando a palavra pela ordem.

**O Sr. Jorge Kalume** — Pela ordem não se pode aparecer... O Regimento é rigoroso. Depois voltarei ao assunto.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Jorge Kalume, quando se quer, o Regimento é aplicado, quando se quer as leis são aplicadas, quando não se quer faz-se vista grossa.

Mas, Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex<sup>e</sup>, por obséquio, a tentativa de colocar, como eu disse, o projeto que isenta o ICM e, ao mesmo tempo, a verificação do projeto do Senador Jorge Kalume e o nosso que trata, desde 1976, da criação do Museu Histórico do Senado Federal.

É o apelo que eu dirijo a V. Ex<sup>e</sup> (Muito bem!).

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 51, DE 1976

Institui o Museu Histórico do Senado Federal, e determina outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído, como órgão supervisionado, na forma da estrutura prevista no art. 6º, item III, da Resolução n° 58, de 1972, o Museu Histórico do Senado Federal, com a finalidade precípua de divulgação da historiologia do Senado Federal.

Parágrafo único. O órgão a que se refere este artigo goza de autonomia, nos termos do art. 172, do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos limites de Regulamento a ser aprovado mediante Ato da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 2º A administração do órgão instituído na forma desta lei, será atendida, no que tange à execução das atividades administrativas, por servidores do Senado Federal, designados especialmente para tal fim; e, no que concerne ao exercício das tarefas técnicas do campo de museologia, por especialistas, contratados pelo regime jurídico da legislação trabalhista.

Art. 3º O Museu Histórico do Senado Federal funcionará em local a ser indicado pela Comissão Diretora, e terá o seu acervo patrimonial tombado pela Subsecretaria do Patrimônio, com registro específico no sistema de informação do Centro de Processamento de Dados — PRODASEN.

§ 1º O acervo patrimonial referido neste artigo será constituído por todos os bens tombados à Conta do Museu Histórico do Senado Federal, representados, principalmente, pelos “elementos de valor histórico” encontrados em qualquer dependência do Senado Federal; pelos que sejam adquiridos e pelos que lhe sejam doados.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, consideram-se “elementos de valor histórico”, dentre outros, os documentos, livros, revistas, quadros, móveis, tapetes, estátuas, jarros, fitas, filmes, gravações, e quaisquer utensílios, assim considerados por decisão da Comissão Organizadora, designada pelo Presidente do Senado Federal.

§ 3º Com exceção dos documentos declarados secretos, na forma regimental, poderá a Comissão Organizadora determinar a transferência, imediata e definitiva, para o acervo do Museu Histórico do Senado Federal, de quaisquer elementos históricos porventura existentes em dependência de órgãos do Senado Federal, providenciando a competente alteração de tombamento.

Art. 4º São órgãos do Museu Histórico do Senado Federal:

- I — Conselho de Supervisão; e
- II — Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A competência e composição dos órgãos de que trata este artigo, bem assim, as atribuições e vantagens de suas funções dirigentes serão especificadas no Regulamento indicado pelo art. 1º, parágrafo único, desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A criação do Museu Histórico do Senado Federal, na forma preconizada pelo presente projeto, constitui, em concreto, uma novidade legislativa, no âmbito da economia interna dessa Alta Câmara do Congresso Nacional. A idéia, contudo, nos seus amplos contornos, poderá até não ser nova, uma vez que sugestão idêntica, já teria sido ventilada, por exemplo, para o Congresso Nacional. Tal iniciativa, no entanto, à vista dos impedimentos de ordem jurídica e constitucional, não conseguiria lograr a colhimento, ainda, porque dependeria do beneplácito das duas Casas do Congresso Nacional.

Em verdade, não faz muito tempo, Senado e Câmara mantiveram diálogo sobre a possibilidade do estabelecimento de serviços comunitários para ambas as Casas, mediante a fusão de órgãos existentes na estrutura administrativa de cada uma delas. Falou-se em Biblioteca, em Serviços Médicos, em Computador, etc. A providência final, porém, jamais foi sequer tentada, sobretudo, à vista dos empecilhos de natureza jurídico-constitucional que a matéria envolve.

De fato, estando as Casas Legislativas organizadas constitucionalmente segundo o sistema bicameral, que impõe autonomia para ambas, no que concerne aos as-

suntos de sua economia interna, não se admite a possibilidade de uma Casa Legislativa votar matéria de alteração da estrutura administrativa da outra, sem ferir o ordenamento inserto no art. 30 da Constituição, que garante a cada uma das Câmaras “dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços”.

De igual modo, não há outorga constitucional para a viabilidade da criação de organismos vinculados diretamente ao Congresso Nacional, pois tal entidade é representada em qualidade — Senado e Câmara — não possuindo, por isso, configuração com unidade administrativa ou orçamentária que permita tal desiderato.

Assim, uma Resolução, do Senado ou da Câmara, que pretendesse fundir órgãos de ambas as Casas, seria inconstitucional, diante do preceituado no art. 30 da Constituição. De igual modo, não seria possível a adoção da medida por meio de lei ordinária, porque, neste caso, teríamos a interferência do Executivo — sanção da lei — em assuntos da economia interna das Casas Legislativas. Por intermédio de Decreto Legislativo, também, seria inviável a medida, não só porque tal instrumento legislativo só pode ser empregado nas hipóteses indicadas na Constituição (art. 44) senão, também, em virtude de sua tramitação bicameral, o que corresponderia à permissão de uma Casa dispor sobre matéria constitucionalmente reservada à outra.

Assim, diante desses aspectos ponderáveis da tecitura jurídica, fomos levados a limitar a idéia ampla que tínhamos, de propor a instituição de um órgão para o Congresso Nacional, para nos situarmos nos parâmetros apenas do Senado Federal, pensando que, pelo menos, temos dado um passo em busca de uma solução mais pragmática e identificada com os reclamos da atualidade.

O projeto, pois, a propor a instituição do Museu Histórico do Senado Federal, objetiva, sobretudo preservar um valioso acervo que, infelizmente, se está perdendo e deteriorando, por falta de cuidados especiais e adequados à espécie.

Não é raro vermos importantes elementos, de extraordinário valor histórico, espalhados pelas várias dependências do Senado Federal, sofrendo o desgaste causado pela impropriedade da localização e da falta de conservação. De igual maneira, seria mais prudente que certos livros e documentos, também pelo que representam na vida do parlamento brasileiro, fossem colocados em situação de melhor acomodação e proteção, apesar de reconhecermos os desvelos dos atuais servidores da Casa no trato desses elementos.

O Senado Federal é uma instituição que não deve limitar-se a ter apenas Anais — como dizia Euclides da Cunha, dos países subdesenvolvidos — mas divulgar a sua história, mediante a utilização dos valores que possui e que, sem dúvida, representam momentos e episódios da maior significância na existência nacional. Alguns poderão objetar, porém, que o País já possui um Museu Histórico, mas, evidentemente, tal fato não elide a presente iniciativa, quando se sabe da impossibilidade de manter aquele organismo na sede do Congresso Nacional, em Brasília, além da circunstância de, até hoje, não ter sido muito interessante o estabelecimento, naquele Museu, de uma dependência específica para a historiologia do Poder Legislativo.

O projeto, assim, institui um órgão de natureza especial, na estrutura dos serviços da Casa, na posição adequada à sua natureza, como unidade supervisionada, segundo a definição do art. 172 do Decreto-lei n° 200, de 1967.

Cremos, então, com a presente iniciativa, estar prestando ao Senado Federal uma colaboração que, certamente, produzirá resultados compensadores no âmbito da divulgação da nossa cultura e das nossas tradições.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1976. — Itamar Franco.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972

**Regulamento Administrativo do Senado Federal**

**TÍTULO II**

**Da Estrutura e das Competências dos Órgãos**  
**CAPÍTULO I**

**Da Estrutura Administrativa**

Art. 6º O Senado Federal tem a seguinte estrutura básica:

- I — Comissão Diretora;
- II — Órgãos de Assessoramento Superior;
- III — Órgãos Supervisionados;
- IV — Órgão Especial;

- V — Órgão Superior de Planejamento e Controle;
- VI — Órgão Central de Coordenação e Execução.

Parágrafo único. Os Senadores contarão, cada um, no desempenho de suas funções, com a assistência de um Gabinete, organizado na forma deste Regulamento.

**DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967**

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências.

Art. 172. O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos serviços, institutos e estabelecimentos incumbidos da supervisão ou execução de atividades de pesquisa ou ensino, de caráter industrial, e de outras que, por sua natureza especial, exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos de Administração Direta, observada, em qualquer caso, a supervisão ministerial.

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo terão a denominação genérica de Órgãos Autônomos.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 36, 1984, Complementar**

**Isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, a comercialização de leite in natura.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, as operações de comercialização de leite in natura para consumo público em todo o País.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Vem repercutindo negativamente na imprensa e junto às organizações cooperativas que lidam com a distribuição de leite in natura a tributação que alguns Estados estão impondo à comercialização de leite, fato que, a rigor, implica prejuízos manifestos para produtores e consumidores. Cremos desnecessário, pelo óbvio mesmo da situação, arrolar subsídios demonstradores do truismo de que o leite constitui alimento básico dos brasileiros, sobretudo das faixas etárias mais baixas. Desta sorte, é estranho que se estabeleça tributação sobre a produção e comercialização do leite in natura destinado ao consumo público, quando se sabe que essa tributação seria inteiramente destinada de qualquer finalidade social, pois, sem elevar sintomaticamente a renda tributária, só serviria para mais agravar a penúria das classes menos favorecidas de nossa sociedade.

A Constituição Federal atribui à União o poder de regular os excessos que se verifiquem no estabelecimento da carga tributária imposta pelos Estados, facultando-lhe o estabelecimento de isenções mediante lei complementar, desde que sejam para atender a relevante interesse social ou econômico nacional. Ora, no caso do consumo de leite in natura, conforme analisamos, constata-se esse relevante interesse social e econômico, a justificar a edição de lei complementar, estabelecendo a isenção do ICM, em caráter nacional.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — A Mesa diligenciará providências no sentido de atender ao apelo do eminente Senador Itamar Franco.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não tenho por hábito proceder à leitura de jornais do dia, da tribuna do Senado da República.

Acho que cada tribuna é cada tribuna, e as matérias podem ser tratadas tanto na tribuna do Congresso Nacional como na tribuna da imprensa, na televisão e no rádio, sem que, necessariamente, se tenha que estar lendo o que os jornais publicam.

Não sou, contudo, absolutamente contrário a que se dê eco, nesta Casa, ao que a imprensa diariamente faz publicar por todo o Brasil. Mas, hoje, sou forçado um pouco a sair deste hábito de dieta de ler jornal, porque, realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, houve um assunto que despertou o clamor público em todo o Brasil. E este fato foi a absurda decisão da maioria da Mesa do Senado Federal, supostamente corrigindo o texto de uma lei complementar, votada pelo Congresso Nacional.

O caso realmente escandalizou o Brasil e embora eu não tenha tido tempo físico de ler todos os jornais do Brasil, porque há necessidade de muito tempo físico para se ler todos os jornais, a verdade é que, numa rápida vista de olhos por qualquer jornal do Brasil, o leitor teve sob as suas vistas desabafos, críticas veementes e até violentas contra a decisão da Mesa do Senado da República, alias, contra a maioria.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na nossa opinião, data vénia, para usar o termo respeitoso, a maioria da Mesa do Senado usurpou atribuições que não tinha. A Constituição Federal é clara quando diz que a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral serão regulados por uma lei complementar. Poder-se-ia dizer que não havia lei complementar, e para sanar essa irregularidade ou essa omissão imprevisível, a Mesa se dispusesse a fazer essa regulamentação.

A verdade porém é outra, existe a lei complementar recentemente votada pelo Congresso Nacional. Foi votada nesta Casa, indo para a Câmara dos Deputados e voltando para cá. Essa lei foi votada por decisão unânime do Congresso Nacional. Ela é que deve regular única e exclusivamente a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral. Esquisitamente, surpreendentemente, usurpadoramente, abusivamente, arbitrariamente, constitucionalmente, a maioria da Mesa da Câmara entendeu de fazer acréscimos a artigos votados pelo Congresso Nacional. Se o Congresso Nacional não quis colocar foi porque não quis colocar e ninguém tem nada a ver com isso. É atribuição do Congresso. A Mesa não substitui o Congresso, de maneira alguma. O Congresso, inclusive, rejeitou uma emenda no sentido do que foi aproveitado pela Mesa da Câmara. Foi um artigo repudiado claramente, explicitamente pelo Congresso Nacional. No entanto, não se sabe por que a Mesa da Câmara, por maioria de votos, resolveu baixar uma resolução que foi, in-

clusiva, publicada na mesma hora em que se publicava o projeto de lei sancionado pelo Presidente da República.

Quer dizer, Sr. Presidente, além da irregularidade, da usurpação dessa atribuição, porque não lhe competia nem devia, a maioria da Mesa ainda se precipitou não tendo nem a paciência de aguardar, ao menos, a publicação da lei.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> me concederia um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Deputado Hélio Gueiros, a posição que V. Ex<sup>e</sup> assumiu na Tribuna corrobora a posição dos líderes dos Partidos de Oposição, no Senado e na Câmara dos Deputados, corrobora a indignação pública nacional, que atualmente se volta contra essa estapafúrdia decisão, ora vergastada por V. Ex<sup>e</sup>. Mas temos, nós do PMDB, também que fazer o nosso *mea culpa*. Temos um quinhão de culpa em tudo isto. É que os nossos assessores, jurídicos em verdade, dormiram ou cochilaram, quando se cuidou da elaboração do projeto de lei complementar, com exceção do Deputado Airton Soares, Líder do PT, o único que chamou a atenção para o perigo que as Oposições estavam correndo, diante do propalado acordo que seria respeitado e, a seguir, foi desacatado. Veja o que diz a Constituição no § 2º do art. 74:

"Cada Assembléia terá seis delegados indicados pela bancada do respectivo Partido majoritário dentro os seus membros." "indicados"

Isto foi o que eu disse ao Senador Lomanto Júnior, ontem, depois de S. Ex<sup>e</sup> não ter podido dar o aparte. S. Ex<sup>e</sup> veio a mim e me perguntou qual seria o teor do aparte. Eu lhe disse: a Constituição fala em indicação de delegados. Já no projeto de lei complementar, as Oposições, com exceção única do Líder Airton Soares, consentiram que se substituisse a indicação por eleição. O segundo cochilo foi: a Lei Complementar nº 15 fala em votação pública, em sessão pública, e votação nominal na escolha dos delegados das Assembléias Legislativas. Repete o que diz o art. 74 da Constituição.

"O Presidente da República será eleito" etc. "pelo sufrágio de um Colégio Eleitoral, em sessão pública e mediante a votação nominal".

Doravante, nobre Senador, já que a Mesa pretende, com base na interpretação semântica da palavra "escrutínio", adotar o voto nominal secreto, no Colégio Eleitoral; quero chamar a atenção da direção do Partido — há poucos instantes, eu me dirigi ao eminente Senador, meu professor, Fernando Henrique Cardoso, para o remédio jurídico que cabe neste exato momento, que é o que devemos fazer. Eu, pessoalmente, já estou redigindo o documento, o resguardo que me assegura a Constituição Federal. Está aqui, nobre Senador, o que a Mesa vai fazer, modificando o voto nominal, que é uma violência contra a Constituição e, para isto, ela é clara quando diz no seu art. 153, § 20:

"Art. 153. ....  
§ 20. Dar-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação."

— "Sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência". É o que pesa sobre o Colégio Eleitoral. Então, sugiro ao eminente Presidente Ulysses Guimarães, ao eminente Líder Humberto Lucena, ao nobre Líder Freitas Nobre e a todos os membros do Congresso Nacional que desejam declarar o seu voto — seja no Sr. Paulo Maluf, seja no Dr. Tancredo Neves — que ingres-

sem, como vou fazer, junto ao Supremo Tribunal Federal, com *habeas corpus* preventivo para que aquele egrégio tribunal nos assegure o direito de declarar o voto no Colégio Eleitoral. Este é o caminho a seguir para que não soframos novos cochilos e venhamos a ser vítimas de novas urdiduras que só têm em vista alterar — agora não mais a vontade do povo brasileiro, e, sim, a vontade expressa dos membros do Colégio Eleitoral. Era este o aparte com que queria interromper — acredito que não o fiz — o discurso de V. Ex<sup>e</sup>. Muito obrigado.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Muito grato ao aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que é uma advertência muito oportuna aos membros do Colégio Eleitoral. Mas, quero referir-me preliminarmente ao toque inicial do seu aparte quando atribuiu a cochilo de correligionários da Oposição na votação do projeto na Câmara dos Deputados. Nobre Senador Fábio Lucena, pode ser que seja isto interpretado como cochilo, mas, na verdade, não se podia pensar que se estivesse — vou dizer uma palavra dura — tratando com bandidos. Porque, se se faz um acordo de lide- ranças...

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador, ainda que se estivesse tratando com bandidos...

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Estou falando só hipoteticamente.

**O Sr. Fábio Lucena** — Evidentemente, não concordo com a colocação de V. Ex<sup>e</sup>. Mas, ainda nas reuniões em que fazem os bandidos, nos seus viveiros costumeiros, que não é o Congresso Nacional, ainda assim, bandido com bandido trata como se bandido fosse.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — É aí, nobre Senador Fábio Lucena, que não quero aceitar esta tese.

Não podemos, no Congresso Nacional, partir da premissa de que estamos tratando aqui com pessoas de má fé — vamos dizer um nome mais grosseiro — ou com bandidos. Acho que quando se dá a palavra, deve-se honrar neste Parlamento. Ninguém é obrigado a dar a palavra. Alguém pode dizer: não concordo, vou votar contra, vou obstruir. Tudo bem. O que não é possível é fazer-se um acordo e a outra parte ter o direito de reservar-se para dar uma rasteira logo depois. Não quero admitir isso. É possível que não quero dizer que houve um cochilo lá. Ouvi, na certa, boa fé, mas uma boa fé que é autorizada pelos usos e costumes deste Parlamento. Não sei de outro caso em que se tenha dado uma rasteira tão rápida como agora neste episódio.

Então, daqui por diante será preciso tomar mais precauções e cautelas. Na verdade, antes desse episódio, todos os tratos, os contratos e acertos, dentro deste Parlamento, eram cumpridos tanto pela Oposição como pelo PDS.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Terminando de responder ao Senador Fábio Lucena, concederei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>.

Quanto ao segundo tópico da advertência de V. Ex<sup>e</sup>, o de que se deve tomar uma medida preventiva ou cautelar junto ao Supremo Tribunal Federal, para garantir o direito aos Membros do Colégio de votarem aberta e publicamente na eleição do dia 15 de janeiro, acho bem oportuno que se provoque isso.

O que se está verificando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que está se querendo passar uma tese, por toda a parte, de que a Mesa do Senado da República tem mais força do que o Nabucodonosor.

**O Sr. Fábio Lucena** — Só para ilustrar a V. Ex<sup>e</sup>. Aqui está o eminente Senador Mauro Borges que só não foi preso em 1964, quando ameaçado de prisão no Governo.

de Goiás, porque recebeu do Supremo Tribunal Federal um *habeas corpus* preventivo. É o exemplo, então, do eminente Senador Mauro Borges que devem seguir as Oposições e os eleitores do Colégio Eleitoral se desejam votar nominalmente como manda a Constituição.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Estou de pleno acordo com V. Ex<sup>e</sup>: estou aduzindo a essa conclusão absurda, a essa interpretação maluca de que a Mesa do Senado pode legislar, executar e julgar se eu posso ou não posso votar. Só existiu isso com o AI-5 no Brasil.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nem com o AI-5.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Mas ainda existia um pouco, em determinados casos, com o AI-5, o Poder Executivo usurpava os três Poderes. Mas, agora, sem AI-5, com essa redemocratização e abertura, vé-se a Mesa do Senado nessa posição absurda, onipotente. Ninguém vai em cima dela, porque a justiça não pode, porque disse que o problema é da Mesa do Senado. Então, a Mesa do Senado, por maioria, está legislando, irá executar o que legisla e irá julgar se alguém, porventura, sentir-se ferido no seu direito.

De modo que quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que concordaria em se provocar este assunto junto ao Supremo, até porque, nobre Senador, nós devemos estar prevenidos para o que der e vier. O mal que acho, em certo julgadores, no País, — af me refiro ao Poder Judiciário, a quem respeito e a cato — é, desculpem-me a expressão, “o diabo de uma preliminar”. Houve a chance de haver o julgamento de uma preliminar e se corre o risco de não se ter o nosso direito apreciado. E, neste caso específico, há por aí preliminares de tudo que diz respeito à eleição de Presidente da República, por via indireta e quem manda é a Mesa do Senado Federal. Acho um absurdo essa interpretação, porque tem que haver um poder acima da Mesa do Senado. Acho, portanto, que se deve, oportunamente, fazer logo essa provocação para que saibamos exatamente o que pode ou não acontecer na reunião do dia 15 de novembro.

Concedo o aparte ao ilustre Líder Marcondes Gadelha.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Senador Hélio Gueiros, acho que não aproveita a ninguém, nem a esta Casa, nem aos partidos políticos, nem à Nação, revolvermos aqui um fato jurídico acabado e sobre cujos efeitos, do ponto de vista axiológico, não temos nenhum elemento, nenhum parâmetro para discernir, neste momento. Sabemos que, em última análise, os partidos acabaram concordando com a solução dada pela Mesa do Congresso, e algumas assembleias já realizaram as suas escolhas de delegados, sem que houvesse, até o momento, qualquer protesto de quem quer que seja, sem que ninguém tenha se considerado lesado nos seus direitos por adotar os procedimentos sugeridos pela Mesa do Congresso Nacional. É um tema áspero, é um tema delicado, insurgir-se de qualquer forma contra o caráter secreto de um voto. É uma temeridade, de certa forma, a não ser que nós viéssemos a situar componentes factuais sobre as quais não temos condições de análise para, ao fim, submeter o princípio geral que vem sendo adotado por esta País, desde que despertou para a vida democrática. Considero ainda temerário pensar-se em violência, e até recorrer-se a *habeas corpus*, pelo fato de ter o seu voto secreto. O voto secreto foi instituído exatamente para coibir violências para coibir abusos, para coibir qualquer forma de constrangimento.

**O Sr. Fábio Lucena** — Mas não para Presidente da República. A Constituição é clara; o voto para Presidente da República é nominal.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Sim, mas V. Ex<sup>e</sup> está avançado no tempo.

**O Sr. Fábio Lucena** — Falei em *habeas corpus* apenas para garantir o meu direito de votar para Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Peço ao Senador Fábio Lucena que não interrompa o aparte do nobre Senador Marcondes Gadelha.

**O Sr. Fábio Lucena** — Desculpe-me.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Eu concordaria com V. Ex<sup>e</sup> se, efetivamente, o voto nominal perante o Colégio Eleitoral estivesse, de alguma forma ameaçado. Mas V. Ex<sup>e</sup> está antevendo uma situação com base no que supõe seja um precedente para um Colégio Eleitoral. Não vejo nenhuma razão para pensar dessa maneira, nobre Senador Fábio Lucena. E fique certo, estarei ao seu lado se essa situação vier a ocorrer. O que suponho, nós estamos discutindo agora é o problema da escolha dos delegados perante as assembleias legislativas. Várias assembleias já realizaram essas escolhas e não houve até aqui nenhum recurso, não houve nenhum protesto, não houve nenhuma apelação dos resultados. Quer dizer, suponho eu, ninguém se sentiu preterido, ninguém se sentiu logrado, ninguém se sentiu lesado nos seus direitos, seja pessoa física, seja pessoa jurídica, seja entidade de direito público, como os partidos políticos. De modo que não vejo vantagem em estarmos aqui a revolver, a acusar de improbidade a ação da Mesa dessa excelsa Câmara, acusar de ato de banditismo ou coisa que o valha, e até mesmo eivar de suspeição um resultado que nós não podemos antever a priori, desde agora, qual há de ser em janeiro de 1985. Considero, por tudo isso, temerário avançar hipóteses, avançar preocupações, avançar elucubrações que não têm nenhum assento nos fatos que nós estamos vivendo hoje.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Nobre Senador Marcondes Gadelha, no começo do meu discurso, eu disse que estava impressionado pelo volume de comentários da imprensa brasileira, escandalizada com a decisão da maioria da Mesa. E para responder a objeção de V. Ex<sup>e</sup> sobre o voto secreto, cai como uma luva o editorial do jornal *O Globo*, onde ele faz a distinção entre o voto secreto e voto escondido. Há uma grande diferença, e eu não vou ler tudo aqui, porque não gosto de cansar ninguém com leitura de quem quer que seja. Mas o articulista, o editorialista mostra muito bem que não tem nada a ver a decisão da maioria da Mesa com a integridade do princípio do voto secreto.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>e</sup> chamaria os votos dados, na Assembleia do Piauí, V. Ex<sup>e</sup> chamaria de votos secretos ou escondidos?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Ele diz claramente, nobre Senador. Vou ler somente o final.

“Esse abandono dos princípios éticos constitui uma traição aos ideais da Revolução de 64. É um lamentável indicio de que figuras responsáveis pela condução do movimento iniciado para combater a corrupção passarão a utilizar-se dos poderes que lhes foram delegados pelo povo e pelas Forças Armadas, para assegurar a impunidade dos corruptíveis e, simultaneamente, resguardar os que teriam vergonha e temor de votar às escâncaras contra os anseios nacionais, embora se disponham a fazê-lo se o seu gesto for sonegado ao conhecimento do povo. Afinal, os autores da manobra não querem o voto secreto, preferem o voto escondido.”

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Senador, isso aí é opinião, eu estou lhé citando fatos. Já houve eleição no Piauí para a escolha dos delegados. V. Ex<sup>e</sup> tem alguma

coisa a objetar contra o resultado da escolha dos delegados do Piauí? Já houve eleição na Assembléia de Pernambuco; V. Ex<sup>e</sup> tem alguma objeção contra isso?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Nobre Senador Marcondes Gadelha, o que está remendado remediado está. Não adianta berrar nem gritar, porque não há oportunidade para o berro e para o grito. Então, V. Ex<sup>e</sup> não vai pensar que as Oposições vão ficar no terreno lírico, poético, e romântico de ficar se esperneando e bradando, deixando o tempo correr e perdendo a oportunidade de credenciar ilegalmente os seus delegados. Não, vai se dançar de acordo com a música.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — E V. Ex<sup>e</sup> vai ver que o voto secreto não vai alterar, fundamentalmente, os resultados esperados.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Vai se dançar de acordo com a música. Então, para que mudar?

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>e</sup> está muito pessimista, nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Se não vai alterar, para que mudar? Para que a confusão? Para que esse atropelo de última hora? Para que fazer repetir tudo se não vai mudar nada?

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Não vai alterar.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Mas há expectativa de mudança, e aí é que a coisa é mais grave. Um outro jornal publica essa matéria absurda, Senador Marcondes Gadelha: "Théoplistes do Maranhão — 800 milhões por um voto". E vem o histórico que pode não corresponder à verdade, mas é uma acusação gravíssima.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Qual é o jornal, Senador?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — *Tribuna da Imprensa*. Inclusive com uma charge gaiata, com dois bonecos em que um diz assim: "E não se esqueça do nosso lema: o voto é secreto, mas o pagamento é a descoberto". (Risos!)

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu gostaria que a Mesa do Senado, que foi tão ligeira, através da sua maioria em descobrir algum problema para o exato funcionamento do Colégio Eleitoral, também tomasse providências para apurar o que de verdade existe numa matéria amplamente divulgada pela imprensa brasileira.

V. Ex<sup>e</sup> poderia dizer: mas é porque a *Tribuna da Imprensa* é um jornal contra o Governo, às vezes pode exagerar. Acontece, nobre Senador Marcondes Gadelha, que a Frente Liberal, um órgão absolutamente idôneo, respeitável, decisivo na atual conjuntura nacional, faz o mesmo tipo de acusação pública, editada no jornal *O Estado de S. Paulo*. E faz um histórico aqui merencório, triste de quase seqüestros e confinamentos de Deputados do Maranhão em chácaras e em hotéis, de modo a impedir-lhes de terem contato com quem eles entendiam que não deveriam ter até chegar o instante em que se deslocariam todos para o Palácio do Planalto e lá fazer uma nova jura, uma nova profissão de fé na posição que, eu não sei bem, na pretensa posição do Presidente Figueiredo que, segundo consta, vai apoiar o Deputado Paulo Maluf. Assim, nobre Senador Marcondes Gadelha, estou mostrando aqui a perplexidade, o espanto da opinião pública brasileira ante a decisão da Mesa do Senado, querendo tornar camuflado um processo que a Constituição diz que é público, livre, nominal. E aí os outros comentários, como de *O Estado de S. Paulo*, que coloca, pelo nome já se vê: "O retrado de Dorian Gray", no seu principal comentário onde mostra o absurdo da maioria

da Mesa do Senado. Este editorial faz um tópico do pésimo exemplo que a Mesa do Senado Federal está dando.

Vou ler um pequeno trecho:

"O triste, nesse episódio, é o exemplo que se dá à juventude — o exemplo que o malufismo dá à juventude. Os jovens que não têm experiência não saberão distinguir, a partir de agora, o que é certo do que é errado; não poderão ter padrões de referência, na medida em que aquilo que a democracia criou como salvaguarda do direito do cidadão pode vir a ser usado como salvaguarda da traição, *sempre em nome da democracia*. Se se pudesse fazer a comparação, dir-se-ia que o Sr. Paulo Salim Maluf, aliado objetivo da Comunidade de informações, inaugura o duplo-pensar de Orwell, usando poderes que lembram os do lendário rei. Ele precisa ganhar — como Dorian Gray desejava desfrutar a vida. Amanhã, se verificar que o voto secreto ainda não foi suficiente para garantir a vitória, irá buscar no arsenal (pequeno e defensivo) da democracia outra medida para facilitar seus propósitos liberticidas. É contra isso que todos se devem acautelar. Os que irão votar no Sr. Parulo Salim Maluf querem fazê-lo à socapa. Por isso, em brave passarão resolução dizendo que "votação nominal" não é voto a descoberto. E haverá os que proporão a votação por cédula, assinada, num processo de tal forma confuso que ninguém acabará sabendo quem votou no Sr. Paulo Salim Maluf. E se isso não der certo também, ressuscitarão o fantasma da fidelidade partidária ou outra coisa necessária para vencer."

Do mesmo teor, nobre Senador Marcondes Gadelha é o editorial da *Folha de S. Paulo*, mostrando, também, a absoluta inconsistência e total injustificação da decisão da maioria da Mesa do Senado Federal.

O Argumento de que a escolha dos delegados deve ser feita pelo voto secreto, em respeito a princípio constitucional e a norma democrática consagrada, é claramente inconsistente. Não há analogia entre o sufrágio universal e o mecanismo das votações parlamentares. A independência e a liberdade dos deputados não exclui que tenham de prestar contas de seus atos, em todos os momentos, aos que os elegeram.

Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Ex<sup>e</sup> indagou retoricamente quem foi que se queixou, quem foi que reclamou da decisão da maioria da Mesa do Senado.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Não, Ex<sup>e</sup>. Quem reclamou da escolha dos delegados no Piauí.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — O Brasil inteiro está chocado, perplexo, sem entender essa decisão e, através dos seus órgãos mais expressivos, está censurando o procedimento da Mesa. Limitei-me a ler apenas os editoriais porque também todos os outros colunistas, de todos os naipes, de todas as tendências, todos eles, também insistiram em recriminar a absurda, arbitrária e usurpadora decisão da maioria da Mesa do Senado.

Vou dar ao ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, que solicitou primeiro.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Depois V. Ex<sup>e</sup> há de me conceder.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Senador Hélio Gueiros, pedi um aparte apenas para juntar a minha voz ao protesto de V. Ex<sup>e</sup> porque não estive aqui, mas no Rio Grande do Sul, em reuniões do PMDB, e não pude manifestar neste plenário, também, o meu inconformismo diante da decisão da Mesa do Senado. Eu havia outro dia, em discussão com o nobre Senador Moacyr Duarte,

perguntado a S. Ex<sup>e</sup> o porquê da sua argumentação a respeito do voto por escrito. Não quis discutir a legalidade ou a ilegalidade. Parece-me que ela é flagrantemente inconstitucional e tem razão o Senador Fábio Lucena. Mas há uma razão política por trás disto. S. Ex<sup>e</sup> não respondeu a razão política e V. Ex<sup>e</sup> hoje explicita. Por que temer o voto? Por que temer dizer em alto e bom som ao País inteiro o nome do Sr. Paulo Salim Maluf? Eu respeito mais aqueles que têm a coragem de dizer que são malufistas do que aqueles, que por conveniência, ou sabe lá por que, votarão no Sr. Paulo Salim Maluf e querem votar, como diz *O Estado de S. Paulo*, à socapa, sem que o País saiba. É ilusório. O País inteiro vai saber na mesma hora por que o Brasil inteiro estará de olho posto neste Congresso, estará de olho posto no Colégio Eleitoral. É inútil, é apenas lamentável assistir esta derrocada do regime. Não seria necessário envolver o Presidente da República como Sua Excelência está sendo envolvido, ao ter que receber Deputados recentemente aliciados para o nome do candidato oficial. Não era necessário fazer com que a Mesa do Senado Federal se humilhasse diante do País, inteiro, tomando uma decisão absolutamente incorreta e fazendo com que o Senado que, até hoje, tem sido um bastião nestas transformações todas — ainda na discussão do Colégio Eleitoral assim procedeu e não foi objeto de acordos aqui, os acordos foram feitos na Câmara, que referendamos *bona fide* — de repente tivesse de passar por esta tortura nacional que está ocorrendo hoje. Sr. Senador, tudo isso para quê? Para tentar fazer aprovar um nome que não será aprovado. E disse bem o Senador Marcondes Gadelha, o voto secreto não alterou em nada e não vai alterar o resultado, apenas humilha. Não o voto, mas a tentativa visível a todo mundo de burlar o sentimento nacional. Isto que é humilhante, para aprovar o nome de uma pessoa que foi Governador do meu Estado, e ainda hoje, no jornal *O Estado de S. Paulo*, podemos ler o voto do Conselheiro Zancaner, que foi Senador e que não foi nomeado para o Tribunal de Contas pelo PMDB, pedindo que as contas do Sr. Paulo Salim Maluf sejam impugnadas pelos desmandos feitos na viagem ao Japão para eleger um homem que ainda hoje na imprensa se lê, está envolvido nos escândalos da IMESP, quando utilizou maciçamente os recursos do Estado para tentar fazer eleger o seu candidato; para eleger um homem que não tem o respeito do País, que hoje não pode sair às ruas. Não porque nós, do PMDB, estejamos organizando o que quer que seja, mas porque o País inteiro sente que esse homem não serve para presidi-lo. Disse, outro dia, ao Senador Lenoir Vargas, num programa de televisão, e a um Deputado, cujo nome me esqueço, que também debatia e que era malufista, que levavam o candidato do PDS a qualquer campo de futebol do País, no dia que quisessem e que apenas mencionasse a sua presença. S. Ex<sup>e</sup>s veriam que a repulsa seria imediata e não haveria nenhuma possibilidade de organização por parte de quem quer que fosse. Eu concordaria em levar o nosso candidato a qualquer praça pública do Brasil, que não fosse organizado por nenhum partido e veríamos que imediatamente haveria aplausos. Essa é a situação do País. É de lamentar que os homens que hoje dirigem o País não entendam que a última contribuição que eles podem dar, para que a queda total deste sistema seja realmente inglória, é a neutralidade diante do voto do Congresso. Que pelo menos se abstêm de tentar intervir aqui. É inútil e sendo inútil fica desastrado, fica vergonhoso. Estão envolvendo o Presidente da República. A imprensa inteira diz: finalmente o homem malufou. Malufou no Brasil, hoje, não quer dizer apoiou um candidato, quer dizer que se incorporou àqueles procedimentos que o País inteiro repele. É isto o que está acontecendo. E não adianta envolver as Forças Armadas. As Forças Armadas que em 1964 se levantaram contra o que elas supunham, e talvez tivessem razão, ser a corrupção e o que elas sepunham ser a subversão. Hoje a

corrupção está incorporada do lado de lá, e o País todo sabe. E não há subversão nenhuma, a não ser a direita que pega fogo em Comitê de Tancredo Neves. Não é que não existam esquerdistas, existem no País inteiro, mas não estão atuando de forma subversiva. A subversão está à direita, a corrupção está com os homens do poder, e o País todo, e as Forças Armadas, constitucionalmente, têm que estar do mesmo lado, estão repelindo isto. E quero dizer a este Senado, que me conhece, que não sou homem de palavras grandiloquentes, mas, o procedimento que está sendo montado aqui encontrará uma barreira sólida no País, sólida em qualquer terreno, no voto ou onde seja, porque chegou a hora de dizer um basta a tudo isto. Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Álvaro Dias —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS —** Muito grato ao eminentíssimo Senador Fernando Henrique Cardoso, que colocou com muita lucidez, e sucintamente, o problema, como aliás, outro dia, aqui, já disse o nobre Senador José Fragelli. Não se trata de problema político-partidário, nem de fidelidade partidária. A repulsa ao nome do candidato do PDS é repulsa de ordem moral. Não adianta se achar comentário desta ou daquela natureza, porque existe esta repulsa de ordem moral. Eu tenho certeza que se o candidato do PDS fosse outro nome, não tão vulnerável, ou sem nenhuma vulnerabilidade, não haveria essa reação da opinião pública. O PDS iria disputar tranquilamente, calmamente, a eleição, com todas as chances de vitória, até porque ele dispunha, até um tempo desses, de 36 votos na frente das Oposições. Então, era uma vitória tranquila, mansa.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) —** Lembro ao ilustre orador que o seu tempo está esgotado.

**O SR. HÉLIO GUEIROS —** Vou já atender a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Álvaro Dias —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS —** Agora, o que não é possível é se impingir, se impor um candidato repudiado pelo povo somente porque a eleição é indireta. O povo brasileiro não vai permitir. Eu admito perfeitamente a validade da advertência feita pelo Senador Fernando Henrique Cardoso: o povo brasileiro não vai admitir um candidato que é uma ofensa a suas mais nobres tradições de civismo e de moralidade. Para concluir, tem o aparte o nobre Senador Álvaro Dias.

**O Sr. Álvaro Dias —** Nobre Senador Hélio Gueiros, mais uma ofensa à consciência democrática da Nação Brasileira acaba de ser praticada. Há poucos minutos, na Câmara dos Deputados, o Deputado Alceni Guerra, do PDS do Paraná, fez séria denúncia de suborno. Denunciou o Parlamentar que o Sr. Paulo Maluf, pessoalmente, sem intermediários, propôs, vergonhosamente, a compra do seu voto, oferecendo-lhe trinta veículos da marca Volkswagen e se propondo, inclusive, a colocar no telefone o Presidente da Volkswagen, o Sr. Wolfgang Sauer, para assegurar o compromisso. Oferecendo-lhe todo o papel necessário para a campanha política de 1986, e oferecendo-lhe o compromisso do Sr. Israel Klabin, oferecendo-lhe 150 milhões por Município que fosse disputado na eleição. E oferecendo, ainda, espaço político em trinta Municípios do Paraná. Veja, nobre Senador, que não é sem razão o protesto que V. Ex<sup>e</sup> lavra dessa tribuna, sobretudo porque o festival da imoralidade prossegue e é preciso detê-lo.

**O SR. HÉLIO GUEIROS —** Nobre Senador Álvaro Dias, eu disse, em certa parte do meu pronunciamento, que esperava que a Mesa do Senado, que foi tão rápida e céler em suprir uma suposta omissão da lei complementar, o que fez usurpadoramente, indebitamente, arbitrariamente, tome conhecimento também dessas denúncias

escandalosas que estão surgindo por aí. Porque se ela é a única instância, o único órgão hoje que vai tomar conta e dirigir tudo quanto se refere à eleição do dia 15 de janeiro, ela tem que tomar conhecimento dessas denúncias públicas que estão sendo feitas através da imprensa e através dos parlamentos.

Não quero admitir que cidadão acusados de receber 800 milhões, 1 bilhão de cruzeiros, vão ter livre acesso, rindo aqui dentro do Colégio Eleitoral, para pagarem seu voto. Tem que ser tomada uma atitude, e a Mesa do Senado está na obrigação de apurar alguma coisa sobre esse assunto.

Ao que estou informado, os corretores já se puseram a campo aí pelo Brasil inteiro, atrás da conquista desse voto nas Assembleias Legislativas. V. Ex<sup>e</sup> citou o exemplo do Paraná. Estou informado de que os jornais do meu Estado do Pará também hoje trazem denúncias e informações a respeito da ação de corretores, que, não sei se são autorizados ou se são autônomos, se são freelance, mas o que é fato é que os Estados brasileiros estão sendo tomados agora de assalto por esses corretores atrás de decisão da Assembleia Legislativa do Estado.

Nobre Senador Almir Pinto vai-me perdoar, mas a Mesa está com o Senador Martins Filho, que é quem tem competência, no momento, para observar.

**O Sr. José Fragelli —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS —** Com todo o prazer, nobre Senador José Fragelli.

**O Sr. José Fragelli —** Eu acho que esses corretores já devem aumentar o lance. V. Ex<sup>e</sup> falou em 800 milhões, em um bilhão. Só essa oferta agora denunciada, que eu ouvi pessoalmente, sem corretores, diretamente, segundo o Deputado Alceni Guerra, do PDS, só em dinheiro iria a quatro bilhões e meio. De sorte que os corretores têm que aumentar o lance, e algum que se disponha aceitar o lance não pode ficar por menos de quatro bilhões e meio. Era apenas uma lembrança que eu queria fazer.

**O SR. HÉLIO GUEIROS —** Grato a V. Ex<sup>e</sup> pela sua colaboração. E para quem se espanta com o volume do dinheiro, eu faço observação de um amigo meu que se encontrou comigo casualmente e disse que se porventura o Sr. Paulo Maluf tivesse recebendo petrodólares dos árabes, o que não quero acreditar, mas a coisa mais simples do mundo seria, se eleito, fazer o pagamento: bastaria aumentar o barril do petróleo em meio dólar para indemnizar cabalmente todo o dinheiro que porventura ele estivesse entregando provindo de outras procedências.

Sr. Presidente, eram estas as observações que eu desejava fazer, lamentando, mais uma vez, a atitude da Mesa do Senado e que está dando lugar a essa avalanche, a essa piracema de denúncias a respeito de desenfreada corrupção na eleição indireta para a escolha dos delegados das Assembleias Legislativas.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, para uma breve comunicação.

**O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Mauro Borges —** Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) —** Tem a palavra o nobre Senador Mauro Borges.

**O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO)** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tendo sido citado nominalmente pelo Senador Jorge Kalume, eu queria manifestar a nossa gratidão e posso

dizer que falo em nome de todo o povo de Goiânia e, por que não dizer, do povo goiano: S. Ex<sup>e</sup> terminou o seu discurso e eu não tive a oportunidade de apartear nele aquele momento. Quero aqui dizer o quanto somos gratos pelas expressões felizes generosas, que pronunciou, e quero cumprimentá-lo pela inteligência e pelo brilhantismo do seu discurso, que será levado por mim e ficará como peça permanente do Museu Pedro Ludovico, de Goiânia, o construtor dessa cidade que já ultrapassa um milhão de habitantes e que, como disse não é apenas uma glória nossa, uma glória dos goianos, mas uma glória de todos os brasileiros. Sem dúvida alguma, a presença de Goiânia, uma cidade fantástica, de crescimento quase indescritível, ajudou a construção de Brasília, e ambas, juntas, são realmente os pólos de desenvolvimento do Brasil central, que, com outras cidades, vão levando a cabo essa tarefa que é uma obrigação nossa, obrigação de todo o povo desta Nação; a conquista dos espaços vazios que ainda restam no nosso País. Era isso, Sr. Presidente, que eu queria dizer e manifestar estes agradecimentos ao Senador Jorge Kalume.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Alberto Silva —** Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para uma breve comunicação.

**O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu queria apenas congratular-me com a Força Aérea Brasileira que ontem exibiu, para todo o Brasil, aquele avião funcionando a um querosene extraído de um óleo vegetal. Queria dar meu testemunho de que este projeto já vem de longe; o grupo de trabalho da Universidade Federal do Ceará, tendo à frente o Engenheiro Expedito Parente, em 1976, foi praticamente reunido em torno de recursos que a EBTU, que eu presidia naquela ocasião, colocou à disposição da Universidade do Ceará, para pesquisa de combustíveis alternativos. Foi desse grupo, e com esses recursos, que nós passamos à Universidade, que nasceu a idéia de fazer um combustível diferente, partindo do óleo vegetal.

Quero esclarecer, aqui, que o Engenheiro Expedito de Sá Parente, que foi o idealizador do projeto, e que afinal de contas foi o autor da reação química, que se chama transesterificação, isto é, colocação de um álcool metílico em presença de um óleo vegetal, elevado a uma temperatura de 80° na presença de um catalisador. Isso é algo revolucionário e, talvez, único no mundo. Ai precipita óleo diesel, ou querosene, e do outro lado sai glicerina que é substituída por uma transferência molecular.

Essa patente foi tirada em nome, justamente, do Professor Expedito Parente, e desse organismo que se criou lá, chamado PROERGE, e é uma patente internacional, em nome naturalmente de um brasileiro e de uma empresa brasileira.

Agora, o que é importante, o que é bonito é que o CTA, que é um excelente e talvez o melhor Instituto de Tecnologia da América Latina, apanhou essa idéia, e naturalmente desenvolveu uma forma de utilizar o querosene assim obtido, para colocá-lo como reserva estratégica da Força Aérea Brasileira.

Eu quero congratular não só com o Ministro Décio Jardim de Mattos, pelo que fez em prol do desenvolvimento, porque depois o Ministério da Aeronáutica colocou recursos, também, para o desenvolvimento disso lá, na empresa do Ceará, como também porque ontem nós vimos o resultado, com um avião Bandeirante voando com querosene. Tanto pode voar o Bandeirante como pode voar qualquer jato de guerra, brasileiro, com o querosene produzido a partir de qualquer óleo vegetal.

Era a contribuição que eu queria dar à informação do nobre Senador Almir Pinto. (Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**  
 Altevir Leal — Eunice Michiles — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Alexandre Costa — João Castelo — Carlos Lyra — Albano Franco — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Jorge Bornhausen —

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981;

— Projetos de Lei do Senado nºs 9 e 120, de 1984-DF;

— Mensagem nº 131, de 1984, relativa à escolha do Senhor Vladimir do Amaral Murtinho para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca;

— Mensagem nº 143, de 1984, relativa à escolha do Senhor Vasco Mariz para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã; e

— Mensagem nº 167, de 1984, relativa à escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdénur para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

**O SR. PRESIDENTE** Martins Filho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 256, DE 1984

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil nas cerimônias comemorativas do 30º aniversário da Revolução de Primeiro de Novembro, a serem realizadas em Argel, de 31 de outubro a 3 de novembro de 1984, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Jorge Kalume.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — O requerimento lido será objeto de apreciação pelo plenário, após a Ordem do Dia da presente sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 257, DE 1984

Nos termos do art. 77, § 1º, a, do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, requeiro a prorrogação, por 1 (um) ano, do prazo da Comissão Especial Mista, criada pelo Requerimento nº 712/83-SF, destinada a programar comemoração pela passagem do centenário da proclamação da República e da primeira Carta Republicana no País, que termina dia 18 de novembro de 1984.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Marco Maciel, Presidente da Comissão Especial Mista.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 255, de 1984, de autoria do Senador Hélio Nunes e outros Srs. Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do Senado do dia 22 de novembro do corrente ano, seja destinada a comemorar o Centenário de Nascimento do Poeta Costa e Silva.

A matéria deixou de ser votada, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se, agora, à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 258, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2 seja submetida ao plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) —

Item 2:

#### REQUERIMENTO Nº 160, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 160, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, c, e 76 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, realizar estudos sobre a fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País, tendo

PARECER ORAL, pela prejudicialidade, profere em plenário, da Comissão

— de Agricultura.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 259, DE 1984

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiremos a retirada do Requerimento nº 160, de 1984, de minha autoria, e da Liderança do PMDB.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Nelson Carneiro — Hélio Gueiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — A proposição lida será submetida à votação, em virtude de estar relacionado com requerimento incluído em Ordem do Dia pelo plenário, em deliberação anterior sobre requerimento de urgência.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será cumprida a deliberação do plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Item 1:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nel-

son Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Votação do projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Sr. Presidente, peço verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Solicitada a verificação de votação, e sendo evidente a falta de quorum, em plenário, a Presidência suspenderá a sessão, nos termos do art. 327, inciso VI do Regimento.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 16 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 26 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispõe de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei do Senado nº 139/84, em regime de urgência, fica com a sua votação adiada por falta de quorum.

Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84, 211/83 e 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Passa-se à instrução do Requerimento nº 256, lido no Expediente, em que o nobre Senador Jorge Kalume solicita autorização do Senado para cumprir missão do Executivo.

Concede a palavra ao eminentíssimo Senador Pedro Simon, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS) — Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, a indicação de Sua Excelência Senhor Presidente da República, do ilustre Senador Jorge Kalume para integrar a representação do Brasil nesse importante e extraordinário feito que se realizará em Argel. Não temos nenhuma dúvida de que o Senador Jorge Kalume bem representará este Senado e, em nome deste Senado, externará o nosso pensamento. Mas, de modo muito especial, temos certeza que o Senador Jorge Kalume ao voltar aqui, nos trará importantes esclarecimentos e haverá de nos trazer importante orientação no sentido do que se travará no debate dessa assembleia que se realizará em Argel.

Por isso, o parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável, na certeza dos trabalhos que o Senador Jorge Kalume lá desempenhará e na certeza dos importantes subsídios que S. Ex° trará a esta Casa quando aqui regressar.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — O parecer é favorável.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Volta-se à lista de oradores inscritos. Concede a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

**O Sr. José Fragelli** — Desisto, Sr. Presidente.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA) Para uma comunicação de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Parece-me que para a votação de licenças para Senador viajar em missão ao exterior, o quorum é de 11, e não de 35.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Nobre Senador Hélio Gueiros, os requerimentos que dependem apenas da presença de onze Senadores são os seguintes:

- a) Licença para tratamento de saúde.
- b) De prorrogação de tempo de sessão.
- c) De homenagem de pesar, inclusive levantamento de sessão.
- d) De não realização de sessão em determinado dia.

Portanto, o requerimento do nobre Senador Jorge Kallume é de quorum normal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentro de mais algumas horas o Senhor Presidente da República estará infringindo, uma vez mais a Constituição Federal. Não será nenhuma novidade, porque, comentava eu com o Senador Álvaro Dias, faz poucos minutos, que um evento, para tornar-se novidade neste País, precisa ser anormal em situações normais. Eventos anormais em situações anormais passam por não ser novidade neste País.

Mas amanhã, dia 25, o Senhor Presidente da República estará cruzando a fronteira do Brasil e estará pisando em terras estrangeiras, na República do Paraguai. A viagem de Sua Excelência foi devidamente autorizada pelo Congresso Nacional, de acordo com a Constituição, isto é, para não sofrer a pena de perda do mandato, teve o chefe da Nação de solicitar, nos termos da Constituição licença do Congresso Nacional para ausentar-se do País e a Câmara e o Senado deram a Sua Excelência a licença rogada.

Ocorre, Sr. Presidente, que em se ausentando do País o Senhor Presidente da República estará impedido de exercer a Chefia do Governo. E, nessa circunstância, manda o art. 78 da Constituição Federal que Sua Excelência transmita o exercício do cargo do Vice-Presidente da República, ao Dr. Aureliano Chaves. Se este estiver impedido, manda a Constituição que o exercício da Presidência seja confiado, pela ordem, ao Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e ao Supremo Tribunal Federal.

O exercício da Presidência da República é um ato que exige protocolo e formalidade; o Presidente, ao transferir o cargo ao seu substituto eventual, no caso, tem de fazê-lo em sessão pública e, logicamente, no recinto da Presidência da República. No entanto, o Presidente da República vai amanhã ao Paraguai e não vai transferir o exercício da Presidência — são expressões constitucionais — ao Vice-Presidente da República.

Não vou dissertar sobre o crime de irresponsabilidade em que vai incorrer o Senhor Presidente da República. Já disse e repito que impacto neste País só pode ser causado por fatos anormais, que ocorram em situações normais. Nas circunstâncias anormais que estamos vivendo, fatos anormais como esse não causam nenhuma novidade. Mas, a verdade é que, deixando de transmitir o exercício da Presidência ao Vice-Presidente da República, o Senhor Presidente João Figueiredo infringe a Constituição Federal.

E daí, Sr. Presidente? Quem vai apurar esta responsabilidade do Presidente da República? Pela Constituição o órgão processante seria a Câmara dos Deputados e o órgão judicante o Senado Federal. Mas, isso tudo, Sr.

Presidente, além de edênico e endêmico, isto é, além de se referir ao Éden, e às edemias institucionais, que têm tido lugar neste País, isto tudo virou rotina e nós Congressistas, nós cidadãos, temos de conter a perplexidade e assistir de braços cruzados — porque nada podemos fazer, — mas essa violência que se vai cometer contra a Constituição Federal.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Nobre Senador Fábio Lucena, não fosse por se tratar da Barragem de Itaipu, eu diria que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo uma tempestade em copo d'água.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Estou com um copo d'água na mão e V. Ex<sup>e</sup> não está vendo nenhuma ventania.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Não estou vendo. Efetivamente não há ventania.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Então, Ex<sup>e</sup>, não pode haver tempestade sem ventania.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — A nossa Constituição é sólida o suficiente para resistir a quaisquer pequenas aragens de fronteira. Veja V. Ex<sup>e</sup> o quanto tem sido rigoroso, o quanto tem sido meticuloso, o quanto tem ficado adstrito a filigranas para verberar o comportamento do Senhor Presidente da República. O Senhor Presidente da República vai permanecer basicamente, todo o tempo de sua viagem, em território nacional.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Basicamente.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Haverá um instante....

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Haverá um instante!

**O Sr. Marcondes Gadelha** — ... um momento fugaz....

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Gostaria de não concordar com o fugaz.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — ... cerca de 15 a 20 minutos, talvez se muito, em que o Presidente da República estará pisando solo paraguaio. Sr. Senador, V. Ex<sup>e</sup>, no início da sua alocução, dizia que a transferência de cargo é uma solenidade protocolar, é uma solenidade longa, procedida no recinto do Palácio Presidencial consistindo, entretanto, num ato público cheio de formalidades. Nobre Senador Fábio Lucena, imagine V. Ex<sup>e</sup> se o Presidente da República, a cada 5 minutos que cruzasse a fronteira, tivesse que passar o cargo a seu sucessor, em que meandros, em que probelams de burocacia entrariamos nós. Se passa o cargo ao vice-Presidente da República e, 10 minutos depois, retorna ao território nacional, estará Sua Excelência de novo no gozo pleno das suas funções presidenciais e daí, então, como se procede? Telefona-se para o Palácio dos Despachos, em Brasília, e avisa-se que o Presidente da República está em território nacional, está no exercício de suas funções? Lamentavelmente, a nossa Constituição, no seu art. 77, que trata da substituição do Presidente da República não foi explícita no que diz respeito a impedimento. Diz o art. 77:

“Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o vice-Presidente.”

V. Ex<sup>e</sup> não vai chegar ao extremo de dizer que há uma vacância do cargo de Presidente da República.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não, falei em impedimento.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Ficamos, então, no caso de impedimento.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Foi só o que eu mencionei.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — O impedimento, no entender de V. Ex<sup>e</sup>, consistiria no fato de o Presidente se encontrar por alguns minutos em território paraguaio...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu não sei quantos minutos, a Constituição não cogita de minutos e quero informar a V. Ex<sup>e</sup>, permita-me, que o Presidente da República solicitou licença do Congresso Nacional para ausentarse do País; o Congresso Nacional concedeu ao Presidente da República a licença para que se ausentasse do País. Em estando ausente do País, o Presidente da República está impedido de exercer a Presidência da República. Nada me parece mais lógico, mais claro e mais certo.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Mas nós estamos de pleníssimo acordo neste ponto, nobre Senador Fábio Lucena...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Então me permita prosseguir...

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Absolutamente, não sem uma objeção no que eu pretendo me fixar. O art. 80 da Constituição não estabelece quanto tempo o Presidente poderá se ausentar do País...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — E nem poderia estabelecer...

**O Sr. Marcondes Gadelha** — ...exige licença do Congresso Nacional. O Congresso Nacional concedeu essa licença. V. Ex<sup>e</sup>, na pior das hipóteses, se fala em crime de responsabilidade, vai admitir que este Congresso Nacional é cúmplice deste crime, que este Congresso Nacional está coonestando com esse crime...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Em absoluto, em absoluto são Poderes distintos...

**O Sr. Marcondes Gadelha** — ...e que o Presidente da República está agindo com o absoluto consentimento da soberania nacional, representada por esta Casa.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Em absoluto, não é esse o meu argumento. Esse é o entendimento que V. Ex<sup>e</sup> estabelece...

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Não, essa é uma apreensão que estou fazendo e espero que V. Ex<sup>e</sup> esteja de acordo...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não, não estou de acordo...

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Não está de acordo?!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não, não estou de acordo.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>e</sup> concorda que houve uma licença do Congresso Nacional?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Houve uma licença.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>e</sup> concorda que este Congresso representa a vontade soberana deste País?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Concordo.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>e</sup> então há de concordar que essa licença representa o consentimento da Nação, para que o Presidente procedesse daquela maneira?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Para que o Presidente se ausente do País. Até aí concordo. Mas, a partir do momento em que o Presidente se ausenta do País, fica S. Ex<sup>t</sup> impedido de exercer a Presidência da República, nobre Senador Marcondes Gadelha, porque não vai admitir V. Ex<sup>t</sup> que, estando o Presidente do Brasil no Paraguai, ou no Japão, possa S. Ex<sup>t</sup> exercer a Presidência da República.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>t</sup> é muito inteligente: imagine o Presidente na faixa de fronteira e que, a cada vez que colocasse os pés em território paraguaio, tivesse que transferir o cargo!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>t</sup> é um homem inteligente e, naturalmente, um amante da lógica, da verdade. Mas, tanto a Constituição não cogifa de faixa de fronteira, de distância, nem de hora, nem de minuto, que o Presidente da República cumpriu a Constituição, Ex<sup>t</sup>, ao solicitar licença para ausentarse do País. O Presidente cumpriu a Constituição. S. Ex<sup>t</sup> não vai cumprir a Constituição — é aqui que eu sustento — quando não vai transmitir o exercício da Presidência ao seu sucessor, vez que está impedido de exercê-la, enquanto estiver no exterior. Esse o argumento de ordem constitucional.

Gostaria que V. Ex<sup>t</sup> me permitisse prosseguir e, logo mais, terei todo o prazer de ouvir V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Aguardarei V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas, Sr. Presidente, o Dr. Aureliano está acamado; é possível que haja um atestado do INAMPS impossibilitando S. Ex<sup>t</sup> do exercício da Presidência, é possível! Mas, o Senador Moacyr Dalla, ao que S. Ex<sup>t</sup> informou, acompanha S. Ex<sup>t</sup>, o Presidente da República, em sua viagem ao Paraguai. Resta, então, segundo a Constituição, para exercer a Presidência da República, o Deputado Flávio Marcílio; aliás, antes do Senador Moacyr Dalla, há o Deputado Flávio Marcílio. Vamos admitir que o Deputado Flávio Marcílio também acompanhe o Presidente da República.

Sr. Presidente, af está o Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, para que se faça cumprir a Constituição. Registro este fato com tristeza e indignação, ao mesmo tempo. Porque, enquanto os Srs. Ministros militares deveriam, neste exato momento, exigir o cumprimento da Constituição, isto é, fazer com que o exercício da Presidência da República fosse transferido ao Vice-Presidente, ou ao Presidente da Câmara ou ao Presidente do Senado Federal ou, ainda ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, que esta sim é a missão constitucional dos Srs. Ministros militares, não, onde estão os Srs. Ministros militares? Aqui estão, em praça pública, num palanque oficial, em companhia do candidato Paulo Maluf, na solenidade do dia do aviador. E que contraste, Sr. Presidente, as fotografias do *Jornal de Brasília*; na foto ao alto, o Presidente Figueiredo, coitado, sentado, talvez com dores na coluna, com ars de preocupação e acredito que S. Ex<sup>t</sup> esteja preocupado; a seu lado o Sr. General Walter Pires, lendo algum escrito, acreditando em português, porque não sei se S. Ex<sup>t</sup> fala língua árabe; lendo algum documento escrito para o Sr. Paulo Salim Maluf e, mais à direita, o Sr. Ministro da Aeronáutica. Embaixo, Sr. Presidente, na foto inferior, o povo de Brasília, aguardando que o candidato Paulo Maluf desça da inauguração de um tal comitê para apupá-lo, vaiá-lo e ovalá-lo!

Que contraste, Sr. Presidente, o Chefe da Nação, os Ministros Militares, no Dia do Soldado, isto é, no Dia do Aviador, que é um soldado dos ares, fazendo salameleques! É a saudação árabe ao Sr. Paulo Salim Maluf, e o povo fazendo o gesto de protesto dos brasileiros: o dedo em riste apontando, apodando, acusando, rejeitando, negando, na praça pública, o mesmo candidato que hoje só não é vaidoso, neste País, pelos Ministros militares, pelo Presidente da República e por poucas pessoas, porque duvido, Sr. Presidente, que o candidato do PDS con-

siga entrar sozinho num quartel, neste País, duvido! numa vila militar, duvido!, porque a reação dos soldados, dos sargentos, dos capitães, dos coronéis, e até dos generais que não exercem postos de comando, vai ser a mesma dos seus irmãos civis: a de repúdio ao candidato oficial à Presidência!

Nunca, neste País, se viram cenas dessa natureza: os Ministros representantes do Exército, da Aeronáutica e o Presidente da República, cortejando, num palanque, o candidato de um partido político, quando os Ministros militares devem, de acordo com a Constituição, se colocar acima dos partidos políticos.

Mas tudo isso, Sr. Presidente, é o reflexo da degradação do regime republicano, do regime que Rui Barbosa, segundo o Historiador Luiz Viana Filho, se dispunha construir nem que fosse através da violência. O que o diferenciava de Joaquim Nabuco, segundo o Professor Luiz Viana Filho, porque Nabuco era um monarquista de convencimento e não aceitava os métodos de Rui para implantar a República.

Veja, V. Ex<sup>t</sup>, a degradação da República: o Procurador-Geral da República, Professor Inocêncio Mártires Coelho faz republicar, no *Diário Oficial* da União, um decreto com o texto alterado para que o próprio Procurador-Geral da República seja aproveitado em cargo de provimento efetivo do Ministério Público Federal. Aquele que deveria ser um fiscal das leis e o defensor da sociedade é o que altera a lei dentro do próprio *Diário Oficial* da União. Pasme, Sr. Presidente!

O *Diário Oficial*, do dia 31 de agosto, publica o Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto.

“Art. 2º As promoções para os cargos finais da carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre a metade dos membros mais antigos da categoria anterior, em lista tríplice organizada pelos respectivos Conselhos Superiores.”

No dia 3 de setembro é republicado o mesmo decreto, em que o mesmo prefalado art. 2º é alterado. E aqui está o asterisco dizendo:

“Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 31.8.84.

Art. 2º As promoções para os cargos finais da carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre os membros da categoria anterior...

O texto anterior dizia:

“aprovado dentre a metade dos membros mais antigos da categoria anterior”.

Por que essa alteração cometida pelo Procurador da República? Para beneficiar a ele próprio!

Aqui está o *Diário Oficial* do dia 17 de março de 1984 que publica a lista de antiguidade dos ocupantes da carreira de Procurador da República. Se vigorasse o primeiro texto do decreto-lei, publicado em 31 de agosto, em que as promoções se fariam pelo critério de merecimento apurado dentre a metade dos membros mais antigos da categoria anterior, o Professor Inocêncio Mártires Coelho não poderia ter sido aproveitado, porque na relação por antiguidade ele aparece no nonagésimo sétimo lugar.

Aqui está. Lista por antiguidade. Nº 97: Inocêncio Mártires Coelho. Como são apenas 140, os Procuradores, a metade de 140 é o número 70, que termina no nome do Procurador José Taumaturgo da Rocha.

Observe, Sr. Presidente: o decreto-lei, assinado pelo Presidente da República e pelo Ministro da Justiça, foi encaminhado ao Congresso Nacional, mas nos termos em que foi encaminhado, o Procurador-Geral da República, Professor Inocêncio Mártires Coelho, não poderia ser aproveitado, porque o decreto falava em aproveitar “até a metade dos membros mais antigos da catego-

ria”. Um outro texto, de três dias depois, suprime a locução “metade da categoria anterior” e fala, simplesmente, “em apurado dentre os membros da categoria anterior”.

E assim, como se vê, Sr. Presidente, houve uma verdadeira escalada de agressões a preceitos constitucionais, para edição desses mencionados decretos, e, além disso, um vergonhosíssimo ato administrativo para poder implantá-los.

Consumou-se uma autêntica fraude que altera forma e fundo do decreto já inconstitucional, modificando-lhe os efeitos jurídicos, em causismo dirigido à satisfação dos interesses do Professor Inocêncio Mártires Coelho, o único dentre os que vieram a ser nomeados, porque já foi nomeado, que não atendia requisito da antiguidade, como se pode ler da lista de antiguidade dos Procuradores da República a que me referi.

E o que mais estupefaz ao observador, ou aos observadores dessa nauseante cadeia de acontecimentos é a concretização das promoções.

Na reunião do Conselho Superior do Ministério Pùblico, para esse fim realizada, foram organizadas listas tríplices, cujos encabeçadores tinham por certa a promoção como, efetivamente, veio a acontecer.

Essas vistas foram encaminhadas ao Ministério da Justiça por meio do Ofício PGR/GAB, nº 338, de 5 de setembro de 1984, subscrito pelo Procurador Geral da República, Professor Inocêncio Mártires Coelho.

E, o mais incrível, é que o Sr. Professor Inocêncio não se tenha afastado da Presidência do Conselho Superior do Ministério Pùblico, quando esse Conselho votava seu nome para a sua própria promoção. Ao contrário, contribuiu com o seu próprio voto para a sua própria promoção, sendo ele o ditoso árbitro de seu próprio mérito na autopromoção com que se ungiu.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, esses fatos lamentáveis estão borbulhando nesta República estupefacta. Primeiro, não se cumpre a Constituição; segundo, se publica um decreto-lei cujo texto é encaminhado ao Congresso Nacional; terceiro, se altera a redação desse decreto-lei e se institui, assim, Sr. Presidente, a organização da ilegalidade. Consubstanciam-se com todos esses atos à luz da ilegalidade todos os preceitos que, por deverem ser legais, passam a ser ilegais, porque a ilegalidade passou a imperar solememente e impunemente neste País.

O que dizer, Sr. Presidente, do restante da sociedade, dos seus segmentos inferiores, quando tudo isso acontece nos mais elevados escalões da República?

O que dizer, Sr. Presidente? Apenas, afirmar, ter a confiança de que tudo isso é transitório, de que tudo isso também passará.

Sr. Presidente, há um romance famoso, cuja leitura recomendo a V. Ex<sup>t</sup>, se é que ainda não teve a oportunidade de o ler, de autoria de Adonias Filho, chamado *Memórias de Lázaro*. Nesse romance há uma personagem feminina a quem a natureza não dotou de belos olhos, a quem não conferiu a perfeição singular dos cabelos, da tez, a beleza, enfim, corpórea, a quem a natureza feia. E há um personagem, Sr. Presidente, chamado Gernar Quinto, a quem o infortúnio da vida tornou vítima da hanseníase desde a infância e que assim, narra o magistral escritor Adonias Filho, jamais pudera conhecer nenhuma mulher em toda a sua vida. E ao tentar fazê-lo procura precisamente a santa Rosária, tão feia, mas tão santa, segundo o romancista, e é por ela rejeitado.

Sr. Presidente, até ser rejeitado não há o que comentar, mas o grande romancista se transplanta para os tempos atuais, e nos fas ver como é triste um homem doente, vítima de uma das piores doenças que possa haver no mundo, como é triste esse personagem ver-se rejeitado de forma assim tão drástica, tão veemente e tão definitiva.

Sr. Presidente, é o que o povo brasileiro está fazendo com o candidato oficial. Não vou, evidentemente, esta-

belecer nenhuma comparação entre os termos do romance escrito e os termos do romance do dia-a-dia, que já se transformou em comédia e que pode se converter em tragédia, o que ninguém deseja. Mas, o que eu quero fazer ver, para concluir, Sr. Presidente, são esses precedentes gravíssimos: o Presidente da República se ausenta do País e não transfere o exercício da Presidência ao seu substituto legal.

O Procurador-Geral da República faz republicar textos de decretos no *Diário Oficial*, em causa própria. E os Ministros militares, outrora tão admirados, no Dia do Aviador, prestando continências a um candidato de um partido político amplamente repudiado pelo povo brasileiro.

Concluindo, Sr. Presidente, em relação aos aviadores, eu gostaria de citar uma frase de um estudante que veceu, certa vez, um certame, em São Paulo, sobre Santos Dumont. A frase é a seguinte:

"Quanto mais encurtam as distâncias, mais cresce Santos Dumont."

É, Sr. Presidente, quanto mais se elastecem as distâncias entre o Brasil e o atual Governo, mais cresce o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.  
FÁBIO LUCENA; EM SEU DISCURSO:**

**DECRETO-LEI Nº 2.159,  
DE 30 DE AGOSTO DE 1984**

**Transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras provisões.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, III, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º São transformados em cargos de provimento efetivo, do final das respectivas carreiras, do Ministério Público Federal, Militar e do Trabalho, com o aproveitamento de seus ocupantes, os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho.

§ 1º São criados seis cargos de Subprocurador-Geral da República, mediante a transformação de igual número de cargos de Procurador da República de primeira categoria.

§ 2º São criados três cargos de Subprocurador-Geral Militar e três cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho.

Art. 2º As promoções para os cargos finais da carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre a metade dos membros mais antigos da categoria anterior, em lista tríplice organizada pelos respectivos Conselhos Superiores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 4º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.**

**(\*) DECRETO-LEI Nº 2.159,  
DE 30 DE AGOSTO DE 1.984.**

**Transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras provisões.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da constituição, Decreta:

Art. 1º São transformados em cargos de provimento efetivo, do final das respectivas carreiras, do Ministério Público Federal, Militar e do Trabalho, com o aproveitamento

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 31.08.84.

tamento de seus ocupantes, os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho.

§ 1º São criados seis cargos, de provimento efetivo, de Subprocurador-Geral da República, mediante a transformação de igual número de cargos de Procurador da República de primeira categoria.

§ 2º São criados três cargos de Subprocurador-Geral Militar e três cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho, todos de provimento efetivo.

Art. 2º As promoções para os cargos finais da carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre os membros da categoria anterior, em lista tríplice organizada pelos respectivos Conselhos Superiores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 4º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**Procuradoria Geral da República**

*Lista de antiguidade apurada até 31.12.83, relativa aos ocupantes da Carreira de Procurador da República do Quadro Permanente do Ministério Pùblico Federal, em cumprimento ao disposto nos arts. 5º, § 1º, 7º e 8º da Lei nº 1.341, de 30 de Janeiro de 1951.*

ord	NOME	UF	NOVAÇÃO OU PROMOÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			OBSERVAÇÕES
				CATEGORIA	CARREIRA	FEDERAL	
1	ALFREDO SARATTA RIBEIRO	RJ	07.03.61	8335	12814	18697	18697
2	CARLOS CERQUEIRA DA FRANCA	RJ	07.12.66	6234	8451	12022	12022
3	SÉRGIO FINEIRO DA COSTA	RJ	07.12.66	6234	8451	12022	12022
4	GERALDO ALFREDO PONTELES	DF	02.08.67	5995	8451	15064	15064
5	SYLVIO PIOPPICIO	RJ	13.03.68	5772	8451	8852	8852
6	ALFUSIO ADILIO SILVEIRA	RJ	27.10.69	5179	5179	8675	8675
7	JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS	RJ	29.10.69	5177	5177	11857	11857
8	VITO BRAS COVIA	SP	29.10.69	5177	5177	11733	11733
9	ANTONIO AMARO FILHO	RJ	29.10.69	5177	5177	11675	11675
10	MARIO LEITE SOARES	DF	29.10.69	5177	5177	11577	11577
11	CYRO LAUDANIA FILHO	SP	29.10.69	5177	5177	11454	11454
12	JOSÉ ANTONIO CONCALVES DE OLIVEIRA	DF	29.10.69	5177	5177	10644	10633
13	YEDDA DE LOURDES PEREIRA	RJ	29.10.69	5177	5177	10143	10143
14	RAMON ALDAY JUAREZ	RJ	29.10.69	5177	5177	9733	9733
15	PEDRO LIMA PIZZIMENTI	DF	29.10.69	5177	5177	8878	8878
16	SYLVIO PIOPPICO DE MORAES	RJ	29.10.69	5177	5177	8870	8870
17	LUÍZ CARLOS FONSECA SILVA	PR	30.10.69	5176	5176	10477	12206
18	FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA	PR	17.11.69	5158	5158	13020	13420
19	ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA	DF	05.12.70	4751	7991	9015	Subprocurador Geral
20	FRANCISCO DE ASSIS TOLEDO	DF	31.12.70	4749	5177	12042	Subprocurador Geral
21	VOLNEY OLIVEIRA DE OLIVEIRA	RJ	31.03.71	4659	7635	8714	12260
22	AVILA DE ANDRADE	SP	31.03.71	4659	5177	11523	11523
23	ARNALDO SETTE	DF	31.03.71	4659	5177	8602	10751
24	CONRADO FLÁVIO CAVALCANTI DURAZZA	DF	30.09.71	4747	5177	8155	8730
25	CONSELHO DE OSCAR MACHADO	SP	22.12.72	4027	8168	9299	9299

1750 SECÃO II		DIÁRIO OFICIAL					TERÇA-FEIRA, 27 MAR 1984	
Nº	NOME	UF	NOMEAÇÃO OU PESOÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			DESENVOLVIMENTOS	
				CATEGORIA	CHACRA	FEDERAL		
26	JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA JATAPAY	DF	22.12.72	4027	6227	6227	12070	Especializador Correl
27	EDMUNDO ARRUDA DE ALMEIDA	CE	22.12.72	4027	6091	11193	11587	À dispos. Estado CE
28	MIGUEL PAULINO FILHO	SP	22.12.72	4027	7905	7905	7906	
29	FÁVIA RIBEIRO	CE	22.12.72	4027	7108	7108	12653	Procurador Chefe
30	RONALDO DE ALMEIDA RANOS	RS	22.12.72	4027	6420	6649	8654	
31	RONALDO CACALT	BA	22.12.72	4027	6375	7613	8655	
32	JOSÉ INÍCIAO RIBEIRO	SP	22.12.72	4027	5177	12883	13253	
33	CÉLIO DE SOUZA DA CAVALHARO	SP	22.12.72	4027	5177	9826	9826	
34	JOÃO BAPTISTA CLAYTON ROSSI	DF	22.12.72	4027	5177	9686	9686	
35	JOSE ARMANDO LEAL CHAVES	DF	22.12.72	4027	5177	7793	7793	
36	NELSON PARCKER	DF	30.06.73	3837	4058	6715	8715	
37	CARLOS VICTOR MUZZI	MG	30.06.73	3837	4058	8472	8472	
38	JOSÉ RIBANHO DE CASTRO VIANA	DF	30.06.73	3837	4058	7644	8719	
39	VICENTE DE PAULO SARAIVA	RJ	30.06.73	3837	4058	6879	9493	
40	OSMAR BRINA CORRÊA LIMA	MG	30.06.73	3837	4058	5018	5565	Procurador Chefe
41	MÁRCIA DONETTA LIMA DE CARVALHO	SP	30.06.73	3837	4058	4987	4987	
42	OCTAVIO PACHECO LIMA	MG	30.06.73	3837	4058	4058	5542	Procurador Chefe
43	AFTONSO HENRIQUE PRATES CORREIA	MG	31.12.73	3653	4058	4058	6459	
44	PEDRO BOCCA	SP	31.12.73	3698	4057	4057	9040	Procurador Chefe
45	ABRAÃO DE MENDONÇA RODRIGUES	DF	31.01.75	3198	4058	4102	8227	
46	ESTALDO FERNANDES CARBON	SE	31.03.75	3198	4058	4058	7352	
47	LUTZIA DIAS CASSALLES	PR	30.09.75	3015	4058	4058	9295	
48	CEONAS HORA FONTE	SE	31.03.76	2632	13062	13062	15706	Procurador Chefe
49	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA	RN	30.09.76	2649	4058	4058	11757	
50	PAULO RUILO DE SOUZA NEIRA	PA	30.06.77	2775	6695	3072	9072	Procurador Chefe
51	GENALDO DOS SANTOS ADRI	ES	30.09.77	2584	5177	10190	10190	Procurador Chefe
52	JOÃO OLIVEIRA FAYA	BA	31.03.78	2102	4058	6310	9692	
53	HIGUERI FRANCISCO PEREIRA	DF	30.06.78	2011	3666	5374	10111	
54	CLÁUDIO LENIS PONTES	DF	31.03.79	1737	3707	4930	5903	
55	JAIRO BRANQUO DE SOUZA NEIRA	BA	19.10.79	1535	4058	6316	6822	
56	WALTER JOSÉ DE MOTTETTO	DF	19.10.79	1535	3707	6425	8675	
57	ALCILDE COTRIM MONTEIRA DE CARVALHO NETO	SP	30.06.80	1200	4058	5050	5066	
58	COILIA FERREIRA DA LUIZ OLIVEIRA	PR	30.06.80	1200	4058	5019	5019	
59	JOSÉ BANDELO DE SOUZA	MG	30.06.80	1200	4058	4058	9598	
60	JUÍZ JESÉS DE BRAGA SOUZA	RJ	30.06.80	1200	4058	4058	6148	
61	MÁRCIO BENEDITO DE ARAÚJO QUADRAS	BA	30.06.80	1700	4058	4058	4058	Procurador Chefe
62	ARTUR FERREIRA DE CASTILHO NETO	RJ	30.06.80	1200	4001	4001	4001	À disposição da RJ
63	JUÍZ FERNANDO CABINETRA AFON	DF	20.06.80	1200	3981	5816	5816	À disposição da SEPLAN
64	CARMÉLIA SANTOS DE SOUZA JACOB	SP	20.06.80	1200	3707	3370	13370	
65	OSMAR RODRIGUES DE CARVALHO	DF	20.06.80	1200	3707	10100	11104	
66	JOSÉ ANTONIO DA SILVEIRA	DF	20.06.80	1200	3707	4069	8769	Procurador Chefe
67	RAFael AURELIO FARIAS DA VARGAS ZEZÉ	RS	20.06.80	1200	3707	7605	8768	
68	ANTônIO EDUARDO DA SILVA	RJ	20.06.80	1200	3707	6940	8743	

TERÇA-FEIRA, 27 MAR 1984

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

1751

Nº	N.º M. S.	MP	BONIFICAÇÃO OU PROTEÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO				Observações
				CATEGORIA	CARRIERA	FEDERAL	DEPARTAMENTAL	
69	RODRIGO ANTONIO PACHECO DA SILVA	DF	30.06.80	1280	3707	6971	6971	
70	JOSÉ TAUANATIVO DA ROCHA	IN	30.06.80	1280	3707	5743	7419	Procurador Chefe
71	RUY RIBEIRO FRANCA	IN	30.06.80	1280	3707	5263	7508	
72	JOSÉ HENRIQUE SERRA AZUL	DF	30.06.80	1280	3707	5154	7570	
73	MERICK MUZZI FILHO	IG	30.06.80	1280	3707	4858	4858	
74	PAZINHO FRANCISCO RIBEIRO DE BONIS	DF	30.06.80	1280	3707	4827	8705	
75	PEDRO MÁXIMO PAIXÃO FALCÃO	IN	30.06.80	1280	3707	4611	6457	
76	JOSÉ LEONI TAVELA	DF	30.06.80	1280	3707	4002	8708	
77	JOSÉ BORGES FERREIRA	DF	30.06.80	1280	3707	3948	8957	A disposição do GETAT
78	ESTELA ZAVARES NOUETTA DE PAULA	DF	30.06.80	1280	3707	3707	8449	
79	SEBASTIÃO FRATZETI DORNALVES	IG	30.06.80	1280	3707	3707	9275	
80	FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	IN	30.06.80	1280	3707	3707	7031	Procurador Chefe
81	ARISTIDES JUÁZEIRO ALVARENGA	DF	30.06.80	1280	3707	3707	5550	Subprocurador Geral
82	ELIAS DOMINGOS PACIÚ	IP	30.06.80	1280	3707	3707	4718	
83	ELISEU CRACIA MONTUFARI PIMENTEL DA COSTA	IP	30.06.80	1280	3707	3707	4453	
84	CARLOS TÍASIO CARINÉ	IP	30.06.80	1280	3707	3707	3707	
85	ROBERTO MENDANE CARDILLO	IP	30.06.80	1280	3707	3707	3707	
86	MILBERTO CARVALHO DE LOPES	IG	30.06.80	1280	3707	3707	3707	
87	EDUARDO CLEON	IP	30.06.80	1280	3707	3707	3707	A disposição da ESG
88	ADRI DA COSTA TOUTINHO	IP	30.06.80	1280	3707	3707	3707	
89	EDUARDO MEAVER DE VASCONCELOS BARROS	IP	30.06.80	1280	3707	6776	6726	
90	WILSON DE CASTRO MATIAS NETO	IP	30.06.80	1280	3707	3707	3707	Procurador Chefe
91	ALFONSO ALUSTRO DE VASCONCELOS FERREIRA	IP	30.06.80	1280	3707	3707	3707	
92	FRANCISCO FERRAZ DA HÓMICA	IP	30.06.80	1280	3707	3707	3707	
93	FRANCISCO ALBERTO HÓMICA	IP	30.06.80	1280	3707	4903	4903	
94	LIMA ECONOL BORGES	IP	30.06.80	1280	3707	3012	3012	
95	TARCÍSIO FLORES PEREIRA	IG	30.06.80	1280	3711	9452	9452	
96	ELDOR DE RESende CHAVES	IG	30.06.80	1280	3711	3709	3709	
97	INCÉNCIO MÁRTIR COELHO	DF	30.06.80	1280	3711	7267	7267	Procurador Geral
98	NEZON COES DA SILVA	GO	30.06.80	1280	3711	5478	8600	Procurador Chefe
99	JORGE ANSELMO BARRIOS	IP	30.06.80	1280	3711	5199	6692	
100	CARLOS ROBERTO DE SOUZA CASTRO	IP	30.06.80	1280	3711	4972	4972	Procurador Chefe
101	GENALDO BRINCHETO	DF	30.06.80	1280	3711	4975	4975	
102	EDINALDO DE MOLINA BORGES	IP	30.06.80	1280	3711	4975	7774	
103	ELIA VIEIRA VOLNER DE CASTELLO	IP	30.06.80	1280	3711	4716	5156	
104	ELÍAS CIRION	IP	30.06.80	1280	3711	3720	3720	
105	MENSI PENEIRA DOS CAUTOS FILHO	IP	30.06.80	1280	3711	3708	3709	
106	JOSÉ CERVALDO DE AMBRO ASSIS	IG	30.06.80	1280	3711	3711	3829	
107	ALVARO ALUSTRO RIBEIRO COSTA	DF	30.06.80	1280	3711	3711	3742	
108	ANTONIO FERNANDO BARRY E. SILVA DE SOUZA	IP	30.06.80	1280	3711	3711	3711	
109	ANIL JOSÉ PINCCHIAUO DANT	IP	30.06.80	1280	3711	3711	3711	
110	DELZA CUNHA LO MATA	IP	30.06.80	1280	3711	3711	3711	
111	RAZIDA SARAHIA DE MURADO	IP	30.06.80	1280	3711	3711	3711	

1752 SECÃO II		DIÁRIO OFICIAL					TERÇA-FEIRA, 27 MAR 1984	
nº	NOME	NP	NOMENCLATURA OU PROMOÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO			OBSERVAÇÕES	
				CATEGORIA	CARREIRA	FEDERAL		
102	NÉLIO HALDANHO JORGE	RS	30.06.80	1280	1623	6271	6271	
113	ANTONELLA ADAMCZAK SAMPAIO	DF	30.05.80	1280	2024	2274	4058	
114	HENRIQUE FACCENDA FILHO	SP	30.06.80	1280	2917	2917	2532	
115	ROU SALZBACHER	SC	30.06.80	1280	2509	2509	2509	
116	SABER HADDAD	PI	30.06.80	1280	2727	2727	6875	
117	SADERA VENÔMICA CUREAU	RS	30.06.80	1280	2698	2698	2698	
118	JOSIAS ALVES	MG	30.06.80	1280	2678	9285	10725	
119	HONORATO AGRÍCOLA MATTI	PC	30.06.80	1280	2484	2484	9620	
120	JOÃO FÁRIO ALEXANDRE DE MARCHIS	DF	30.06.80	1280	1416	10673	10673	
121	MARIA HELENA GISELE CID	PJ	30.06.80	1280	1416	1416	6818	
122	IRINA EVANGELINA WEINERT	DF	31.12.80	1096	1416	8240	10187	
123	PETRÔNIO PARASÓPIO COELHO DE SÁ	PR	31.12.80	1096	1416	7271	7271	
124	LUCÍNIO SEVERINO BONOLETTI	RS	31.01.81	1006	1416	7306	7306	
125	RONALDO RONINI SANTOS	DF	30.06.81	915	1416	5722	5722	
126	ANTONIO CARLOS MOURA	SP	30.06.81	915	1416	1605	1605	
127	LÉDA MARIA BARROS JAVOC	DF	30.09.81	623	1299	4271	6149	
128	AUDIDES ALBERTO MASTRIZZI DA CUNHA	PR	07.12.81	755	1416	3061	4500	
129	PAULO DA ROCHA CAMPOS	AL	04.03.82	683	1251	3074	3074	
130	ELDER AFONSO DOS SANTOS	MG	24.06.82	495	1416	2910	6818	
131	JOSÉ DE DEUS RIBAÓ	PR	27.10.82	431	1251	2910	6823	
132	PEDRO SPYRIDON YANNIPLIS	SP	02.11.82	425	1416	2795	2795	
133	GENÓLIO RIVERA VELASCO CANTANHEDE	DF	31.01.83	335	1416	2208	6590	
134	JAIR POLZANI	PR	31.01.83	335	1251	8092	8092	
135	WAGNER RITALI BATISTA	GO	03.03.83	304	1251	3539	3639	
136	JAYME EDUARDO MACHADO	RS	23.03.83	264	1416	1416	4548	
137	RABILUNO CÂNDIDO JUNIOR	PG	25.03.83	282	1416	1416	1416	
138	AREKIR CANALE FONSECA	RS	31.03.83	278	1416	1416	2651	
139	JULIO CESAR NOBREGA JR	RS	24.08.83	130	1416	1416	2451	
140	CLÍCIA FONTANIS	SP	03.10.83	90	1251	1754	8927	

# Jornal de Brasília

BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1984



Ontem, o candidato do PDS provou que inspira confiança aos militares...



...mas desconfiança nas ruas, onde se repetem os confrontos com a hostilidade

LISTAS TRÍPLICES ORGANIZADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DECRETO-LEI nº 2.159/84.

OF. PCR/CAB/nº 330

Brasília, 5 de setembro de 1984

Senhor Ministro,

Em cumprimento à decisão do Conselho Superior do Ministério Públíco Federal, tomada na reunião ordinária realizada nesta data, tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência as listas tríplices em anexo, elaboradas nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de minha elevada consideração.

INOCÉNCIO MÁRTIRES COELHO  
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor IBRAHIM ABI-ACKEL  
Digníssimo Ministro do Estado da Justiça  
Ministério da Justiça  
N E R T A

1ª LISTA

- a) Arnaldo Setti
- b) José Rodrigues Ferreira
- c) Nelson Parucker

2ª LISTA

- a) Walter José de Medeiros
- b) Fávia Ribeiro
- c) Cláudio Lemos Fonteles

3ª LISTA

- a) Arthur Pereira de Castilho Neto
- b) Miguel Frauzino Pereira
- c) João Leoni Taveira

4ª LISTA

- a) José Arnaldo da Fonseca
- b) Anadyr de Mendonça Rodrigues
- c) Manoel Paulino Filho

5ª LISTA

- a) Moacir Antônio Machado da Silva
- b) Paulo Rúbio de Souza Meira
- c) Célio Benevides de Carvalho

6ª LISTA

- a) Inocêncio Martires Coelho
- b) Carlos Roberto de Siqueira Castro
- c) Petrônio Karanhanó Gomes de Sá

Brasília, 5 de setembro de 1984

CÉLIO HENRIQUE DE SOUZA  
Secretário Executivo do CSMPF

*Francisco de Assis Tolino*  
*José Geraldo Andrade Fontes*  
*Justo Góes Valta Texeira*  
*Mauro Leite Soares*  
*João Borba de Oliveira Itapary*  
*Alcides de Oliveira*  
*José Arnaldo Gonçalves de Oliveira*  
*Paulo Antônio Ferriero Solberger*  
*Osvaldo Moacir Gaiá Malucio De Grazia*  
*Aristides Guimaraes Alvarenga*

Brasília, 5 de setembro de 1984

*H. P.*

**INOCÉNCIO MÁRTIRES COELHO**  
**PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA**

**Ministério da Justiça**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**PORTARIA N° 378, DE 5 DE SETEMBRO DE 1984**

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, alínea c, do Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, e tendo em vista proposta do Conselho Superior do Ministério Público Federal (Of. PGR nº 338/84), resolve

**PROMOVER**

Na carreira do Ministério Público Federal, aos cargos de Subprocurador-Geral da República criados pelo Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, os seguintes Procuradores da República de 1ª Categoria:

Arnaldo Setti  
 Walter José de Medeiros  
 Arthur Pereira de Castilho Neto  
 José Arnaldo da Fonseca  
 Moacir Antonio Machado da Silva  
 Inocêncio Mártilres Coelho

**Ibrahim Abi-Ackel**

**DEPARTAMENTO DO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 1.320, DE 5 DE SETEMBRO DE 1984**

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério da Justiça, em exercício, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, item V, da Portaria Ministerial nº 246, de 2 de abril de 1981, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Marcelo Antônio Esteves Cavalcanti, matrícula nº 022 2 407 808, no cargo de Agente de Polícia Federal, classe B, código PF-505, referência NM-27, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, com a vantagem da Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1975 (Processo nº 08200.7126/84).

Marilia Pacheco de Souza

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso**  
**PORTARIA N° 08, DE 29 DE AGOSTO DE 1984**

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar o Doutor Renato Antonio Mattei, Procurador da República, para funcionar nos autos da Ação Penal movida contra Orides Nunes de Oliveira, Oacir Benedito Moreira, Varnes Forgiarini Bastos, Ari Soares de Araújo, Bruno Ortega e Álvaro Santana de Campos, em curso no Juízo Criminal da Comarca de Cáceres, neste Estado. Oderly de Souza Azeredo

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através o Brasil, no presente momento, uma de suas mais tumultuadas e, ao mesmo tempo, mais criativas fases de mudança institucional. Contra a força dominante, contra o arbítrio cego de minorias autoritárias, contra sucessivas manobras distorsivas das normas e instituições vigentes, a sociedade civil e as organizações partidárias com ela identificadas vêm conquistando significativas vitórias, no caminho da redemocratização do País. E o que é mais importante, conquista seus êxitos com lutas ordeiras, claras, limpidas, mesmo no estreitíssimo espaço que lhes deixam as normas constitucionais e legais estatuidas exatamente para obstar-lhes o avanço.

De todos os modos — éticos ou não, justos ou não — cortou-se a via das eleições diretas, que colocariam, no voto popular e universal, a expressão do veredito condonatório do regime que amordaçou a Nação ao longo dos últimos vinte anos. E nem assim o regime aquebrantou a férrea determinação nacional de riscá-lo da História como fase ultrapassada a ser inscrita, na posteridade, como episódio sofrido e superado, com glória.

Esta mesma determinação, contraposta à obstinação da continuidade, vem marcando esta nova frente de luta: a de selar a vitória democrática e popular na luta adrede e cuidadosamente preparada do Colégio Eleitoral. Era esse esdrúxulo conciliáculo o instrumento próprio à enganosa encenação de uma substituição presidencial. Pretendia a minoria dirigente que nele, através de uma composição calculadamente favorável ao continuismo, se legitimasse mais um período de seu domínio.

Frustrou-se, no entanto, este designio malévolio. De um lado, porque convergiam, irrefreavelmente, os objetivos e a vontade da maioria do povo brasileiro para uma meta superior comum: mudar! De outro, porque, reflexivamente, esborrou-se a base política de sustentação daquelas minorias hegemônicas. Ajudou bastante, diga-se de passagem, a tropelha desencadeada pelo esquema malufista para impôr-se, atrabilariamente, ao Partido do Governo. Seus métodos, sua incredibilidade, sua prepotência jactanciosa, sem nenhuma dúvida, precipitaram as já adiantadas e múltiplas fraturas da base partidária do sistema.

Em consequência, hoje está muito claro, mudou substancialmente o significado do processo eleitoral via Colégio. Já não se trata de ungir uma personalidade no comando do mesmo arcabouço político-institucional. Já não sairá deste colegiado apenas um novo Presidente, que com uma equipe aparentemente nova, dará continuidade ao mesmo regime que o povo, de há muito, já rechaçou.

Forçado o curso do processo de mudança em direção a este Colégio, ele será, ao mesmo tempo, a culminância e o fim desta fase de luta pela reconstrução democrática do Brasil. Exorcizado de sua função ludibriante, o Colégio Eleitoral dará, paradoxalmente, passagem para o novo ciclo histórico da democracia brasileira.

Porque nele não se ferirá uma falsa disputa entre duas candidaturas postas em termos aparentemente iguais, viçada, no entanto, pela prévia garantia de que uma e apenas uma — a escolhida pelo Regime — seria vitoriosa. Ao contrário, uma das candidaturas — a escolhida pelo Regime — continua correspondendo ao propósito da

continuidade, da negação da mudança real. A outra é a própria encarnação da vontade nacional de mudar. E, por ser assim, receberá os votos, não de apenas um partido ou de partidos afins, mas de uma ampla e diversificada frente de correntes políticas, representativas dos mais variados segmentos da sociedade, todas irmadas no propósito comum de efetivar uma real e incontestável alternância do Poder.

Pois esta é a natureza e o escopo da Aliança Democrática.

E neste significado está a suma de seu Programa oferecer à Nação brasileira um período de redefinição de seu estilo de desenvolvimento, de reestruturação de suas instituições políticas fundamentais, de recomposição das forças sociais que orientam e moldam a ação governamental.

E para tanto, é óbvio que não pode haver uma formalização prévia de um Programa. Antes há uma proposta democrática e pluralista de construir, no debate franco e livremente aberto, o caminho a seguir para alcançar aquele conjunto de objetivos que a Nação claramente já demonstrou aspirar: um desenvolvimento auto-sustentado, solidariamente equalizador das oportunidades econômicas e sociais, que supere a pobreza e a falta de perspectivas de mais de metade da população, que internalize e recoloque sob decisão autodeterminada os fatores básicos de dinamização da economia, que assegure, com soberania, a plena e equilibrada utilização dos potenciais de recursos do País. E que permita fazer tudo isso com participação de todos. E, principalmente, liberdade.

Esta concepção essencialmente democrática é que, afinal e cabalmente, distingue a postulação da Aliança Democrática. E seu aval não está em promessas pessoais, no "eu faço e aconteço". Está na autenticidade dos móveis que levaram correntes políticas tão diversas a aliarse para alcançar o desiderado comum da Nação, acima das conveniências imediatas de cada qual, por cima dos riscos que cada qual corre, apesar dos ônus e sacrifícios de cada participante.

E é por comungar desta concepção e destes ideais e por assumir a responsabilidade que lhe cabe como integrante majoritário desta aliança, que o PMDB, a partir das suas bases programáticas — de há muito conhecidas de suas dezenas de milhões de eleitores e seguidores — vem se dedicando a equacionar os grandes problemas nacionais e a elaborar pautas de discussão sobre as futuras diretrizes do Governo de transição.

Saliente-se, Srs. Senadores, que não se trata de redigir Planos e Programas para o Governo, nem pelo Governo; mas de organizar avaliações críticas da situação real do País, apontar alternativas de ação e, modestamente, sugerir as trajetórias mais eficazes para dar conta dos principais problemas enfrentados pela Nação.

Para tanto, não se limita o PMDB a chamar os técnicos mais afamados e prestigiosos — embora eles se contem às centenas em seus quadros — para que emitam suas próprias opiniões, por mais abalizadas que sejam. De modo consistente com seus postulados fundamentais, o PMDB está mobilizando seus militantes, dirigentes, intelectuais, líderes locais e regionais, sindicalistas, participantes de associações de classe e de movimentos comunitários, professores e empresários, para que, expressando as percepções e juízos dos mais variados segmentos sociais, formulem os problemas mais fundamentais, indiquem as prioridades maiores de ação e avaliem as alternativas de solução.

A partir daí, será possível, com clareza, objetividade e autenticidade, saber o que quer, concreta e efetivamente, a sociedade brasileira. E esta é uma das bases primárias da democracia: dar canais de voz às aspirações e reivindicações de todos.

E não é só isso. Ao dar voz a todos, não se ouve apenas o que todos pretendem. Supera-se o viés de encontrar soluções em nome de todos, como costumam fazer

os governos tecnocráticos. Ouve-se também quais alternativas de ação serão aceitáveis pela maioria no interesse da maioria.

E este é o caminho de aprendizagem da democracia verdadeira. Dando voz e canais de expressão e difusão das reivindicações e sugestões das bases da sociedade, o PMDB ajuda a instrumentar métodos participativos de Governo. O porte e a complexidade da sociedade brasileira nunca couberam em modelos tecnocráticos autoritários. É preciso que haja um desenvolvimento planejado, fundado em uma visão pluralista e somativa dos interesses e necessidade das várias camadas sociais da Nação. E só elas podem dizer quais são estes interesses e necessidades. E só elas podem julgar quais as políticas mais eficazes para solver seus problemas. Isto é governar democraticamente, isto é procurar dar eficiência ao socialmente mais eficaz.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero deixar registrado nos Anais desta Casa o primeiro texto resultante dos Simpósios Nacionais do PMDB, aquele tirado do primeiro encontro, realizado em Curitiba nos dias 15, 16 e 17 últimos, dedicado ao tema "Agricultura e Meio Ambiente". E cujo sumário executivo tem a justa denominação de "Diretrizes para as Mudanças Democráticas e Populares na Agricultura e no Meio Ambiente".

Deste Simpósio participaram: parlamentares, dirigentes de organizações de trabalhadores e de empresários, de cooperativas, Igrejas, técnicos e especialistas, Secretários de Estado, prefeitos, personalidades e estudantes de vários pontos do País. E, o que foi mais importante, realizou-se com expressiva e espontânea participação popular.

A partir deste e dos demais simpósios que realiza o PMDB por todo o País, nosso Partido e seus integrantes não só darão uma substancial contribuição ao delineamento dos programas do próximo Governo da Aliança Democrática, como, terá também o PMDB uma sólida base de conhecimento dos problemas brasileiros e das alternativas para sua solução, credenciando-o a orientar e, quando necessário, cobrar do futuro Governo a realização das políticas que mais interessam à Nação.

Pois é assim que entendemos a natureza de nossa presença, como partido originariamente democrático e popular, numa frente democrática de Governo. Não imporremos, unilateralmente, nossa vontade; nem transacionaremos com nossos objetivos. Mas, a cada momento, seremos os primeiros a exigir e a garantir os compromissos assumidos com o povo brasileiro.

Se nós do PMDB, não somos os únicos nesta Aliança Democrática, por certo somos os responsáveis pelo estímulo à mudança das estruturas que está a exigir a Nação brasileira.

Peço a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, que dê como lido o texto do documento, fruto do Simpósio Nacional da Agricultura e Meio Ambiente, realizado em Curitiba.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ÁLVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

##### **1 — INTRODUÇÃO**

##### **2 — DIRETRIZES**

2.1 — Prioridade para a Democratização da Posse e do uso da Terra: Reforma Agrária.

2.2 — Prioridade para a maioria: Pequenos e Médios Agricultores e Trabalhadores Rurais.

2.3 — Prioridade na Luta Contra a Fome: Abastecimento Alimentar.

2.4 — Prioridade para a Qualidade de Vida: Recuperação e Preservação dos Recursos naturais e do Meio Ambiente.

2.5 — Prioridade para a Participação e Organização Populares.

2.6 — Prioridade para a Gestão: Participação das Políticas Econômicas e Sociais para a Agricultura.

"O objetivo central do PMDB é erradicar a miséria e assegurar trabalho, dignidade e participação ao povo brasileiro."

(Do Programa do PMDB)

##### **1. INTRODUÇÃO**

Mais de sete milhões de desempregados; 80 milhões de brasileiros desnutridos sendo 40 milhões em estado de miséria; morte de uma criança por minuto por falta de alimento; 20 milhões de analfabetos; seis milhões de crianças abandonadas; inflação de 280%; dívida externa de 110 bilhões de dólares; dilapidação do meio ambiente.

Este o Brasil deixado por 20 anos de autoritarismo; este o resultado do "modelo"; este o País que a Aliança Democrática deverá recuperar.

Esta a responsabilidade do PMDB, como principal base partidária dessa coligação.

Por compreender a gravidade do quadro e a sua vinculação com a questão agrária e a produção de alimentos, que o Diretório Nacional do PMDB delegou ao Diretório Regional do Paraná a responsabilidade de realizar o "Simpósio Nacional sobre Agricultura e Meio Ambiente", com a finalidade de propor as diretrizes para o Governo Democrático-Popular que deverá se instalar no País a 15 de março de 1985.

1.1 — Este Sumário Executivo é produto da Proposta para Debate — "Diretrizes para as mudanças democráticas e populares na agricultura e no meio ambiente" elaborada pelo Diretório Regional de Paraná do PMDB e enriquecida com as contribuições oriundas de três dias de debates e de numerosos documentos trazidos por entidades de base ligadas ao setor, no "Simpósio Nacional sobre Agricultura e Meio Ambiente", realizado em Curitiba, dias 15, 16 e 17 de outubro de 1984.

As diretrizes apresentadas neste Sumário Executivo foram precedidas de ampla discussão democrática popular em encontros regionais.

Este processo de discussão pré-governo é uma das características de um governo democrático e popular. Nesta fase do processo foram definidas, após amplo debate, as diretrizes para as mudanças na agricultura no meio ambiente.

1.2 — O Simpósio Nacional teve a participação de parlamentares, dirigentes de organizações de trabalhadores, de empresários, de cooperativistas e de igrejas, técnicos, especialistas, Secretários de Estado, prefeitos, personalidades e estudantes vindos dos mais diversos pontos do Brasil, além de expressiva presença popular.

Os participantes e as discussões aportaram contribuições expressivas e deram dimensão e validade nacionais à "Proposta para debate" do Diretório Regional do Paraná.

1.3 — Tanto a "Proposta para debate", como as discussões havidas evidenciam: a preponderância da decisão popular sobre as pretensas elites tuteladoras; a necessidade essencial da organização da sociedade, desde as bases populares até os partidos políticos e, esses, sem qualquer discriminação; a estreita relação entre a concentração das aspirações dos trabalhadores das cidades e do campo e a existência de um Estado democrático que assegure as liberdades essenciais à população; e, ainda, a importância do enlace do Partido com as bases sociais e os movimentos populares.

1.4 — O PMDB, assim, é um partido programático e essencialmente comprometido com o exercício da liberdade, da organização popular, da modificação profunda da sociedade no sentido de democratizá-la e fazê-la humana e socialmente justa.

É desta forma que será alcançado o objetivo central do PMDB de erradicar a miséria e assegurar trabalho digno e participação ao povo brasileiro.

1.5 — A democracia é compromisso programático do PMDB. O interesse popular e nacional sobrepuja-se ao particular; o trabalho é o fundamento da riqueza social e é colocado acima do capital; a repartição da renda e da

riqueza é axiomática na sociedade democrática e popular como é pretendido pelo PMDB. O combate implacável à corrupção e à impunidade é condição preliminar à democracia que se busca.

1.6 — A erradicação da miséria se dará com a distribuição concreta da renda e da riqueza, o que se alcançará com a elevação dos salários, da participação dos trabalhadores na renda nacional e com uma profunda mudança na estrutura agrária e na política agrícola do País.

1.7 — Este documento contém as diretrizes prioritárias da ação governamental capazes de atingir aos objetivos antes especificados. Não é um plano de governo. Este, somente poderá ser elaborado depois da instalação do Governo Democrático em 15 de março próximo, após o conhecimento das disponibilidades de recursos financeiros, humanos e materiais. As condições objetivas disponíveis norteiarão a elaboração do plano de governo capaz de alcançar as diretrizes aqui definidas, através da conduta, da ação e do comportamento explicitados neste documento e no Programa do PMDB.

1.8 — A erradicação da fome e da miséria é a prioridade maior de um governo democrático e popular. Para isso, necessita-se alimentos e riqueza para distribuir.

O novo governo, imediatamente após à sua posse implementará um plano de emergência de alimentação popular.

Em seguida serão adotadas medidas para a aplicação do Estatuto da Terra, de modo a assegurar a terra a quem nela trabalha.

##### **2. DIRETRIZES**

2.1 — Prioridade para a democratização da posse e do uso da terra, Reforma Agrária.

##### **— Estatuto da Terra**

A imediata aplicação do Estatuto da Terra, principalmente o seu Título III que trata da Reforma Agrária, corresponde ao atendimento de ampla reivindicação social. É o Estatuto da Terra, instrumento legal em plena vigência, que pode permitir imediato início do processo de reformulação da estrutura fundiária do País.

##### **— Módulo Máximo**

No curso da implantação da Reforma Agrária impõem-se a fixação de um módulo máximo para a área dos imóveis rurais, atendidas as peculiaridades regionais. Em todas as áreas excedentes ao limite incidirão critérios rigorosos e medidas restritivas de acesso aos instrumentos de política agrícola, podendo inclusive incidir de pleno direito à desapropriação.

##### **— Usucapião**

A supremacia da posse sobre as relações de domínio exige a redução de todos os prazos de usucapião, modificando-se a legislação federal em vigor. É inadmissível que continuem incidindo sobre as relações possessórias, os ultrapassados conceitos de que a posse é mera extensão da propriedade.

A redução dos prazos do usucapião, tanto representa o reconhecimento do relevo que deve ter a posse, como figura autônoma de direito, quanto significa estender concretamente benefício social dirigido ao equacionamento de inúmeras situações de fato. Sua instituição requer medidas simultâneas, tais como a instrução dos procedimentos judiciais céleres e eficazes, e a criação de condições de acesso à justiça.

##### **— Terras Públicas**

É necessário e urgente que se estabeleçam critérios rígidos na destinação das terras públicas, já que as concessões feitas a grandes grupos colonizadores e mesmo projetos de colonização têm favorecido a concentração da terra.

É fundamental restringir a transferência de qualquer direito sobre a terra a pessoas físicas ou jurídicas que já tenham atingido os limites pré-fixados quanto ao módulo máximo, visando findar com a concentração e especulação de terras.

#### — Terras Indígenas

Impõem-se, também, respeito absoluto à demarcação das terras indígenas, como questão de prioridade e coerença, reconhecendo-se o direito à autodeterminação da comunidade indígena.

#### — Imposto Territorial Rural — ITR

O ITR deve ter seus critérios de aplicação revistos, para realmente penalizar a ociosidade, a especulação e a apropriação de grandes extensões de terras privilegiando-se, com baixa tributação, aos pequenos e médios produtores.

Impõe-se, igualmente, a necessidade de se contar com mecanismos eficazes para a execução da cobrança do tributo sobre todas as propriedades nos prazos exigidos, bem como para penalizar os contribuintes que perderem os prazos com a incidência de taxas de juros e correção monetária. Também deverá ser proibida a concessão de anistia fiscal, medida esta que geralmente privilegia os grandes proprietários inadimplentes.

#### — Justiça Agrária

Cabe ainda estudar a criação da Justiça Agrária, antiga reivindicação dos trabalhadores rurais, e necessária diante da extensão e intensidade dos problemas e conflitos na área rural.

#### 2.2 — Prioridade para a maioria: Pequenos e médios agricultores e trabalhadores rurais

Com relação aos pequenos e médios agricultores e trabalhadores rurais, as suas necessidades mais prementes indicam que as orientações mais significativas do Governo devem pautar-se nas seguintes diretrizes:

— garantia da manutenção do subsídio ao crédito rural com prioridade ao público que se acabou de referir. Os subsídios creditícios constituem um dos instrumentos de política econômica utilizados rotineiramente pelos governos. Assim, o subsídio à agricultura é legítimo e será restabelecido. Cabe, entretanto, afirmar que a sua aplicação nos últimos 20 anos, para os objetivos elitistas de fomento de produção em grande escala de produtos exportáveis, é que foi responsável pelas graves distorções que serão sanadas através do redirecionamento dos subsídios às prioridades estabelecidas neste documento;

— clareza e estabilidade da política agrícola. Toda a nação reclama hoje da instabilidade ou dos casuísticos das orientações governamentais de política agrícola, que espalham a incerteza e a insegurança. Para isto é condição primeira que sejam explicitados os objetivos que o Governo se propõe a atingir na agricultura. A segunda condição é definir os meios para atingir objetivos. Finalmente, a terceira condição é que os objetivos e os meios constituam parâmetros de uma atuação que escapa do casuismo e se projeta no médio e no longo prazo;

— estabilização dos mercados agrícolas e da renda dos produtores. A política agrícola, além dos objetivos específicos e particulares do Governo, tem uma função antecipativa e rotineira: proporcionar a maior estabilização possível dos mercados de produtos agrícolas, e particularmente promover mecanismos de estabilização da renda dos agricultores e trabalhadores rurais. Dentre os parâmetros que devem fazer parte deste objetivo de estabilização, e como tais devem constituir condicionantes permanentes do traçado e da aplicação da política agrícola, pode-se destacar os seguintes:

• a criação de mecanismos institucionalizados de consulta aos agricultores, particularmente aos pequenos e médios agricultores, a fim de que se erradique o tecnocratismo da tecnologia, de modo que a atuação governa-

mental possa efetivamente refletir as aspirações e as necessidades da comunidade, em cada região e localidade, e possa beneficiar-se do conhecimento e das energias criativas dos próprios agricultores;

• considerações com as diversidades regionais a fim de que a atuação governamental não contribua para agravar as desigualdades inter-regionais e as distorções da agricultura através da impossibilidade de orientações gerais baseadas em realidade localizadas e que não refletem as condições de todo o País;

• constituição e manutenção de estoques reguladores e de segurança. As características de sazonalidade — biológica, econômica da agricultura e da consequente instabilidade que tanto atinge os agricultores, também, atinge o País. O abastecimento do mercado interno está sujeito a graves crises se uma política definida da estabilização do abastecimento nacional não for colocada em prática;

• reorientação da pesquisa e extensão rural para gerar e difundir tecnologias alternativas que permitam o fortalecimento econômico e social dos pequenos e médios agricultores e dos trabalhadores rurais, de forma a garantir:

— avaliação dos processos de produção científica e tecnológica aplicados a agricultura através de instrumentos democrático-populares de participação de produtores rurais;

— redução da dependência externa de matérias-primas, de germoplasmas e outros insumos e de tecnologias;

— domínio do conhecimento científico da biotecnologia e engenharia genética, dando ênfase aos processos produtivos biológicos vegetativos em detrimento dos químicos-mecânicos;

— geração de tecnologias compatíveis com os ecossistemas tropicais e subtropicais (cerrado, semi-arido, amazônia e pantanal) obedecendo a lógica dos interesses sociais e recuperação e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;

— busca de maior eficiência energética na agricultura, inclusive pela reciclagem de energia a nível de unidade de produção e uso de esgotos e lixos urbanos como fonte de matéria orgânica;

— síntese dos conhecimentos tecnológicos a nível de unidade produtiva onde se combinam sistemas agrícola, pecuário e florestal;

— geração de tecnologia socialmente apropriada.

Para que tais orientações do Governo se efetivem plenamente, far-se-á indispensável e complementar as seguintes diretrizes:

•) redefinição do Programa Nacional do Álcool.

O Programa Energético Brasileiro, tem-se mostrado equivocado desde os seus pressupostos pois teve como principais instrumentos o Programa Nuclear e o Proálcool, ambos caros e danosos à sociedade brasileira.

No caso do Programa Nacional do Álcool, que investiu enormes somas na substituição do produto mais supérfluo a ser substituído, ao invés de se explorar as possibilidades oferecidas pela reciclagem da frota de veículos automotores, pela introdução de melhorias na eficiência dos motores e lançamento de um vasto programa ferroviário e hidroviário, a política energética brasileria acabou se comprometendo com os interesses das classes dominantes: usineiros, fabricantes de equipamentos, indústria automobilística e grandes proprietários de terra.

O PNA é hoje considerado um programa autoritário na origem, atrasado no tempo, distorcido na execução e elitista nos seus objetivos. Trata-se de um programa autoritário, pois foi decidido por decreto sem a consulta do Congresso, dos segmentos interessados e da comunidade científica. É um programa atrasado no tempo, pois embora decretado em 1.975, somente em 1.980 entrou em execução efetiva, quando as necessidades energéticas já se faziam sentir desde a crise do petróleo de 1973. Finalmente, é um programa distorcido e elitista pois, até o momento, está contemplando quase que exclusivamente

os segmentos privilegiados já mencionados, proprietários de carros de passeio e proprietários de terras de alta produtividade.

Face a esta realidade, é indispensável uma imediata reorientação no plantio de culturas energéticas à partir das seguintes diretrizes:

— o PROÁLCOOL pode se tornar um instrumento de reforma social no campo, na medida em que pode viabilizar uma redistribuição fundiária, permitindo o acesso à terra aos trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra, sob a forma individual, comunitária ou cooperativa;

— separar a etapa industrial da etapa da produção da matéria-prima para a produção de álcool;

— o sistema de fornecimento da matéria-prima seria feito através de agricultores organizados em grupos ou cooperativas deixando ao industrial a etapa exclusiva de processamento;

— melhor distribuição do privilégio locacional entre os produtores de cana estabelecendo-se um limite de cota de produção de cana-de-açúcar para os fundos agrícolas das novas destilarias;

— viabilização do uso do álcool, exclusivo ou em sistemas mistos ou bi-carburantes no transporte de massa e de carga.

b) Redefinições das relações intersetoriais e internacionais.

Para que essas redefinições se concretizem os seguintes pré-requisitos abaixo são propostos.

Na distribuição da renda:

— o estruturamento de uma política salarial compatível com as necessidades de consumo dos trabalhadores;

— os salários devem ser reajustados a cada ganho global de produtividade da economia;

— os salários devem ser repostos a níveis reais a cada período em que a inflação e/ou custo de vida atinja 10%, e em prazo nunca superior a dois meses, caso nesse período a inflação seja superior.

Com relação à dívida externa nacional:

— a renegociação da dívida externa, recolocando o seu pagamento em condições compatíveis com as novas propostas democráticas e populares e ainda a discussão livre e democrática da forma com que ela foi contraída pelo regime político autoritário após o golpe militar pós-64;

— que a dívida das empresas multinacionais seja transformada em capital de risco, não como capital de empréstimo, como ocorre atualmente;

— que a dívida do Governo e suas empresas quando transferidas, por qualquer meio, à iniciativa privada seja por ela assumida.

No setor financeiro:

— o estímulo à formação de cooperativas de Crédito Agrícola, contratadas pelos agricultores, com jurisdição restrita à sua área de ação;

— a regionalização dos bancos privados que atuam na área agrícola, com mecanismos coercitivos de reinvestimento dos recursos captados exclusivamente na agricultura regional.

#### 2.3 — Prioridade na luta contra a fome: Abastecimento Alimentar.

Um dos direitos fundamentais do homem é o da alimentação. Entretanto, no Brasil, a percentagem das crianças famintas é particularmente alarmante, porque atinge o ponto mais sensível de qualquer Nação. Uma criança alimentada apenas a água e açúcar, como é a situação de 70% das crianças da zona canavieira nordestina, conforme denúncia da CNBB, fica irremediavelmente afetada no seu desenvolvimento físico e mental.

Lamentavelmente não são apenas as crianças nordestinas da zona canavieira que apresentam dietas alimentares insuficientes para a sua adequada reprodução. Aproximadamente 70% da população brasileira ingere menos alimentos do que o mínimo indispensável.

Esse processo crônico de agravamento da deficiência alimentar e da população brasileira não é recente. Ao contrário, acompanha a história do Brasil desde seus primórdios. Entretanto, jamais se atingiu índices tão elevados de tão acentuada agudização.

Inúmeras têm sido as propostas de remediar tal questão. Todavia, ainda que algumas delas tenham tido êxito, dada a sua amplitude e persistência, não tem qualquer significado perante as dimensões do problema. Muitos paliativos foram incrementados, porém, se forem somadas todas as iniciativas realizadas para amenizar a fome da população, elas não representaram nem um décimo dos desperdícios de alimentos que ocorrem durante um ano no País.

Caso não se vislumbre uma reversão drástica deste quadro sombrio de agravamento da fome de milhões de brasileiros, permanecerá a perspectiva de uma Nação doente, subserviente e subdesenvolvida. Daí a prioridade.

O Brasil é um País com uma produção agrícola e um potencial produtivo imenso. Somente com a expansão das culturas e criação nas áreas de fronteira interna, poder-se-á triplicar a produção alimentar, utilizando-se recursos produtivos nacionais, viabilizados por uma Reforma Agrária e uma tecnologia socialmente apropriada.

Assim, concebido, o abastecimento alimentar se tornará num grande setor dinâmico de ativação da economia, em especial a agrícola, permitirá absorver a força de trabalho hoje sem ocupação produtiva.

Trará assim, no bojo desta prioridade, contribuição efetiva para uma redistribuição da renda, que deverá ter um efeito indutor imediato sobre o setor urbano-industrial de produção de bens e serviços, e atendimento à imensa maioria da população.

A situação crônica de fome e miséria progressiva a que foi submetida a maioria da população brasileira determina a seguinte definição das diretrizes básicas para as mudanças democráticas e populares no abastecimento alimentar:

- a obrigatoriedade das empresas de oferecerem uma refeição completa diária aos empregados com até três salários mínimos, estabelecendo-se estímulos via mecanismo tributário;
- a garantia de alimentação básica a gestantes, lactentes e crianças até sete anos de idade;
- a alimentação básica obrigatória a crianças do primeiro grau através das escolas e ampliação do tempo de permanência da mesma para prática de esportes e lazer;
- a criação do salário-desemprego que venha garantir alimentação adequada à família do trabalhador;
- a recuperação do salário mínimo real para atender as necessidades de sobrevivência do trabalhador.

De uma forma mais ampla o suplemento alimentar básico à população deve estar estabelecido sobre algumas diretrizes básicas através de:

- estabelecimento de mecanismos que restrinjam as taxas de intermediação e que permitam com isso a aproximação entre produtor e consumidor para que estes possam estabelecer novas relações de troca;
- garantir a ampla participação popular sobre organismos de proteção ao consumidor, com a finalidade do estabelecimento de preços acessíveis e assegurar a qualidade biológica dos alimentos.

Aplicação de crédito para a produção de cana vinculado à produção equitativa de alimentos básicos em termos de área, observando-se um prazo de ajustamento desta medida, através de um cronograma de conversão. As áreas de pousio de cana que representa 20% da área anualmente renovada, deve ser utilizada na produção de alimentos:

- formação e readaptação de estrutura de armazenagem e distribuição de alimentos para centros consumidores, evitando-se o passeio dos produtos e possibilitando auto-suficiência regional de alimentos, tais como:
- pequenas unidades armazenadoras, inclusive, a nível de

unidade de produção agrícola, através de financiamento a longo prazo e a juros subsidiados, permitindo a Warrentagem da produção;

— transformação industrial a nível de comunidade e mecanismo;

— mercado de produtores, feiras e sacolões;

● formação de estoque reguladores com a finalidade de atender ao abastecimento alimentar e propiciar a estabilidade dos preços a nível de atacado e varejo.

● implantação de um Plano Nacional de Abastecimento, com o objetivo de dimensionar a demanda atual e futura da população brasileira e com vistas à projeção regionalizada da produção agrícola por produto. Isto implicaria ainda em promover a articulação de todas estruturas e instrumentos de política ligados ao abastecimento alimentar, visando a integração de ações voltadas às reivindicações das organizações populares.

2.4 — Prioridade para a qualidade de vida: Recuperação e preservação dos recursos naturais, e do meio ambiente:

Os recursos naturais e o meio ambiente são patrimônio da Nação e da humanidade.

Um desenvolvimento agrícola, em bases democráticas e populares, implica o respeito e a preservação desses elementos básicos para a vida humana, animal e vegetal.

A produção pode e deve ser realizada sem os seus sacrifícios ou destruições.

Esse cuidado elementar não pode se confundir com o menosprezo à produção de alimentos nas quantidades e qualidades necessárias ao abastecimento das populações. Antes, com ele se complementa, porque o abastecimento alimentar não é ação passageira; é atividade permanente e crescente, que só pode ser sustentável se os recursos naturais e o meio ambiente forem mantidos em condições de produzirem constantemente e acolherem a vida de forma saudável.

Por isso, é prioridade se estabelecer uma política científica e tecnológica voltada para a sustentação imprescindível do equilíbrio ecológico, através da administração visando o interesse social dos recursos naturais, ocupando ordenadamente o espaço ambiental e utilizando-o corretamente. Isto se consubstancia na implantação de um sistema político, técnico e operacional capaz de proporcionar ao País condições de desenvolvimento satisfatórios, conciliando interesses sociais, econômicos e ecológicos para que a população brasileira, e as gerações futuras, desfrutem melhor qualidade de vida.

A indiferença dos governos que se sucederam após o golpe militar em 1964, e dos grandes grupos econômicos nacionais e estrangeiros perante a problemática dos recursos humanos e do meio ambiente exige medidas imediatas, prioritárias, intransferíveis, para se sanar tantos desvios.

Dante da situação alarmante de desperdício de recursos naturais, poluição da terra e das águas comprometendo o patrimônio das gerações futuras, se impõe a imediata reversão da situação.

Para que isto se possa realizar, será necessário partir de uma visão que tenha em conta a diversidade da problemática ambiental e permite atacar os problemas onde ocorram.

A organização das comunidades locais deve ser o principal eixo de uma política ecológica autêntica que responda, com presteza, às reais necessidades das populações atingidas. O fortalecimento de agências eficazes e bem equipadas, a nível municipal e estadual, junto com a ação coordenadora de uma agência federal flexível e ágil é extremamente urgente para que se inicie uma verdadeira política de proteção ao meio ambiente em nosso País.

Três diretrizes básicas sintetizam as inúmeras propostas defendidas pelas organizações populares do País:

- a) Estancamento do processo de destruição dos recursos naturais e meio ambiente.

#### — Lei de agrotóxicos

Implementar, respeitando as esferas federal e estaduais, rigorosa fiscalização na importação, industrialização, comércio e uso de agrotóxicos incluindo a produção daqueles que por parâmetros técnicos foram e venham a ser proibidos, como os organo-clorados e mercúriais.

#### — Manejo integrado de solos e da água

Introduzir práticas de manejo integrado de solos e da água, em bacias hidrográficas com o objetivo de conter a erosão e a degradação dos regimes hídricos, e introduzir práticas agrícolas adequadas à utilização perene do solo e da água. Privilegiar as formas de administração comunitária, cooperativa e/ou coletiva das áreas com manejo integrado de solos.

#### — Tecnologias alternativas

Desenvolver tecnologias alternativas poupadoras de insumos e capazes de proteger e recuperar os Recursos Naturais.

#### — Manejo florestal

Desenvolver e incentivar o uso de sistemas de manejo com princípios de rendimento auto-sustentado de recursos florestais.

#### — Portos industriais

Rever todos os projetos de implantação de portos industriais que estão sendo instalados nos ecossistemas fluviais, estuarinos e lagunares.

- b) Controle das fontes de agressão aos recursos naturais e do meio ambiente.

#### Legislação

Revisar e/ou instituir legislações referentes ao solo, à água e às florestas, com o objetivo de aparelhar o poder público, nos níveis federal, estadual e municipal, a introduzir adequado disciplinamento do seu uso, sob critérios de conservação dos Recursos Naturais e do Meio Ambiente.

#### — Preservação de áreas de valor ecológico

Limitar a expansão da fronteira agrícola em áreas de valor ecológico, como florestas remanescentes, o pantanal mato-grossense, a região amazônica, a região semi-árida, como medida de proteção ambiental, dos recursos indígenas, dos santuários de flora e fauna, considerando que a área destinada a produção agrícola atual e futura do País atendem plenamente as exigências nutricionais do povo brasileiro, restando ainda significativa parcela para exportação.

#### — Preservação da água para consumo humano

Garantir a qualidade da água para o consumo humano e para a agricultura, pela fixação de critérios para a proteção das bacias hidrográficas e para o controle das cargas poluidoras, seja de procedência agrícola industrial ou urbana.

#### — Proteção à população costeira

Estabelecimento de normas de proteção da população costeira ligada à pesca artesanal, normas e penalidades mais rigorosas, fiscalização efetiva das transgreções relativas à poluição marinha e pesca predatória.

- c) Preservação dos recursos naturais renováveis e do meio ambiente

— Preservar os ecossistemas com a criação de novos parques e reservas biológicas;

— Utilizar bacias hidrográficas e suas subdivisões como a unidade básica de manejo integrado do solo, água, fauna e flora;

— Promover a diversificação da produção integrando as atividades florestal, criatória e de lavoura com vistas a unidade de produção e elevação da produtividade agrícola e do trabalho;

— Implantar florestas energéticas, orientados segundo a demanda potencial e o auto-abastecimento regional;

— Recuperação e preservação dos germoplasas de espécies nativas de fauna e flora;

— Criar incentivos tributários e creditícios para a aplicação massiva de técnicas agrícolas conservacionistas dos recursos naturais e do meio ambiente;

— Desenvolver processos de baixo custo para reciclagem e aproveitamento de resíduos urbanos, sólidos e líquidos;

#### 2.5 — Prioridade para a participação e organização populares

Das grandes reivindicações colocadas pela sociedade sobressaem-se, pela sua urgência, as dos pequenos produtores e trabalhadores, justamente as camadas da população rural mais sacrificadas pela política econômica vigente nos últimos vinte anos. A priorização dessas reivindicações deve realizar-se fugindo-se de esquemas assistencialistas, característica comum de regimes autoritários.

O Estado, ao invés de organismos tutelador, deve circunscrever sua ação à abertura de espaço para a movimentação e organização autônoma desses segmentos do meio rural, utilizando-se de mecanismos próprios de política econômica e social em geral e de política agrícola em particular.

Numa transição democrática, o Estado deve rejeitar a visão vigente no âmbito de seus mecanismos técnicos-burocráticos de que a questão social no campo é uma questão de polícia e de segurança nacional e, ao mesmo tempo, desmantelar os mecanismos de atrelamento desses movimentos e organizações. Paralelamente, devem ser abertos canais para participação efetiva da população rural organizada no seu processo decisório, tanto na elaboração das políticas gerais do Estado, como naquelas atinentes às suas condições mais imediatas de vida e sobrevivência.

As principais propostas atualmente em discussão dizem respeito ao título 5 da CLT "Da Organização Sindical" e ao Artigo 166 da Constituição Federal, além de itens relativos à regulação das relações-trabalho em geral. Nesse sentido propõe-se:

Alterar o Artigo 144 da Constituição da República, que cria e determina o funcionamento da Justiça do Trabalho que contribui para manter de pé o Sindicalismo corporativo e elaborar um novo Código de Trabalho que garanta a liberdade e a autonomia sindical e que revise, em profundidade, os direitos sociais básicos dos trabalhadores visando assegurá-los e agilizá-los efetivamente;

Mudança na Lei de Greve, de modo a garantir o direito dos trabalhadores exercerem todas as formas legítimas de reivindicação e pressão de que dispõem, inclusive paralisação do trabalho;

Garantir que os trabalhadores possam estruturar forma ou formas centrais de organização;

Alteração dos itens que tratam da "Contribuição Sindical", para que o Estado deixe de ser o cobrador, administrador, distribuidor e fiscal dos recursos que cabem aos sindicatos, passando aos trabalhadores a responsabilidade de manterem seu sindicato;

Garantir a extensão dos direitos trabalhistas, básicos a todos os trabalhadores rurais. Paralelamente, garantir reajustes reais dos seus salários e a incorporação de ganhos efetivos de produtividade;

Proceder a fiscalização sistemática da aplicação da legislação trabalhista no meio rural, com a participação dos Sindicatos;

Respeitar a convenção 87 da Organização Internacional da Trabalho — OIT.

No que diz respeito aos Movimentos dos Sem-Terra, cada vez mais amplos no País, o Estado deve garantir suas formas de organização preferenciais e discutir com os mesmos as suas propostas. Dentre elas, se destacam as seguintes:

— Na destinação das terras públicas, Federais e Estaduais, bem como as provenientes de desapropriações, que

seja dada prioridade para o reassentamento dos agricultores Sem-Terra que estejam devidamente organizados;

— Apurar denúncias e desenvolver ações de prevenção e aplicação da Lei, quando arbitrariedades cometidas por terceiros contra os movimentos sociais e suas organizações;

— Assegurar a participação dos agricultores atingidos por desapropriações por interesse público (para construções de barragens, rodovias, rede elétrica, etc) nas decisões quanto à validade dos projetos e, se aprovados, nas decisões quanto às indenizações, estrutura e localização dos reassentamentos.

Quanto às formas de organização cooperativista dos produtores, é necessário modificar a função exclusivamente empresarial das cooperativas hoje existentes e seu consequente agigantamento.

Alterar profundamente, com base na mais ampla discussão com os interessados, a legislação cooperativista e associativa, abrangendo os sistemas contábeis, administrativos, tributários, de representação, fiscais e de registro, de maneira a viabilizar a interiorização e democratização da prática cooperativista de forma a atender os interesses da maioria dos associados;

Estimular o surgimento de Cooperativas ou organizações que envolvam a possibilidade do controle da terra e a organização do processo produtivo, em bases coletivas ou comunitárias, ou ainda, de esquemas mistos, que permitam a convivência coletiva ou comunitária com a exploração familiar de pequenas parcelas, respeitadas as condições do meio e os interesses das comunidades em questão;

— Dar prioridade aos incentivos e subsídios governamentais, inclusive aos serviços diretos prestados pelo Estado ao meio rural (assistência técnica, extensão rural, fomento) dirigidas às cooperativas e associações que pautem seus programas de ações nos interesses de pequenos produtores;

— Estimular e apoiar a constituição de novas formas de cooperativismo e associativismo que desenvolvam atividades de produção, comercialização e consumo, tais como os grupos de uso comum de bens de capital (terra, máquina, etc.), condomínios e consórcios de produção, associação de defesa do meio ambiente, associação de produtores, cooperativa de eletrificação, cooperativa de crédito, e outros modos de organização comunitária;

— Implantar as Cooperativas Integrais de Reforma Agrária — CIRAS, previstas no Estatuto da Terra e até hoje não disseminadas na forma e extensão que consultem os interesses dos trabalhadores rurais.

— Respeitar, na organização popular, a criação e a cultura do povo, sem quaisquer limitações, controle, divisão e desmantelamento pelo Estado.

#### 2.6 — Prioridade para a Gestão Participativa das Políticas Econômicas e Sociais para a Agricultura

O Regime político autoritário que foi instituído no País após o golpe militar de 1964, caracterizou-se, entre outros elementos da maior importância política e social, pela concentração e centralização excessiva e arbitrária de poderes junto ao Poder Executivo.

O esvaziamento gradativo de todas as prerrogativas do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmara de Vereadores, aliados às medidas repressivas e de controle político, ideológico e policial sobre as organizações da sociedade civil, facilitaram a consolidação de um processo de oligarquização das decisões, onde uma eficaz articulação tecnocrática militar dispunha sobre todas as dimensões do exercício de Governo.

No âmago dessa dinâmica centralizadora e concentradora de poderes políticos realizou-se sucessivas alterações técnico-administrativas nas instituições governamentais, movimento esse que se denominou de "modernização administrativa".

As alterações nas estruturas e objetivos das organizações complexas do aparelho do Estado objetivaram a sua adaptação orgânica às propostas implícitas das

transformações econômicas e sociais que se fizeram indispensáveis para a consecução do processo de internacionalização da economia nacional, horizontalização do desenvolvimento capitalista no País, a garantia de elevadas taxas de lucros para os grandes grupos econômicos-financeiros, a manutenção sistemática do arrocho salarial, a transferência de renda intersetorial, em particular da agricultura para o setor secundário e frações do setor terciário, apropriação privada de vastas extensões de terra e dos recursos minerais que se constituem patrimônio de toda a sociedade, enfim, para a concentração dos meios de produção e da renda nas mãos de uma minoria de capitalistas nacionais e estrangeiros.

As articulações entre a tecnocracia militarista e os executivos das empresas capitalistas de grande porte, formaram, ainda que evitadas de contradições, autênticos "lobbies" antipopulares, que definiram autoritariamente os critérios diretores das políticas econômicas nacionais, sejam para fins de equacionamento das questões internas como internacionais.

Neste contexto centralizado, o Ministério da Agricultura foi sistematicamente esvaziado de conteúdo e de funções. Várias de suas empresas vinculadas, autênticas vanguardas dos interesses do capital multinacional e das empresas nacionais a ele subordinadas, dispunham de maiores margens de intervenção política do que a própria Administração Direta do Ministério. Em muitos casos, senão na maioria, as empresas ou organizações vinculadas seguiram diretrizes de outros Ministérios, em particular da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN, a qual concertou em seu âmbito a maioria dos poderes do Executivo.

Ao se propor mudanças na agricultura brasileira de forma a se priorizar a maioria dos pequenos e médios produtores e trabalhadores rurais, garantir a função social básica da agricultura que se constitui na oferta de alimentos para a população, recuperar e preservar os recursos naturais e o meio ambiente, apoiadas, todas essas mudanças, no processo indispensável da reforma agrária, far-se-á indispensável, não apenas se reorientar a divisão de responsabilidades entre os organismos federais e estaduais que atuam relacionados com a agricultura, como assegurar articulações democráticas entre as instituições governamentais e aqueles da sociedade civil.

Nesse sentido, as seguintes diretrizes apresentam-se como de imediata aplicação:

— descentralizar e desconcentrar os poderes de tributação e alocação de recursos orçamentários do Governo Federal para os Governos Estaduais e Municipais;

— reduzir drasticamente o número de funcionários técnicos e burocráticos sediados em Brasília, redirecionando-os para os Estados;

— assegurar a ampla representação das mais diversas organizações econômicas, políticas e sociais nas estruturas de decisão dos Ministérios e, ou empresas vinculadas com a agricultura;

— redefinir as relações interministeriais e a necessária independência e autonomia do Ministério da Agricultura em relação aos Ministérios da chamada área econômica;

— garantir que a gestão da política agrícola seja executada supletivamente pelo Ministério da Agricultura, transferindo-a para os Estados à medida de suas habilidades;

— estabelecer mecanismos de controle e fiscalização das ações executivas governamentais diretamente pelos organismos populares comunitários.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. presidente, Srs. Senadores:

Os Procuradores da Justiça do Trabalho vencem um salário mensal de seiscentos e vinte e três mil e vinte e seis cruzeiros, enquadrando os júizes, no início de carreira, rece-

bem um milhão e quatrocentos mil cruzeiros mensais e os Fiscais do Trabalho percebem, como vencimento-base, novecentos mil cruzeiros mensais.

Evidencia-se, portanto, uma clara disparidade, tanto mais quanto pouco mais de seiscentsos mil cruzeiros, o equivalente a menos de sete salários mínimos, são absolutamente insuficientes para que se mantenha quem, além da família e do sustento pessoal, tenha que arcar com as despesas inevitáveis com a biblioteca, precisando estar em dia com a evolução da matéria jurídica, no campo do direito laboral, um dos mais mutáveis em nosso País.

A relevância das funções exercidas pelos Procuradores da Justiça do Trabalho está a exigir um nível salarial condigno.

Entretanto, esse problema não tem sido tratado com a devida oportunidade e urgência, tanto que existe um Projeto de Lei Orgânica, conhecido pela classe há mais de vinte anos, emperrado, sem qualquer andamento, por falta de interesse das pessoas responsáveis.

O citado Projeto de lei declara, no seu artigo 141:

"Fica incorporada aos vencimentos dos membros do Ministério Público da União, pelo seu valor máximo, a gratificação de produtividade que lhes é devida, nos termos do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979."

Tal medida, cujo cumprimento se retarda, pelo menos, cinco anos, viria dar mais dignidade aos procuradores da Justiça do Trabalho, sem acarretar maiores dispêndios para a União, uma vez que, nos termos desse decreto-lei, há a previsão desse percentual, como vantagem para os membros do Ministério Público da União.

Diante disso é atendendo a justo e veemente apelo daqueles servidores federais, cabe-nos solicitar ao Ministro Abi Ackel, titular da pasta da Justiça e por isso mesmo chefe do Ministério Público da União, que promova o andamento do Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público, a fim de que possa tramitar, possivelmente em regime de urgência, nas duas Casas do Congresso Nacional, fazendo justiça a uma classe que esperam há vinte anos, em nome do princípio da isonomia salarial, que tem acolhida em nossa Constituição, acolhimento a essa inadiável e tão procrastinada reivindicação, que se configuraria na incorporação aos vencimentos da gratificação de produtividade.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora alguns economistas ou empresários derrotistas prefiram esquecer a capacidade de industrialização do Nordeste, sugerindo a sua pura e simples dedicação ao setor primário da economia, muitos outros especialistas da região, inclusive Celso Furtado, pensam de modo diverso.

Para estes, a única maneira do Nordeste enfrentar, e derrotar, o subdesenvolvimento está na modernização de sua economia, ainda que à custa de subsídios e incentivos fiscais, indispensáveis para fazer atenuar, reduzir ou barrar uma situação de desequilíbrio que chegou a ameaçar a paz social.

É o que relata o Jornal *A Tarde*, de 20 de junho último, demonstrando que a área tem condições subjetivas e objetivas para enfrentar o desafio e, nas últimas décadas, tem desmentido os vaticínios dos pessimistas.

Na verdade, o subsolo nordestino possui potencialidades significativas, contendo ricas e diversificadas jazidas minerais, inclusive com recursos altamente energéticos.

E um exemplo de nossa capacidade de desenvolvimento econômico é a indústria petroquímica da Bahia, que

veio localizar-se exatamente nas proximidades da matéria-prima.

O jornal faz um elenco das possibilidades de exploração, a partir dos minerais atônicos do Ceará e da Bahia, do cobre baiano, do ouro e do ferro na região Norte e em Minas, do sal marinho no Rio Grande do Norte, do minério de ferro em Carajás, no Pará.

Deste modo, a localização de tantos recursos na região nordestina deveria atrair para suas proximidades também a implantação da indústria, que visasse as referidas jazidas.

Reclama, contudo, o povo de minha região, do fato de que, a despeito de tantos recursos, as jazidas exploradas foram em função do fornecimento da matéria-prima para a industrialização do Brasil-Sul.

Que o indesejado êxodo de nordestinos veio enriquecer a moderna agricultura do Sul do País.

Que apesar das culturas de exportação proporcionaram bilhões de dólares graças a presença do Nordeste, muito pouco destas divisas retornam em forma de investimento, na região.

E que, assim, uma verdadeira sucção impiedosa do Nordeste, torna-o cada vez mais empobrecido. Enquanto que outras áreas se enriqueceram com o desvio de alguns dos seus antigos incentivos fiscais par Transamazônica, a ponte Rio-Niterói, a SUDAM, o turismo e a pesca.

A SUDENE perdeu a importância que tinha para pensar o desenvolvimento da região, já que os recursos do Banco do Nordeste passaram a se direcionar em função dos ventos políticos.

Uma das poucas vantagens que restava à área, sobretudo durante a dura e prolongada seca por que passou, era a certeza do crédito rural regionalizado em função das desigualdades no desenvolvimento econômico das várias parcelas de nosso território.

Agora, ante a ameaça feita a tal regionalização, o Nordeste teme que, mais uma vez, os recursos ali captados sejam aplicados nas regiões mais desenvolvidas e socialmente menos carentes.

Pede, portanto, insistente ao Banco Central que adote medidas severas a fim de que os recursos do Crédito rural nele captado, ali também se apliquem.

Depois da indústria de construção civil, hoje são os nossos pecuaristas que reivindicam uma séria e eficaz regionalização do crédito rural.

Solicitam que suas lideranças políticas, de qualquer coloração partidária, endossem suas postulações.

Valho-me de minha qualidade de parlamentar para fazer ecoar, neste plenário, as suas legítimas pretensões, dizendo apoiar também suas alegações no sentido de que o desenvolvimento harmônico do País é uma questão de segurança nacional.

Porque, como relata *A Tarde*, no noticiário que comentamos, "se uma desestabilização sócio econômica convulsionar o Nordeste, o resto do Brasil poderá ser arrastado de roldão". (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro o doloroso dever de assumir esta tribuna para uma breve, mas necessária, comunicação fúnebre

Refiro-me ao prematuro falecimento do ilustre Desembargador José Fernandes Prado Vasconcelos, ocorrido no dia 9 de outubro passado, em Aracaju.

Integro, respeitado e estimado por todos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo, Juiz de Direito em Riachuelo e em Lagarto, o Desembargador José Fernandes Prado Vasconcelos dedicou toda a sua nobre existência ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, no qual se destacou como Corregedor, Presidente e Vice-Presidente, exercendo, ao falecer, a presidência da Cá-

mara Criminal e a Vice-Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, do qual, aliás, já fora Presidente.

Nascido em Riachuelo, a 12 de maio de 1922, o Desembargador José Fernandes Vasconcelos se integrou no Poder Judiciário como uma das suas mais altas expressões culturais e profissionais, durante mais de 35 anos de fecunda atividade.

Casado com Dona Mariana Prado Vasconcelos, sendo ainda, vivos os seus pais, Eitelvino Prado Vasconcelos e Maria Elvira de Vasconcelos, o recém-falecido Desembargador honrou o seu Estado, e a nobre profissão que abraçou.

Ao formular esta breve comunicação, desejo transmitir a seus familiares inconsoláveis, seus pais, à viúva e filhos, Ana Maria, Ana Isabel, Ana Beatriz e Jose Eitelvino e também ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe — meu profundo pesar, com as expressões da minha saudade, em face da velha amizade de muitos anos, durante os quais cresceram a estima e o respeito que lhe dedicava.

Finalizando, solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento, das palavras proferidas pelo ilustre Desembargador Luiz Rabelo Leite, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, quando da homenagem de despedida tributada ao saudoso Desembargador José Fernandes Prado Vasconcelos.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

**Palavras de despedida do Desembargador Luiz Rabelo Leite, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, ao Desembargador José Fernandes Prado Vasconcelos, falecido no dia 9 de outubro de 1984.**

**DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES PRADO VASCONCELOS** — Os acontecimentos da vida se repetem. Mais uma vez aqui estamos, neste encontro de separação, de ausência e de dor, para tributar um preito de saudade e render as homenagens do Poder Judiciário ao companheiro de mais de trinta anos que nos deixa, nesta hora final em que o homem é totalmente ele mesmo, como potencialização do princípio esperança que nele vibra e como potencialização plena da latência humana.

Entendemos e acreditamos que a morte marca a ruptura de um processo — cria a cisão entre o tempo e a eternidade. Sabemos também que o homem é mais do que o BIOS, porque é mais que um animal. Também ele, o homem, é muito mais do que o tempo, porque suspira pela eternidade do amor e da vida. Eis por que, nós criaturas humanas, somos pessoa e interioridade, e em nosso peregrinar vamos deixando sinais, tendo a certeza de que cada um de nós é uma palavra de Deus que nunca mais se repete.

E você, ilustre e estudioso companheiro e colega, como vigilante que sempre foi e homem angustiado como sempre viveu, fixou no tempo sua passagem, deixando marcas de coerência de vida e de convivência intensa na sinceridade da busca, procurando, cada vez mais e melhor, viver nos ditames da scribedade de atitudes e no respeito de gestos e na essencial honestidade de propósitos.

Seu amor ao Tribunal de Justiça e aos direitos dos que nele vivem caracterizou sua missão de juiz e de vanguarda do Poder Judiciário na defesa do primado da Justiça. Sua presença na Corregedoria Geral marcou época... Podia errar, mas era honesto na sua visão, sincero no seu proceder, causando às vezes na sua busca da verdade e do direito traumas ou tristezas. A vida é assim mesmo.

Sua luta pela grandeza do nosso Poder Judiciário vem de longe, quando tudo era quase impossível e o ambiente era cheio de nuvens carregadas e escuras.

Merce neste instante nosso preito de homenagens e de gratidão pelo que lutou, pelo que sofreu... pelo que realizou.

Seu exemplo de bandeirante vai deixar um vazio, e sua vida de Juiz uma lacuna.

Amigo, nossa prece de esperança e de paz.  
Que Deus o guarde!

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há tempos reivindico modificações na estrutura administrativa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no Piauí.

Órgão incumbido da execução do Sistema de Administração da Política Fundiária Nacional, sei da presença daquele órgão em todos os quadrantes do País, sobretudo com o objetivo de "elevar o nível de atuação e de produtividade em suas áreas de competência".

Umas das principais tarefas confiadas ao INCRA, atualmente, reside na execução de projetos de colonização, cumprindo destacar que trinta e quatro estão em fase inicial ou de plena implantação, assim distribuídos: cinco no Pará, um em Pernambuco, um em Goiás, um no Rio de Janeiro, dois no Paraná, um em Santa Catarina, seis em Mato Grosso, três no Amazonas, três no Mato Grosso do Sul, quatro em Rondônia e três no Maranhão.

Ora, o meu Estado, o Piauí, que integra a 12ª Coordenação Regional do Meio-Norte, com sede em São Luís, capital do vizinho Maranhão, até o momento não foi beneficiado, não foi contemplado com qualquer projeto do INCRA, enquanto no Maranhão estão sendo executados os projetos Bacabal, Vale do Pindaré e Barra do Corda.

Não sou contrário à implantação, absolutamente, dos três projetos maranhenses. O que estranho é que o Piauí, com as potencialidades que oferece no setor primário, não tenha alcançado até hoje, pelo menos, tratamento semelhante ao daquele órgão. Fisco que não falei em tratamento igual, mas semelhante.

O que reclamo, o que estranho, sobretudo o que afirmo Senhor Presidente e Senhores Senadores, é que no extenso território do Piauí não existe qualquer projeto do INCRA em execução.

Claro que pela grande expressão territorial, pelo próprio processo da colonização, pela grande disponibilidade de terras de boa qualidade, pela vocação agropecuária que desenvolve, pelos problemas que enfrenta para realizar satisfatória distribuição de terras a quantos delas necessitam, para a subsistência própria e da família, sem esquecer o aspecto social que a presença ensejaria, não se pode dispensar a participação efetiva e multiplicadora do INCRA no Piauí.

A título de ilustração, vale lembrar que, "no passado, o INCRA e os órgãos que o antecederam, implantaram e desenvolveram o Núcleo Colonial do Gurguéia, no município de Eliseu Martins", experiência vitoriosa que ainda hoje produz excelentes resultados.

Desejo agora, Senhor Presidente e Senhores Senadores, ao cabo desta comunicação, formular um apelo às autoridades competentes.

O apelo é no sentido de que o INCRA instale em Teresina, capital do Piauí, uma unidade administrativa independente, distinta da do Maranhão, com autonomia própria, numa palavra, a Coordenação Regional do Piauí, pois que com tal provisão o Piauí obterá, com mais celeridade, os benefícios que a experiência e as estruturas do INCRA podem proporcionar. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores:

Com o objetivo de melhor instruir a apreciação do Projeto de Lei nº 153/84 que "estima a receita e fixa a

despesa do DF para o exercício de 1985" foi formulado pedido de informação que tomou o nº 225/84.

O efetivo controle dos recursos públicos, não só no que tange a sua arrecadação como também, e sobretudo, na parte referente aos gastos, é missão que se confunde com a própria razão de ser da instituição parlamentar.

Lamentavelmente, a Carta vigente há quase 20 anos cerceia e limita esta importante função congressual, podendo-se mesmo afirmar que o papel do Poder Legislativo neste particular foi reduzido a mera formalidade.

Nestas condições, não consideramos oportuno que a própria Lei de Meios venha a outorgar ao Poder Executivo poderes ainda mais amplos para modificar, por decreto, aquilo que foi aprovado por lei. Nessa ordem de idéias, foi apresentada emenda ao Projeto de Lei Orçamentária do DF para o exercício de 1985 suprimindo dispositivos tendentes a permitir à administração local a livre manipulação de valores, independentemente de anuência legislativa.

A resposta ao Requerimento de Informações nº 225/84 está a revelar a oportunidade da iniciativa. Indagou-se, fundamentalmente, sobre os atos praticados pelo Executivo do DF, no ano em curso, com base em permissivos legais idênticos aos que ora se pretende eliminar e constantes da Lei Orçamentária votada em 1983 (Lei nº 7.157/83).

O "quadro demonstrativo de créditos suplementares abertos pelo governo do Distrito Federal", no período compreendido entre 19-1-84 e 30-9-84, anexo à mencionada resposta, evidencia que os mesmos representam valores correspondentes a até 1.374,7% daquilo que foi originalmente orçado.

Diz S. Exº o Governador, que os recursos "...são aplicados principalmente nas áreas Sociais de Educação e Saúde, vindo a seguir a áreas de Segurança".

Acrescenta que outras áreas "...são atendidas através da receita própria do Distrito Federal e transferência da União decorrente de disposições legais...". Entendemos, entretanto, caber ao Legislativo não só a escolha de áreas prioritárias como também, e principalmente, a determinação dos projetos e programas que devem receber tratamento urgente. Não se trata aqui de questionar os critérios adotados nem de submeter a críticas a atuação do executivo local. Importa, isto sim, defender uma prerrogativa congressual que não pode nem deve ser esvaziada além dos limites impostos pela Constituição.

Parece-nos óbvio que a institucionalização de mecanismos que permitam a alteração dos limites quantitativos estabelecidos na lei orçamentária em percentual superior a 1.300%, na melhor das hipóteses, descharacteriza completamente o sentido da participação legislativa no controle dos recursos públicos.

A resposta à segunda indagação formulada, confirma o que foi dito acima. A título de "adotar medidas que compatibilizam a receita e a despesa", o governo local confessa promover uma constante adequação dos "...excessos de arrecadação através da estrutura de créditos suplementares". Cabe então indagar? Não seria mais apropriado devolver ao Legislativo a competência para alocar os recursos decorrentes de "excesso de arrecadação"?

No que tange as operações de crédito para antecipação da receita, objeto da terceira indagação, responde S. Exº afirmando não ter sido a prerrogativa utilizada neste exercício. Entende, não obstante, justificar-se "a sua manutenção no Projeto de Lei de Meios para 1983" porque encontra-se prevista no item IV, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Ora, neste particular, há que se recorrer ao texto da Lei Maior que apenas possibilita tal previsão quando o Poder Legislativo assim julgar conveniente:

"Art. 67. As operações de créditos para antecipação da receita autorizadas no orçamento anual não excederão a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro e, até trinta dias de-

pois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas."

Trata-se, portanto, mais uma vez de julgar da oportunidade e conveniência de delegar tal prerrogativa ao Poder Executivo. Seria conveniente manter o Senado da República alheio às razões que podem determinar a necessidade de antecipar receita? Cremos que não, pois tal imposição evidencia a existência de desequilíbrio grave cujas causas não podem permanecer conhecidas apenas de um restrito grupo de burocratas.

Por fim, a quarta e última resposta constitui uma eloquente demonstração do amesquinhamento da função parlamentar quando tantas prerrogativas são delegadas ao Executivo.

Procurando justificar a solicitação de crédito suplementar diretamente à União explica o Governador:

"Como se vê, os recursos provenientes de contribuições da União tem objetivos definidos e a sua liberação obedece a um processo circunstanciado em que o Distrito Federal comprova as suas necessidades de recursos à Secretaria de Planejamento da Presidência da República."

Na verdade o que o Congresso Nacional faz ao votar permissivos dessa natureza é determinar que o executivo local se entenda diretamente com o Superministro encarregado de liberar verbas e alocar recursos.

Passa ele a ser o juiz único e definitivo das necessidades financeiras do Estado, devendo a administração local sujeitar-se ao seus critérios e caprichos.

De todo exposto e analisado pode-se concluir que a emenda supressiva apresentada ao Projeto de Lei Orçamentária do DF para 1985, tem por escopo exclusivo restaurar a dignidade e a proeminência da função legislativa em matéria de capital importância. O que até aqui vem ocorrendo não passa de uma completa inversão de valores e princípios levada a efeito pela própria instituição dotada de poderes específicos e legitimidade política para "autorizar despesa e estimar receita".

Estou certo que o Senador Alexandre Costa, Presidente da Comissão do Distrito Federal, comunga, também, com o que acabo de expor. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:**  
OF. SGM/118

Em 15 de outubro de 1984

A Sua Excelência o Senhor

Senador Itamar Franco

Senado Federal

Senhor Senador:

Por determinação da Presidência encaminho, em anexo, cópia das informações prestadas pelo Poder Executivo em resposta ao Requerimento de Informações nº 225/84, de autoria de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Nerlone Nunes Cardoso, Secretário-Geral da Mesa.

Q.E.

Nº 904/84 — GAG

Brasília, 10 de outubro de 1984.

Exmº Sr.

Senador Moacyr Dalla

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao solicitado através da SM 299, de 25 de setembro último, tenho a honra de levar à consideração de V. Exº, os esclarecimentos pertinentes ao Requerimento de Informações nº 225/84, com vistas à instrução e apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 153/84:

1 — Com base no que facilita o artigo 8º, item 5, da Lei nº 7.157, de 5-12-83, quais os créditos suplementares abertos, suas respectivas origens e percentual que representam do orçamento originariamente aprovado?

— Em anexo o Quadro Demonstrativo dos Créditos Suplementares abertos pelo Governo do Distrito Federal no Período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente exercício. Como V. Ex<sup>e</sup> poderá verificar, após exame do referido Demonstrativo, os recursos transferidos pela União são aplicados principalmente nas áreas sociais de Educação e Saúde, vindo a seguir a área de Segurança. As demais áreas são atendidas através da Receita Própria do Distrito Federal e Transferências da União de correntes de disposições legais, tais como Fundo de Participação dos Estados, dos Municípios, Taxa Rodoviária Única, etc.

2 — Quais as medidas até agora adotadas com base no artigo 8º, item II, da Lei nº 7.157/83, para "ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita"?

— Sob a minha presidência, este Governo vem realizando, mensalmente, reunião de avaliação do acompanhamento da execução da despesa e do comportamento da realização da receita orçamentária, com os titulares das Secretarias do Governo e de Finanças e com a participação do Coordenador do Sistema de Orçamento.

O sistemático e rígido acompanhamento do Processo Orçamentário Governamental vem proporcionando ao Poder Executivo a adoção imediata de medidas práticas e compatibilizadoras do desejado equilíbrio entre a receita e a despesa, mantendo sempre ajustados os níveis de comprometimento de gastos públicos com os efetivos fluxos de ingresso no Cofre do Tesouro do Distrito Federal, eliminando qualquer possibilidade de ocorrência de déficit, bem como adequando programaticamente os excessos de arrecadação, através da abertura de créditos suplementares.

3 — Quais as operações de crédito até agora realizadas para antecipação da receita com base no disposto do artigo 8º, item III, da Lei nº 7.157/83? — A prerrogativa atribuída ao Governador do Distrito Federal pelo citado dispositivo legal não foi exercitado neste exercício financeiro. Contudo, por se tratar de fonte de recursos permissionáveis à abertura de créditos suplementares, conforme dispõe o item IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, justifica-se a sua manutenção no Projeto da Lei de Meios para 1985.

4 — Quais os Créditos Suplementares concedidos pela União que formam incorporados ao Orçamento do Distrito Federal ao longo do presente exercício e respectiva destinação programática?

— De acordo com o Quadro Demonstrativo dos Créditos Suplementares concedidos pela União (anexo), verifica-se que Cr\$ 119.970.100.000,00 destiná-se ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais e Cr\$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de cruzeiros) à aquisição de medicamentos para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Como se vê, os recursos provenientes de contribuições da União tem objetivos definidos e a sua liberação obedece a processo circunstanciado em que o Distrito Federal comprova as suas necessidades de recursos à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>e</sup>, os protestos de elevada estima e destinta consideração. — José Ornellas de Souza Filho, Governador.

DEMONSTRATIVO, POR ORGÃO DOS RECURSOS, DAS DESPESAS ORÇADAS E  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS EM 1984

Em Cr\$ 1.000,00

Nº ORDEM	ÓRGÃO	Recurso Próprios e Transf. Constitucionais			Contribuições da UNIÃO			T U T A I S			TOTAL	
		ORÇADO	C. SUPLEM.	%	ORÇADO	C. SUPLEM.	%	ORÇADO	C. SUPLEM.	%		
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTR. FEDERAL	2.616.452	1.410.104	52,3	-	-	-	2.696.452	1.410.104	52,3	4.116.555	
02	Gabinete do GOVERNADOR	2.359.019	589.330	25,0	-	-	-	2.359.019	589.330	25,0	2.948.349	
03	DEPARTAMENTO DE TURISMO	799.662	748.473	93,6	-	-	-	799.662	748.473	91,6	1.548.325	
04	DEPARTAMENTO DE EDUC. FÍSICA, ESP. E RECREAÇÃO	1.335.271	460.084	34,5	-	-	-	1.335.271	460.084	34,5	1.795.355	
05	FUNDAÇÃO GERAL	1.500.995	90.000	5,7	-	-	-	1.500.995	90.000	5,7	1.670.995	
06 <sup>**</sup>	SECRETARIA DO GOV. DO DF	11.891.650	3.791.225	31,9	-	-	-	11.891.650	3.791.225	31,9	15.682.875	
07	ADMINISTRAÇÃO DA CID. SAT. DO N. BANDEIRANTE	547.542	158.074	28,9	-	-	-	547.542	158.074	28,9	705.616	
08	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	899.505	276.542	30,7	-	-	-	899.505	276.542	30,7	1.176.047	
09	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	1.745.604	665.046	38,1	-	-	-	1.745.604	665.046	38,1	2.410.650	
10	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRASILIENSE	285.324	136.466	47,7	-	-	-	285.324	136.466	47,7	422.789	
11	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	641.178	196.035	30,3	-	-	-	641.178	196.035	30,3	837.213	
12	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	581.532	208.679	36,7	-	-	-	581.532	208.679	36,7	779.211	
13	ADM. SETOR RESIDENCIAL INO. E ABASTECIMENTO	631.812	221.813	34,1	-	-	-	631.812	221.813	34,1	852.626	
14	ADMINISTRAÇÃO DE CERIÂNIA	819.394	875.918	103,1	-	-	-	819.394	875.918	103,1	1.729.712	
15	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20.206.421	9.012.921	44,6	150.150	110.000	73,3	20.356.571	9.192.321	44,8	29.473.592	
16	INSTIT. DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	824.116	249.245	30,3	-	-	-	824.116	249.245	30,3	1.073.359	
17	SECRETARIA DE FINANÇAS	46.640.442	30.509.009	65,4	-	-	-	46.640.442	30.519.109	65,4	77.119.551	
18	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.524.736	10.132.383	87,9	63.550.643	25.780.250	40,6	75.075.379	35.912.633	47,8	110.939.012	
19	SECRETARIA DE SAÚDE	372.421	3.525.800	828,5	50.615.740	34.805.538	66,9	51.006.161	38.331.335	75,2	89.330.229	
20	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1.017.671	638.703	62,0	-	-	-	1.017.671	638.703	62,0	1.656.374	
21	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	7.132.379	4.620.837	64,8	-	-	-	7.132.379	4.630.837	64,8	11.762.216	
22	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	15.056.032	23.106.235	145,7	-	-	-	15.036.032	23.106.235	145,7	38.992.247	
23	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	9.053.013	23.456.101	259,1	-	-	-	9.053.013	23.456.101	259,1	32.502.311	
24	ADMINISTRAÇÃO DA EST. ACACIA DE BRASÍLIA - AEPE	770.895	178.837	22,8	-	-	-	770.895	175.837	22,8	916.722	
25	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	8.312.068	5.712.402	68,7	-	-	-	8.312.068	5.712.402	68,7	14.025.257	
26	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	7.805.188	882.929	11,2	-	-	-	7.805.188	882.929	11,2	8.783.117	
27	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.206.257	4.260.566	131,6	7.123.979	4.105.000	57,6	10.362.236	8.365.567	80,7	18.727.632	
28	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	370.390	5.091.664	1374,7	12.753.578	11.525.638	91,4	13.123.960	16.618.327	126,6	29.742.270	
29	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	319.102	2.048.329	641,9	7.605.910	4.620.000	60,8	7.925.012	6.660.329	81,2	14.593.341	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.821.314	-	-	-	-	9.821.314	-	-	9.821.314	
	T O T A I S		170.225.200	133.250.770	78,3	141.800.000	80.947.426	57,1	312.025.200	214.198.195	68,7	526.223.395

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES CONCEDIDOS PELA UNIÃO,  
ATÉ ESTA DATA, COM A RESPECTIVA DESTINAÇÃO PROGRAMÁTICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
2201.06301742.058	Planejamento, Coordenação e Controle das Ativ. de Nat. Policial	3222.01	6.958.266
2203.06301742.060	Execução das Ativ. de Policiamento Ostensivo e Fardado do D.F.	3222.01	9.477.638
2204.06301782.061	Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios Busca e Salvamento	3222.01	5.518.625
1002.08070212.838	Execução das Ativ. de Administração do Sistema Educacional	3222.01	13.076.741
1001.08070212.036	Coor. das Ativ. de Planejamento e Avaliação dos Sist. Educa. e Cultur.	3222.01	839.791
1002.08421882.839	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau.	3222.01	24.473.900
1002.08421881.808	Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau	3222.01	359.910
1002.08431882.840	Manutenção do ensino de Segundo Grau	3222.01	13.076.711
1002.08431991.886	Expansão da Matrícula do Ensino de Segundo Grau	3222.01	239.940
1002.08452132.901	Manutenção dos Cursos de Suplência	3222.01	3.839.043
1001.13750212.043	Coordenação dos Centros de Saúde Atividades Hospitalares, Fiscalização de Saúde e Saúde Alimentar.	3222.01	839.791
1002.13754284.844	Promoção e Execução de Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico-Hospitalar.	3222.01	24.713.840
1002.13754282.893	Execução de Serviços de Saúde em Nível Regionalizado do Plano de Assistência Médica Preventiva.	3222.01	8.637.847
1002.13754282.807	Prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Preventiva e Curativa em Sobradinho.	3222.01	2.039.492
1002.13754282.911	Consolidação de Atendimento Médico e Adequação de Serviços de Saúde na Ceilândia	3222.01	1.799.552
2200.15824952.114/062/092	Encargos com Inativos E Pensionistas.	3222.01	4.078.983
	TOTAL		133.970.100

NOTA -- Os valores foram transferidos através dos Decretos

Nº 89.720, de 04/06/84 - Cr\$ 119.970.100

Nº 90.060, de 15/08/84 - Cr\$ 14.000.000

TOTAL Cr\$ 133.970.100

EMENDA AO  
PROJETO DE LEI Nº 153, DE 1984  
(Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal  
para o Exercício  
Financeiro de 1985)

Suprime-se o artigo 8º

**Justificação**

São notórias as limitações impostas ao Poder Legislativo pela Constituição vigente em matéria orçamentária. Além de não ter qualquer participação no processo elaborativo da Lei de Meios, encontra-se o Parlamento isolado, na prática, da possibilidade de emendar a proposta egressa do Executivo.

Ao estimar a receita e fixar a despesa o poder público exerce atividade de fundamental importância política. Certos setores da administração merecem tratamento prioritário em detrimento de outros. Alguns investimentos serão beneficiados em relação aos demais julgados de menor importância. A tudo isto permanece alheio o Congresso Nacional em razão da lamentável disciplina constitucional sobre a matéria.

Parce-nos inconsequente que, em tais circunstâncias, venha a própria instituição parlamentar a autolimitar-se, de forma crescente, via lei ordinária. É, não obstante, o que vem ocorrendo ao longo dos anos. As leis orçamentárias para os exercícios de 1974, 1975, 1976 e 1977 (nº 5.978/73, 6.190/74, 6.280/75 e 6.396/76) continham permissivo para abertura de crédito suplementar, por decreto executivo, "até o limite de 20% da receita orçada". Já para os exercícios de 1978, 1979 e 1980 foi o respectivo li-

mite aumentado para 30% (trinta por cento) consoante dispõem as Leis nºs 6.488/77, 6.599/78 e 6.737/79. Para o ano de 1980, além de ser o limite aumentado para 40% (quarenta por cento) permite-se que o Governador do Distrito Federal, por decreto, incorpore ao orçamento local "os Créditos Suplementares concedidos pela União durante o Exercício, respeitados os Valores e a Destinação Programática" (Lei nº 6.873/80). Nos três anos seguintes verificou-se novo aumento elevando o referido percentual para 50% (cinquenta por cento). (Leis nºs 6.963/81, 7.054/82 e 7.157/83.)

Como se a ampla liberdade concedida ao Executivo local não fosse suficiente, o projeto ora em tramitação dispõe no parágrafo único do artigo 8º:

"Os créditos suplementares concedidos pelo Governo do Distrito Federal com recursos provenientes de transferências da União, através de créditos adicionais, não serão deduzidos do limite previsto no inciso I."

Ninguém ignora que os valores submetidos à apreciação da Casa são amplamente subestimados. Segundo informa a própria Exposição de Motivos, a 30-6-84 já haviam sido arrecadados 73,3% do total estimado para o corrente exercício. Nestas condições, ampliar a margem de discricionariedade executiva equivale a reduzir a participação legislativa a mera formalidade burocrática em todo o processo orçamentário.

Sugerimos, destarte, a supressão do artigo 8º do projeto sob exame de sorte a colocar sob o crivo e vigilância da Casa a destinação e o uso dos recursos públicos.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1984. — Senador Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações, nos termos do inciso VI, do art. 239, do Regimento Interno.

O requerimento será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981 (nº 6.823/82, naquele Casa), de iniciativa do Senador Luiz Viana, que proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont Patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira, e cria a "Medalha Eduardo Gomes", tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 662 e 663, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e  
— de Educação e Cultura.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei no Senado nº 9, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura das Categorias Fun-

cionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 632 a 634, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei no Senado nº 120, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno destinado ao desenvolvimento do Programa de Aglomerados Urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 647 a 649, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 131, de 1984 (nº 281/84, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Wladimir do Amaral Murtinho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 143, de 1984 (nº 300/84, na origem), de 20 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdennur, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

— 6 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 167, de 1984 (nº 340/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdennur, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

## Ata da 181ª Sessão, em 24 de outubro de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA — Presidência do Sr. Henrique Santillo

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albaño Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayába — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Em sessão anterior foi lido e devidamente instruído com parecer favorável, da Comissão de Relações Exteriores, o Requerimento nº 256, de 1984, de autoria do Senador Jorge Kalume, solicitando autorização do Senado para aceitar missão do Executivo.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Vai-se passar, agora, à votação do requerimento. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.  
Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 260, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para a Mensagem Presidencial nº 183, de 1983, solicitando autorização do Senado para o reassentamento de ex-ocupantes de áreas indígenas, através de alienação de terras de domínio da União com área superior a três mil hectares.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros.

#### REQUERIMENTO Nº 261, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1984 (nº 3.006/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei José Maria Carneiro de Lima — OSM.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Os requerimentos lidos serão apreciados ao final da Ordem do Dia da presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Esta Presidência, em virtude de erro regimental, decide retirar da Ordem do Dia as seguintes mensagens: Mensagem nº 131 de 1984, Mensagem nº 143 de 1984, e Mensagem nº 167 de 1984.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

discussão, em turno único, da emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981 (nº 6.823/82, naquela Casa), de iniciativa do Senador Luiz Viana, que proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, e cria a “Medalha Eduardo Gomes”, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 662 e 663, de 1984, das Comissões:

- De Constituição e Justiça; e
- De Educação e Cultura.

Em discussão a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

#### EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO

##### Nº 164, de 1981

(Nº 6.823/82, na Câmara dos Deputados)

Proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont Patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira, e cria a “Medalha Eduardo Gomes”.

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituída a “Medalha Eduardo Gomes — Aplicação e Estudo” destinada a incenti-

var a aplicação nos estudos e na instrução, premiar e dar relevo ao mérito intelectual de Oficiais e Praças do Ministério da Aeronáutica que venham a distinguir-se nas atividades escolares."

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1984 — DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 632 a 634, de 1984, das Comissões

- De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- Do Distrito Federal, favorável; e
- De Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1984 — DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno destinado ao desenvolvimento do Programa de Aglomerados Urbanos, tendo:

**PARECERES**, sob nºs 647 a 649, de 1984, das Comissões:

- De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- Do Distrito Federal, favorável; e
- De Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) —** Passa-se agora à apreciação do Requerimento de urgência, nº 260 lido no Expediente, para a Mensagem nº 183, de 1983.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça, e de Agricultura.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) —** Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Legislação Social que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 677, DE 1984**

Da Comissão de Legislação Social, sobre a Mensagem nº 183, de 1983 (nº 355, de 27-9-83, na origem) do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, nos termos do art. 171 da Constituição, proposta de reassentamento de ex-ocupantes de áreas indígenas, através da alienação de terras de domínio da União, situadas no Estado de Mato Grosso.

**Relator: Senador Jutahy Magalhães**

O parágrafo único do art. 171, da Constituição Federal, estabelece que "não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares".

O caput do aludido art. 171 trata da legitimação da posse e de preferências para aquisição, até cem hectares, de terras públicas por aqueles que as tornarem produtivas com o seu trabalho e o de sua família.

Assim, obediente ao preceito constitucional, o Presidente da República submete à apreciação desta Casa do Congresso Nacional "a proposta de reassentamento de ex-ocupantes de áreas indígenas, através de alienação de terras do domínio da União, com área superior a 3.000ha".

Exposição de Motivos do Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários acompanha a mensagem presidencial, que afirma:

"A referida alienação será feita a ex-ocupantes da reserva indígena Pimentel Barbosa, situada no Estado de Mato Grosso, com dispensa de licitação, conforme estabelece o decreto nº 85.687, de 2 de fevereiro de 1981.

Dentre os diversos beneficiários daquele decreto, até o presente momento, apenas Antonia Resplande da Paz (3.337ha.), Henrique Stefani (7.349ha.), Severino Lain (9.894ha.) e Sulina S/A — Transportes, Comércio, Administração e Participações (15.491ha.) cumpriram as exigências pertinentes e optaram por áreas destacadas da gleba Iriri, de propriedade da União, situada no Município de Colider, no mesmo Estado."

O decreto nº 85.687, de 2 de fevereiro de 1982, autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a dispensar o processo de licitação para a alienação de áreas destinadas ao reassentamento de colonos e sitiantes localizados na Reserva Indígena Pimentel Barbosa, no Estado de Mato Grosso. (Art. 1º.)

Na forma do art. 2º, do mesmo ato legislativo, tal alienação "será feita às pessoas constantes das relações anexas, com a expedição de título definitivo de domínio, pelo preço de pauta de valores de terra nua, estabelecida pelo INCRA, vigente em 13 de agosto de 1980, data da publicação do Decreto nº 85.025/80, no Diário Oficial da União, que estabeleceu, definitivamente, os limites da Reserva Indígena Pimentel Barbosa".

O parágrafo único do referido art. 2º tem este teor:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Quando a área for superior a 3.000ha. a alienação somente será efetuada após prévia aprovação do Senado Federal, de conformidade com o parágrafo único do artigo 171 da Constituição."

Pelo que se pode verificar, o Governo da União vem processando, com seriedade, as questões pertinentes às terras indígenas.

O problema das reservas indígenas é grave, e deve ter solução eficaz. Ainda agora, a Nação assiste ao desenro-

lar de episódios da maior gravidade, em que grupos de índios capturam embarcações e seqüestraram funcionários da FUNAI, exigindo a demissão do Presidente desse órgão público, pelo fato de não terem, ainda, sido demarcados os limites de todas as reservas.

De acordo com art. 407 do Regimento Interno do Senado Federal, o pedido formulado por Governador de Estado ou Território deve estar convenientemente instruído, inclusive com esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda.

1 — de possuidores com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

2 — de silvícolas.

No caso presente, desnecessária se torna tal exigência, aliás cumprida, pela própria característica do assunto.

O processamento da questão se desenrola há anos, no âmbito do INCRA e, por isso mesmo, opinamos pela aprovação do pedido do Poder Executivo, na forma do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1984**

Autoriza o Poder Executivo a alienar terras do domínio da União, destacadas da gleba Iriri, situada no Município de Colider, Estado de Mato Grosso, para reassentamento de ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, na forma que indica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar terras do domínio da União, destacadas da gleba Iriri, situada no Município de Colider, Estado de Mato Grosso, com a área que se indica, aos seguintes ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa:

— Antonia Resplande da Paz, 3.337ha.;

— Henrique Stefani, 7.349ha.;

— Severino Lain, 9.894ha.;

— Sulina S/A — Transportes, Comunicações, Comércio e Participações, 15.491ha.

Art. 2º As alienações de que trata o artigo anterior se fazem nos termos do Decreto nº 85.687, de 2 de fevereiro de 1981, com a expedição de título definitivo de domínio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1984. — João Calmon, Presidente, eventual — Jutahy Magalhães, Relator — Almir Pinto — Gabriel Hermes — Jorge Kalume — Hélio Nunes.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) —** O parecer da Comissão de Legislação Social conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 66, de 1984, que autoriza o reassentamento de ex-ocupantes de áreas indígenas, através de alienação de terras de domínio da União, com área superior a três mil hectares, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, e de Agricultura.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 678, DE 1984**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 66, de 1984 (Mensagem nº 183, de 1983, no Senado; nº 355, de 27-9-83, na origem) do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, nos termos do artigo 171 da Constituição, proposta de reassentamento de ex-ocupantes de áreas indígenas, através da alienação de terras de domínio da União, situadas no Estado de Mato Grosso.

**Relator: Senador José Fragelli**

Com o objetivo de solucionar problemas ainda existentes, no que se refere à situação de áreas destinadas,

por lei, aos indígenas, o Governo brasileiro tem promovido a permuta de glebas ocupadas por posseiros e que se situam nos limites das terras dos silvícolas, por outras do domínio da União.

O presente projeto de resolução trata de questão dessa ordem. O Presidente da República, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, submete à apreciação do Senado Federal, proposta de reassentamento de ex-ocupantes de terras destinadas aos aborígenes. Tal reassentamento é mediante alienação de glebas do patrimônio da União, com área superior a 3.000ha.

Diz a mensagem presidencial que, em obediência ao que estabelece o Decreto nº 85.687, de 2 de fevereiro de 1982, a alienação será feita com dispensa de licitação.

A proposição em exame beneficiará Antonia Resplande da Paz (3.337ha.), Henrique Stefani (7.349ha.), Severino Lain (9.894ha.) e Sulina S.A. — Transportes, Comércio, Administração e Participações (15.491ha.), os quais cumpririam as exigências pertinentes e optaram por parcelas destacadas da gleba Iriri, de propriedade da União e situadas no Município de Colíder, Mato Grosso...

A dnota Comissão de Legislação Social apreciou a matéria, terminando pela formalização da proposição em estudo.

Quanto ao aspecto constitucional, o art. 171 da Carta Magna determina que nenhuma alienação ou concessão de terras públicas, com área superior a três mil hectares, será feita sem prévia autorização do Senado Federal.

O Regimento Interno da Casa prevê exigências que devem ser cumpridas, inclusive quanto a posseiros com mais de dez anos ininterruptos de ocupação e à Presença de Silvícolas.

A alienação de que trata o projeto foi cuidadosamente elaborada pelo INCRA, e traz o beneplácito do Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários.

O assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, datado de 7 de dezembro de 1983, foi publicado no Diário Oficial da União nº 236, de 12 de dezembro de 1983.

A dispensa de licitação é prevista, para o caso presente, no Decreto nº 85.687, de 2 de fevereiro de 1982, cujo art. 2º se refere à expedição de título definitivo de domínio, pelo preço de pauta de valores de terra nua, estabelecida pelo INCRA.

Resta salientar que o parágrafo único do aludido art. 2º manda que seja a alienação ou concessão submetida previamente à deliberação do Senado Federal, quando a área pretendida for superior a três mil hectares.

O projeto de resolução ora apreciado autoriza o Poder Executivo a alienar terras do domínio da União, destacadas da gleba Iriri, situada no Município de Colíder, Mato Grosso, para reassentamento de ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, na forma que indica.

Nada há, sob o aspecto constitucional e jurídico de impedimento ao curso regular da proposição.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — José Fragelli, Relator — Moacyr Duarte — Morvan Aciabá — Hélio Gueiros — Fernando Henrique Cardoso — Passos Pôrto — Guilherme Palmeira.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — O parecer é favorável.

Solicito ao nobre Senador Carlos Lyra o parecer da Comissão de Agricultura.

**O SR. CARLOS LYRA** (PDS — AL. Para emitir parecer) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de Resolução do Senado, que "autoriza o Poder Executivo a alienar terras do domínio da União, destacadas da gleba Iriri, situada no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para reassentamento de ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa..."

ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, na forma que indica", vem ao exame deste Órgão Técnico.

A proposição resulta de Mensagem, na qual o Senhor Presidente da República, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, submete à apreciação do Senado Federal o reassentamento de ex-ocupantes de áreas indígenas, mediante alienação de terras de domínio da União, com área superior a três mil hectares.

Exposição de motivos do Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários considera as alienações em causa juridicamente amparadas, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 85.687/81, bastando, apenas, a autorização desta Casa do Congresso, para que se completem.

A Comissão de Legislação Social estudou o assunto, que admitiu ser de interesse nacional, e formulou o projeto de Resolução ora apreciado. A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela constitucionalidade e juridicidade da matéria que, agora, é olhada sob o enfoque do mérito.

Na verdade, o reassentamento de antigos ocupantes de áreas indígenas deve merecer atenção especial. O Brasil é olhado pelo mundo, relativamente ao tratamento que dá aos silvícolas. Nossa tradição é de respeito à pessoa humana, que o índio representa. Não temos tratado o indígena na base da conquista militar, à moda Buffalo Bill. Pelo contrário, o Exército Brasileiro tem amparado os grupos indígenas, seguindo o exemplo de Rondon.

Entretanto, o avanço das frentes pioneiros tem causado não poucos embaraços, que fontes interessadas em mascarar a posição brasileira exploram levemente.

Felizmente, situações como a presente, em que o Chefe do Governo busca solução para problemas graves, envolvendo os silvícolas, servem para demonstrar que o Brasil mantém a sua tradição humanística, no que pertence às terras destinadas aos índios.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1984, oferecido pela Comissão de Legislação Social, que autoriza o reassentamento de ex-ocupantes de áreas indígenas, através da alienação de terras de domínio da União, com área superior a 3.000 ha.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estando a matéria, evidentemente, em regime de urgência, face aos pareceres das Comissões, algumas dúvidas gostaria de dirimir, através de V. ex<sup>e</sup> ou dos Srs. Relatores. Essas dúvidas se fazem presentes face à leitura rápida dos pareceres.

Pelo projeto que se quer estabelecer, Sr. Presidente — evidentemente teria de vir ao Senado — e verificando o somatório de áreas, aqui, porque ultrapassa realmente o que a legislação permitiria, desejava saber se esses ex-ocupantes da reserva indígena, aqui destacados, são silvícolas. Esta é a primeira indagação que gostaria de fazer a um dos Srs. Relatores, porque o art. 1º diz o seguinte:

"Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar terras do domínio da União destacadas da gleba Iriri e situada no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, com a área que indica, aos seguintes ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa..."

Sr. Presidente, não sei se os ex-ocupantes são silvícolas ou não, evidentemente quer me parecer que sejam, mas gostaria de obter um esclarecimento dos nobres Relatores do projeto, da Comissão de Constituição e Justiça, e da Comissão de Legislação Social, porque aqui diz:

"Antônia Resplande da Paz (3.337), Henrique Stefani (7.349ha.), Severino Lain (9.894 ha) e Sulina S/A Transportes, Comércio, Administração e Participações (15.491ha.)..."

Não podem ser indígenas. E o que me despertou a atenção, Sr. Presidente, foi a Sulina S/A.

Evidentemente, nosso interesse é que os silvícolas sejam beneficiados, mas Sulina S/A. Pode ser até que exista.

**O Sr. José Fragelli** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador José Fragelli.

**O Sr. José Fragelli** — O caso aqui é de cidadãos que obtiveram títulos de terra, propriedades, em áreas que se verificou estarem situadas em reservas indígenas. Apurado esse fato e sendo eles proprietários, o que o Governo faz é dar uma área correspondente, em outro lugar, de propriedade da União. É apenas uma permuta que é feita e que a todos nós, da Comissão, pareceu justa e ilegal, porque é apenas a transferência que se faz do direito de propriedade sobre determinada área situada em reserva indígenas, para uma outra área, livre, de propriedade da União. Este é o caso, o que já tem sido feito algumas vezes. Os Estados mesmo já têm feito isso comumente não apenas por localização em reservas indígenas mas, às vezes, como já aconteceu em Mato Grosso, aliás repetidas vezes, o fato de o Estado dar dois títulos ao proprietário na mesma área. Entendo, verificado isso, o Estado corrigia essa situação — isso acontecia muito em Mato Grosso — dando outra área àquele proprietário, que já tinha recebido, como eles diziam, em segundo e até terceiro patamar, uma área de terra já vendida pelo Estado. É claro que a hipótese do projeto não é essa, é para aqueles que teriam uma área devidamente titulada, mas colocada em reserva indígena. E assim, a União dá outra área em substituição àquela, justamente para não prejudicar as reservas indígenas.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Sr. Presidente...

**O Sr. José Fragelli** — V. Ex<sup>e</sup> permite que eu continue um pouco mais meu aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Eu até gostaria que V. Ex<sup>e</sup> continuasse. Honestamente, não estou querendo criar caso, mas um projeto deste merece realmente uma atenção...

**O Sr. José Fragelli** — Agora, por exemplo, há uma área muito grande em Mato Grosso que é dos chamados índios cadineus.

Uma parte dessa área é situada em cima da Serra da Bodoquena, outra na vertente da Serra da Bodoquena e outra parte já no Pantanal. Agora, o Governo mandou fazer uma medição que foi muito além da área doada pelo Governo do Mato Grosso do Sul. Não lembro bem se no fim do século passado ou se no começo deste. Há hoje essa disputa, tudo porque medições feitas nessas épocas, numa região mal conhecida como aquela, os poucos pontos de partida não ficaram bem estabelecidos. Há uma diferença grande, e hoje há uma disputa. Quer dizer, esses casos acontecem várias vezes, inclusive por erros de medição. Não é o caso. Estou dando apenas mais um exemplo do que tem acontecido.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Sr. Presidente, veja V. Ex<sup>e</sup>, há uma certa dificuldade de ser analisar o projeto. Este projeto teve o assentimento do Conselho de Segu-

rança Nacional, em 7-12-1983, foi publicado no *Diário Oficial* da União em 12-12-83, em veio ao Senado da República, segundo documentação que chega agora as minhas mãos, no dia 27-9-1983. Vamos examinar um projeto deste que, pelas informações do Senador José Fragelli, merece fé, é evidente, e é da maior importância nesta rápidez que se pretende.

O que é interessante, Sr. Presidente, é apenas para despertar a atenção do Senado da República...

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Pois não, ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Jutahy Magalhães** — As informações do Senador José Fragelli são aquelas que realmente poderiam ser prestadas por mim que fui o Relator na Comissão de Legislação Social. Este projeto, inclusive foi devolvido ao Ministério para novas explicações, porque tinha havido um erro na comunicação por ofício, uma divergência quanto aos nomes publicados no *Diário Oficial*, da época. O projeto, como muito bem disse o Senador José Fragelli, é apenas para beneficiar os índios que são possuidores de uma área e onde também se encontram proprietários que são transferidos para outras glebas de terras fornecidas pelo Governo Federal, sendo ouvidos o Conselho de Segurança Nacional, o Ministério de Política Fundiária, INCRA etc. Todos são ouvidos e a permuta está dentro de todas as normas legais estipuladas pela legislação em vigor. Sem nenhuma dúvida, não há qualquer questão entre as terras que estão sendo colocadas à disposição daqueles proprietários que estão sendo transferidos de áreas onde viviam anteriormente e que hoje estão dentro de glebas indígenas. Não há nenhuma dúvida a respeito.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Jutahy Magalhães, estou apenas levantando a questão para que não se diga que o Senado não debateu pelo menos o aspecto da questão.

Veja, Sr. Presidente, e chamo a atenção dos nobres Senadores Jutahy Magalhães e José Fragelli — há um decreto do INCRA. E o importante é que estamos aprovando, hoje, o projeto dando essa permissão porque passa de 3 mil hectares. Isto me despertou a curiosidade. Datado de 2 de fevereiro de 1981 e que, se não me engano, salvo interpretação rápida, se refere à essa área e diz o seguinte:

"Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) autorizado a dispensar o processo de licitação para alienação de áreas destinadas ao reassentamento de colonos e sitiantes localizados na Reserva Indígena Pimentel Barbosa, no Estado de Mato Grosso."

Quer dizer, já dispensam sem a autorização do Congresso. Tudo bem, tudo é possível neste País, em determinados aspectos.

"Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior será feita às pessoas constantes das relações anexas, com a expedição de título definitivo de domínio," — veja, título definitivo de domínio, sem o Congresso ter interferido no processo, só o está fazendo agora —

pelo preço de pauta de valores de terra nua, estabelecida pelo INCRA, vigente em 13 de agosto de 1980, data da publicação do Decreto nº 85.025/80 no *Diário Oficial* da União, que estabeleceu, definitivamente os limites da Reserva Indígena Pimentel Barbosa.

O interessante é que a licitação é dispensada, estabelece um teto...

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Pois não nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Exatamente. Não haveria razão para licitação porque as pessoas são transferidas para ocupar e não para comprar a terra. São retiradas de uma área de terra para outra. São transferidos para ocupar e não para comprar uma terra...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — A questão que estou levantando é que eles já dispensaram a licitação sem a devida autorização.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — É o Senado que vem legitimar isso ou não, porque se o Senado se manifestar contrariamente, nenhuma validade terá.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Vão tirar o pessoal que está lá? E essa gente, essa firma que já está lá?

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Quanto a isso, inclusive, já tivemos problemas qui, — recordamos muito bem — logo que entramos no Senado, com uma dessas grandes companhias empreiteiras, no Brasil,...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Exatamente. Se não me engano, no Estado do Pará, cujo problema o Senador Hélio Gueiros deve conhecer bem.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — ...no Estado do Pará e o Senado começou a criar dificuldades e eles sentiram essas dificuldades. Podemos legitimar ou não. Mas não é neste caso que acho que V. Ex<sup>e</sup> deva ter essas preocupações...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Acho que é este caso.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — ...porque as preocupações são válidas naqueles casos em que se vendiam até por preços praticamente aleatórios, sem nenhum valor de venda, a companhias que estavam adquirindo terras para explorar e revendê-las posteriormente no caso de colonização, às vezes. No caso, não. Eles já estão numa gleba que foi delimitada como indígena hoje e foram transferidos a sua révelia. Eles gostaram de ser transferidos; foram transferidos apenas para atender a uma legislação que cuida dos interesses indígenas.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — O Senador Jutahy Magalhães falou bem. Não estou discutindo o preço da terra nua, porque não sei o preço dela e aqui não se fala nisso, não estou nem discutindo a validade ou não desta firma que me despertou curiosidade, a Sulina S/A, uma firma com 15.491 hectares — os outros tem sete mil e pouco, três mil e pouco. Também não estou entrando no mérito desta firma que não sei quem é e nem quero saber. O que estou discutindo, Sr. presidente, e acho interessante, é o Senador Jutahy Magalhães dizer que essa gente já foi retirada da reserva indígena e já foi colocada lá, e nós vamos aprovar isso depois de tudo já feito.

Vou continuar lendo e V. Ex<sup>e</sup> vai me dar razão. Só no Parágrafo Único lembram que têm de pedir autorização do Senado, porque é uma área superior a três mil hectares. Porque em seguida, no art. 3º, diz o seguinte:

"Art. 3º Os interessados, a que se refere o caput do artigo anterior, não terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da notificação do INCRA, para escolherem a área, dentre as que forem indicadas por aquela Autarquia, importando o silêncio na renúncia ao direito assegurado por este Decreto."

É o Decreto que está dando o direito não somos nós. Estou levantando estas questões, Sr. Presidente, e vou encerrar minha intervenção, mostrando que realmente as coisas se passam de uma maneira estranha. O decreto já

deu garantia a essa gente para ser transferida, para ser levada para lá e para lá ficar sem a notificação dos 90 dias, sem sabermos o preço da terra nua, e um ano depois é que o Senado da República vai aprovar, que vai referendar isso sem maiores estudos.

São estas as observações, Sr. Presidente, que julguei deveria fazer neste projeto que tem uma tramitação rápida, hoje, aqui no Senado da República, quando realmente está aqui desde 27 de setembro de 1973.

V. Ex<sup>e</sup> ha de assistir e há de, por certo, estar presidindo aí, no apagar das nossas luzes, ao se aproximar o recesso do Congresso Nacional, tudo isso vai acontecer. De repente, vai ser uma enxurrada de projetos de lei, para que possamos apressar sua aprovação sem maiores estudos.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte, Senador?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Eu estava ouvindo atentamente V. Ex<sup>e</sup>, como aliás toda a Casa. V. Ex<sup>e</sup> conseguiu prender a atenção de todos, mas infelizmente, sobre Senador Itamar, V. Ex<sup>e</sup> não conseguiu ser específico nas suas dúvidas.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — É que a matéria estava em regime de urgência.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Talvez seja uma deficiência de inteligência minha face à inteligência de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>e</sup> levanta uma suspeição genérica. Só peço que essa suspeição, assim sem um motivo específico não sirva a V. Ex<sup>e</sup> como um subsídio para coibir, para impedir que esta Casa ajude a resolver esse problema que é de ordem social, que é dar uma maior fluidez à desocupação de terras indígenas e propiciar aos sitiantes esse reassentamento, para que em novas experiências que tenhamos pela frente não se pense que o Senado irá criar maiores obstáculos. Creio que não será negada a V. Ex<sup>e</sup> informação detalhada, como aliás os relatores tentaram fazer aqui, neste plenário V. Ex<sup>e</sup> terá o subsídio que achar necessário e conveniente. Esta é matéria já suficientemente estudada, já suficientemente mastigada. Nós só esperamos que, por dúvidas que V. Ex<sup>e</sup> conseguiu erigir, neste momento, por uma leitura circunstancial da matéria, V. Ex<sup>e</sup> não se aponha à aprovação, fazendo com que o Senado seja um empecilho à solução dessas causas.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Marcondes Gadelha, primeiro para repelir a suspeição de V. Ex<sup>e</sup>

V. Ex<sup>e</sup>, talvez, por deficiência minha de inteligência, ou por deficiência de ter recebido, apenas neste momento, o projeto, não tenha alcançado o que pretendia falar. É razoável. Evidentemente o QI, estando num plano mais elevado, não poderia...

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Ao contrário, eu é que não consegui alcançar o que está ofendendo os princípios morais de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Não. V. Ex<sup>e</sup> não está ofendendo. V. Ex<sup>e</sup> não precisa temer, porque não vou impedir a aprovação deste projeto. Apenas entendi como de minha obrigação, porque recebi o projeto agora, levantar essas dúvidas que permanecem. Se V. Ex<sup>e</sup> não se atreve à leitura, a verdade é que V. Ex<sup>e</sup> nem leu o projeto, tanto que não conhece o projeto.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Tanto quanto V. Ex<sup>e</sup>, pois o lemos agora.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — V. Ex<sup>e</sup> não conhece o projeto, então é difícil, realmente, discutir com V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Ouvi os pareceres dos relatores.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — V. Ex<sup>e</sup> ouviu os relatores, mas não conhece o projeto. Esta é a verdade.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Então, peço humildemente que V. Ex<sup>e</sup> me esclareça sobre suas dúvidas.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — V. Ex<sup>e</sup> não precisa perdir humildemente V. Ex<sup>e</sup> é um Senador da República, dos mais ilustres desta Casa. V. Ex<sup>e</sup> nem entendeu quando eu li, aqui, e chamei a atenção da Casa, pedindo a atenção do Sr. Presidente, apenas no aspecto formal do processo legislativo. Eu não levantei suspeição. E quando li, aqui, já o decreto baixado pelo INCRA, V. Ex<sup>e</sup> não quis prestar atenção, não leu o decreto, é um problema de V. Ex<sup>e</sup>.

Mas V. Ex<sup>e</sup> não precisa se preocupar, pois não estou levantando suspeição, em absoluto. Apenas levantei dúvidas, aí sim, e parte delas esclarecida pelo ilustre Senador José Fragelli, e parte esclarecida pelo ilustre Senador Jutahy Magalhães. A dúvida que me permaneceu foi em relação, particularmente, ao decreto do INCRA. Eu nem questionei, aqui, e poderia fazê-lo, Sr. Presidente, sobre qual o preço dessa terra nua. Se isso corresponde ou não aos valores das terras lá. Nós nem temos esses dados. Eu poderia ter exigido isto, aqui, na aprovação desse projeto, mas não o quero fazer porque o Senador Marcondes Gadelha, muito zeloso na sua Liderança aí está pensando que vou pedir verificação de quorum. Não vou pedir, Sr. Presidente. Zeloso como S. Ex<sup>e</sup> é, deveria sim estar preocupado com os aspectos que também me preocupam, do processo legislativo.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Vou concedê-lo em seguida, nobre Senador.

Creio, portanto que atenuo a preocupação do nobre Senador Marcondes Gadelha, sobre se o projeto vai passar ou não. O projeto vai passar sim. Vai passar apenas com as observações...

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Eu ficaria muito contente se pudesse partilhar dessa dúvida de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO** — É só V. Ex<sup>e</sup> ter o cuidado, enquanto concedo o aparte ao Senador José Lins, de proceder, pelo menos, à leitura do decreto do INCRA, o que não fez.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Pois não. Vou aguardar.

**O Sr. José Lins** — Senador Itamar Franco, realmente não estou compreendendo bem a posição de V. Ex<sup>e</sup>, e peço mais esclarecimentos a V. Ex<sup>e</sup>...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Eu é que estou querendo esclarecimentos, Senador José Lins. Somos nós dois, então.

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>e</sup> me permita. O problema que considero é que se trata de reassentamento de colonos. Portanto, as pessoas a quem as terras deverão ser entregues, ou vendida, são pessoas certas. Quer dizer, não pode essa terra ser submetida a uma licitação, a uma concorrência, ou o que seja, porque nesse caso haverá, realmente, uma competição. Poderá até ocorrer de a terra ser adquirida por quem não deva adquiri-la.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador José Lins, quero só perguntar a V. Ex<sup>e</sup>...

**O Sr. José Lins** — Trata-se apenas de uma permuta, isto é, são pessoas certas que deverão receber essas terras, e não sei como o Governo procederia, se através dos processos de licitação, ou se através de uma tomada de

preços ou de uma concorrência pública. Por isso não entendi bem o que V. Ex<sup>e</sup> deseja.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Não cabe licitação.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — O Senador Marcondes Gadelha diz que já não cabe licitação. V. Ex<sup>e</sup> e eu já entendemos que por alguns aspectos legais, que realmente o projeto nem o decreto esclarecem, possivelmente não vai caber licitação. Nesse ponto, Senador Marcondes Gadelha, estamos de acordo.

Sr. Presidente, ficam, portanto, nossas observações, e sempre aquela esperança e a certeza de que um dia o Senado da República não vai continuar legislando apressadamente como tem feito...

Há outros projetos, e hoje citei um como o projeto que não tem nada a ver com isto aqui, que está aí tramitando, parado, que é a isenção do ICM do leite. Este não vem nunca, este não chega aqui. Agora quando há interesse, e não sei quem quer, e não é suspeição, sobre Senador Marcondes Gadelha, porque, primeiro não sou de Mato Grosso, nunca pisei em Mato Grosso, não sei nada sobre esta firma de Mato Grosso, não conheço aqui os indivíduos, mas tenho a obrigação, Sr. Presidente, de pelo menos, ainda que deficientemente, e porque chega só agora às minhas mãos, de tentar analisar o projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, como Líder do PMDB.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA. Como Líder, para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, julgo-me no dever de dar algumas explicações sobre esta matéria, porque, eventualmente, fui eu quem assinou o requerimento, juntamente com o ilustre Líder Senador Marcondes Gadelha, para dar urgência a esta matéria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao contrário do que suspeita o ilustre Senador Itamar Franco...

**O Sr. Itamar Franco** — Não estou suspeitando, nobre Senador.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — ... esta matéria vem rolando há muito tempo, não só nesta Casa como nas repartições burocráticas do Governo. Começou a brincadeira na década de 1970. E falo isto porque a pobre coitada interessada nesse processo foi pedir, encarecidamente, na Comissão de Constituição e Justiça, que desse andamento a esta matéria. Caso contrário, realmente, eu não estaria aqui a discutir.

**O Sr. Itamar Franco** — E foi por isso que me senti perfeitamente à vontade para assinar a urgência que me foi sugerida. Notei — porque fui à Mesa e vi, no processo, que o Relator na minha Comissão de Constituição e Justiça foi o Senador José Fragelli, que o ilustre Senador Jutahy Magalhães ainda fez o processo baixar em diligência. Então, essa pessoa interessada, na década de 70, conseguiu desembalar o processo no INCRA, e em 1981, o INCRA baixou um decreto dispensando a licitação, e é óbvio que ele teria de dispensar, se ela vai receber isso em troca de uma área que perdeu para os índios, como é que se vai admitir que ela vá dar lance para essa aquisição, quando ela está recuperando o que tomaram dela.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Por outro lado, verifica-se que o INCRA não demorou, nem o Governo Federal — e não estou aqui defendendo o Governo Federal —

não demorou em mandar para cá o pedido de autorização do Senado, porque o INCRA não ia saber que lá havia gente com mais de 3 mil hectares. Só foi saber que havia proprietários com mais de 3 mil hectares...

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>e</sup> aí comete um engano.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — ... depois que o INCRA abriu oportunidade para que aqueles proprietários demonstrassem a propriedade...

**O Sr. Itamar Franco** — Ai há um engano de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — ... sobre aquela área. Seria absurdo o Governo Federal já adivinhar que ia aparecer gente com 4 mil ou com 15 mil hectares.

**O Sr. Itamar Franco** — Mas veja V. Ex<sup>e</sup> que o decreto do INCRA é de 2 de fevereiro.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Isso o Governo só poderia saber depois que surgisse habilitação, através do decreto do INCRA.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>e</sup> me permite, Senador?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — E note-se que a mensagem do Governo ainda diz que somente três se habilitaram. Quer dizer, ainda há gente para aparecer.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Ainda há proprietários que não se valeram dessa válvula aberta pelo INCRA, para resolver esse problema.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Desse modo, acho que não houve e nem está havendo, da parte do Senado Federal, qualquer precipitação. E não é pelo fato de o projeto estar dormindo há dois ou três anos, que todos os processos aqui, agora, no Senado, tenham que dormir, obrigatoriamente, cinco anos, para fazer jus a essa idade que, porventura, alguns processos a tenham e que estejam, ainda, em andamento.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — De modo que falo, aqui, porque me comovi com a situação daquela senhora que andou por aqui e o nobre Senador Morvan Acayaba também viu lá — por aqui mendigando. O quê? Uma terra que era dela e que o Governo dela se apropriou para resolver o problema dos índios. Ela está andando de "Ceca a Meca", de "Cila a Caribde", para lá e para cá, atrás de que lhe devolvam o que era dela.

Então, não está havendo nenhuma precipitação, nenhum acomodamento, nada neste sentido, da parte do Senado Federal. Tudo foi muito bem estudado e, como eu disse, o projeto baixou diligência por iniciativa do ilustre Senador Jutahy Magalhães, a quem concedo a honra de me honrar com o aparte.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Nobre Senador Hélio Gueiros, não conheço essa senhora porque ela não chegou a falar comigo, para solicitar andamento. Apenas tive a preocupação de sempre procurar dar andamento aos projetos que chegam às minhas mãos, para relatar, e logo que pude apresentei meu parecer na Comissão de Legislação Social. Acho que o Senador Itamar Franco não está levantando dúvidas sobre qualquer tipo de fissura no processo. Acho que até posso concordar com S. Ex<sup>e</sup> num ponto que me parece, não sei se entendi bem, aqui, ser uma das preocupações de S. Ex<sup>e</sup>, e talvez mesmo seja a principal preocupação de S. Ex<sup>e</sup> qual seja, a de que não há no projeto uma comparação de preços entre a terra que era da gleba indígena e a nova terra que passa

a lhe pertencer. Essa realmente é uma preocupação que pode ser levantada. Não creio que haja nenhuma questão duvidosa no caso específico, mas deveria ser uma informação prestada pelo INCRA. Todas as vezes que se fizesse esta pergunta ao Ministério para Assuntos Fundiários, deveria se acrescentar ao projeto essas informações de preços, para ver se eles são equiparados, se não está havendo, não digo um benefício pecuniário, financeiro da parte, mas pelo menos um erro, um equívoco de dar mais do que deve dar. Quanto à licitação, não pode haver, como já foi explicado aqui, pois se é para se dar aquela gleba a uma pessoa indicada, que já está determinada, não pode haver concorrência para ver se outra pessoa, que não tem nenhum direito, entra para ganhar, no preço, a terra que não lhe pertence. Quanto a essas questões que foram levantadas — e eu nunca posso ficar aqui inteiramente contrário ao Senador Itamar Franco, tenho sempre de concordar com S. Ex<sup>e</sup> em alguma parte — pelo menos nessa parte concordo com ele.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — O ilustre Senador Itamar Franco vai me honrar também com o seu aparte.

**O Sr. Itamar Franco** — Ilustre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>e</sup> percebeu nossas preocupações. Eu não estou aqui para querer prejudicar a S<sup>r</sup> que procurou o Senador Hélio Gueiros...

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Ela não me procurou, não.

**O Sr. Itamar Franco** — Ex<sup>e</sup>, eu já havia esclarecido ao nobre Líder Senador Marcondes Gadelha que eu não estava levantando nenhuma suspeição. V. Ex<sup>e</sup> apenas infringe num erro quando diz que o problema é do INCRA quando, se verifica que é o contrário do que V. Ex<sup>e</sup> diz. Eu não quero que os projetos fiquem dormindo aqui cinco anos, sobre o Senador. Eu gostaria que todos eles tivessem velocidade, e este também não tem velocidade, não. Quando V. Ex<sup>e</sup> fala sobre o INCRA — e aí V. Ex<sup>e</sup> talvez não tenha verificado também o decreto do INCRA —, é o próprio INCRA que lembra que a alienação somente terá validade depois que passar pelo Senado da República. Por quê? Porque o INCRA já tinha conhecimento, naquela altura — veja V. Ex<sup>e</sup> a data: 2 de fevereiro de 1981 — da área, que era uma área que exigiria a aprovação do Senado. A alienação — é o próprio INCRA que reconhece no parágrafo único do art. 2º — teria de ser submetida ao Senado, como está sendo agora no Plenário. Portanto, sobre o Senador, ninguém está levantando suspeição. Como se trata de matéria de terras, sobretudo dos índios, nós temos de debatê-la com cuidado, para que realmente os silvícolas não sejam prejudicados. Longe de nós querer prejudicar a, b, c ou d. O Senador Jutahy entendeu nossa preocupação. Tomara que todos os projetos do Senado da República tivessem a velocidade que gostaríamos, Senador.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex<sup>e</sup> diz que não criticou a suposta rapidez, mas estranhou...

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — ... e ainda advertiu que daqui para o fim dessa sessão legislativa, vai aparecer muita coisa. Então, isso é uma suspeita.

**O Sr. Itamar Franco** — Não. V. Ex<sup>e</sup> esqueceu minha primeira observação aqui — e vai me fazer justiça — feita ao Sr. Presidente Henrique Santillo, que estranhava exatamente essa Mensagem do Senhor Presidente da República ter sido enviada em 27 de setembro de 1983. Eu estranhei a demora, Ex<sup>e</sup>! Se V. Ex<sup>e</sup> tivesse percebido minhas primeiras palavras, constataria que foi o contrário. Eu estranhei que tendo sido enviada em 27 de setembro

de 1983, só agora chegasse com regime de urgência. Ao contrário do que diz V. Ex<sup>e</sup>, eu me insurge contra essa demora.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Então, folgo em saber que V. Ex<sup>e</sup> está de pleno acordo com as Lideranças da Casa, que resolveram dar urgência a esse projeto e, portanto, não há nada de estranhável, como eu entendi que V. Ex<sup>e</sup> quis sugerir quando fez suas queixas, pois V. Ex<sup>e</sup> começou a ler, começou a estranhar que o INCRA tenha dispensado a licitação,...

**O Sr. Itamar Franco** — Estava evidente, Ex<sup>e</sup>

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Começou a estranhar que o Senado tivesse se precipitado na apreciação dessa matéria.

**O Sr. Itamar Franco** — Exato, Ex<sup>e</sup>! Por favor, V. Ex<sup>e</sup> faça comentários, mas não cometa incorreções na minha fala.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — V. Ex<sup>e</sup> acaba de reconhecer que esse projeto está aqui desde 1983...

**O Sr. Itamar Franco** — Está, ex<sup>e</sup>. É verdade!

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Então, quer dizer que tudo o que V. Ex<sup>e</sup> está criticando, V. Ex<sup>e</sup> confessa que não é verdade.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>e</sup>, então, não entendeu o que eu disse. Eu não tenho culpa. E a alienação, Ex<sup>e</sup>, só poderia ser aprovada com o Congresso Nacional.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Então, como eu, o ilustre Senador Marcondes Gadelha e o ilustre Senador José Lins também não entenderam.

**O Sr. Itamar Franco** — Se V. Ex<sup>e</sup> quer justificar a urgência urgentíssima, tudo bem, é um direito que V. Ex<sup>e</sup> tem.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Eu não estou querendo justificar, eu não posso aceitar, nobre Senador Itamar Franco, ficar no ar alguma coisa que parece estar havendo, alguma malfrete.

**O Sr. Itamar Franco** — Nada ficou no ar. V. Ex<sup>e</sup> está fazendo sua obrigação, está esclarecendo a urgência urgentíssima.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Eu não tenho motivo nenhum para defender e nem atacar.

**O Sr. Itamar Franco** — E ninguém está lhe dizendo isso. V. Ex<sup>e</sup> é quem está julgando diferente.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Num assunto em que o Governo está certo, a Mesa do Senado está certa, a Liderança do PDS está certa, a liderança do PMDB pensa que está certa...

**O Sr. Itamar Franco** — Foi assim que aconteceu com a lei complementar, Ex<sup>e</sup>

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — ... alguém tem de falar.

**O Sr. Itamar Franco** — Quando da lei complementar que regulamentou o Colégio Eleitoral, a Mesa estava certa, as Lideranças estavam certas, e deu no que deu.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Agora, numa hora desse, quem pede a palavra para discutir é exatamente alguém que tem dúvida com relação à matéria, é evidente que V. Ex<sup>e</sup> se esforça a vir à tribuna para mostrar que a Comissão de Constituição e Justiça está certa, a Comissão de Finanças está certa, a Comissão de Serviço Público está certa, a Mesa está certa, a Liderança do PDS está certa... (cruzam-se apartes).

**O Sr. Itamar Franco** — A lei complementar foi exatamente assim, tudo certinho. V. Ex<sup>e</sup> tem razão.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — V. Ex<sup>e</sup> me permite só um minuto, para esclarecer, Senador Hélio Gueiros?

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Desde que V. Ex<sup>e</sup> seja rápido.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Serei muito rápido, só para me esclarecer. Quando eu pedi ao nobre Senador Itamar Franco para ser mais específico em suas dúvidas, é porque sinceramente não queria laborar em erro, e talvez o nobre Senador tivesse alguma informação importante para nos orientar na hora de votar. O Senador, quando começou, estranhou a Empresa Sulina S/A e chegou a dizer que não era uma empresa indígena. É evidente que não é uma empresa indígena, que não é um nome indígena. Não se trata de doar terras indígenas, mas de compensar pessoas que foram desalojadas.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>e</sup> está falando isso agora, porque antes não sabia.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Tenho a impressão de que essa é uma forma capciosa de se levantar uma suspeição.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>e</sup> está lendo agora, agora já sabe que não é.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Eu ouvi de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Itamar Franco** — Sim, eu levantei.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — E a partir daí, entendi que seu arrozado era inclusive de suspeição sobre a ação do Senado.

**O Sr. Itamar Franco** — Evidentemente. Até ao esclarecimento do Senador José Fragelli, sim. Foi o Senador José Fragelli quem me esclareceu.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Agora, o Senador Hélio Gueiros esclareceu adequadamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo. Fazendo soar a campanha) — A Presidência adverte os Srs. Senadores para a ordem em plenário.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Encerro aqui, Sr. Presidente, e acho que estamos prontos para deliberar sobre esta matéria.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — O Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz o pronunciamento porque, como o Sr. Senador Itamar Franco, também tenho muito zelo ao assinar um documento. Quando assino, sei o que estou fazendo e porque estou fazendo. Eu seria um leviano, um precipitado, se chegasse aqui, durante a discussão da matéria, alguém levantando alguma objeção e eu, que assinei, ficasse calado por não saber do que se tratava. Sei o que estou votando, sei o que estou aprovando, sei porque estou defendendo este projeto. Tenho plena consciência. O Senado fique tranquilo, porque vai votar um projeto justo, oportunamente e talvez um pouco tardivamente.

São estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as considerações que me vi forçado a dar, porque o único Senador que discuti a matéria aqui, levantou alguma dúvida a respeito da justiça e, talvez, lisura. Até porque, é bom que se diga, há muita gente que se apavora quando se fala em venda de terras. Acho que o Senado não tem porque se apavorar nem se amedrontar com venda de terras, mas noto que há um certo preconceito, uma certa prevenção quando se trata de venda de terras, parece logo que existe alguma coisa errada.

Quero dizer, Sr. Presidente, que sou de um Estado que vende terras, precisa vender terras, porque não adianta ter a terra totalmente inaproveitada. Então, devem haver projetos aqui sobre terras do Pará, aliás rodando aqui há

mais de 4 ou 5 anos, e eu, com a maior tranquilidade, não conheço nem os interessados, estarei aqui para defender quando for o caso. Quero dizer que não me amedronto, não me assusto, com palavras de venda de terras. Se ela for legal, examinada pelas repartições competentes e julgado procedente o pedido, não tenho porque ficar com medo de dar meu voto a favor da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Da Comissão de Redação**  
**PARECER Nº 679, de 1984**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1984.**

**Relator: Senador Alberto Silva**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1984, que autoriza o Poder Executivo a alienar terras do domínio da União, destacadas da gleba Iriri, situada no Município de Colider, Estado de Mato Grosso, para reassentamento de ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, na forma que indica.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — **Almir Pinto**, Presidente — **Alberto Silva**, Relator — **Jorge Kalume**.

**ANEXO AO PARECER Nº 679, de 1984**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1984**

**Autoriza o Poder Executivo a alienar terras do domínio da União, destacadas da gleba Iriri, situada no Município de Colider, Estado de Mato Grosso, para reassentamento de ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, na forma que indica.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar terras no domínio da União, destacadas da gleba Iriri, situada no Município de Colider, Estado do Mato Grosso, com a área que se indica, aos seguintes ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa:

— Antônia Resplande da Paz, 3.337 (três mil, trezentos e trinta e sete) hectares;

— Henrique Stefanini, 7.349 (sete mil, trezentos e quarenta e nove) hectares;

— Severino Lain, 9.894 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro) hectares;

— Sulina S.A. — Transportes, Comunicações, Comércio e Participações, 15.491 (quinze mil, quatrocentos e noventa e um) hectares.

Art. 2º As alienações de que trata o artigo anterior se fazem nos termos do Decreto nº 85.687, de 02 de fevereiro de 1981, com a expedição de título definitivo de domínio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Estando em regime de urgência, a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento de urgência nº 261, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 167 de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 167 de 1984, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei José Maria Carneiro de Lima, dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Solicito ao nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Finanças.

3º **O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de proposição, de iniciativa do Poder Executivo e originário da Câmara dos Deputados, que objetiva a concessão de pensão especial do Frei José Maria Carneiro de Lima.

A referida pensão corresponde a duas vezes o maior salário-mínimo vigente do País, sendo intransferível e inacumulável com quaisquer outros rendimentos percebidos pelos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, e que se extinguirá com a morte do beneficiário.

Justifica-se a medida pela situação de absoluto abandono e penúria em que atualmente se encontra o mencionado sacerdote, que tantos e tão relevantes serviços prestou, aos seus semelhantes, em obras assistenciais e educacionais e hoje em situação precária, com idade superior a setenta anos e doente.

O Poder Executivo, sensibilizado com o apelo que lhe fizemos, encaminhou o presente projeto que, aprovado pela outra Casa do Congresso, ora é submetido ao Senado Federal.

Neste passo, vale destacar que a proposição se harmoniza com as normas que disciplinam as concessões dessa espécie, justificada a medida não só em razão do irrelevante valor pecuniário da outorga, senão, também, à vista do sentido de justiça de que se reveste.

Assim sendo, é com grande regozijo que marcamos a nossa contribuição, opinando pelo acolhimento do projeto sob exame.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 167, de 1984**

**(Nº 3.006/84, na Casa de origem)**

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Concede pensão especial ao Frei José Maria Carneiro de Lima — OSM.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida ao Frei José Maria Carneiro de Lima — OSM (nome civil — Maurício Carneiro de Lima) pensão especial, mensal, equivalente a 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente no País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer outros rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvada o direito de opção, e extinguir-se com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministro da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas no Ordem do Dia de hoje, que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

**PARECER Nº 680, DE 1984**

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei 164, de 1981 (nº 6.823/82, na Câmara dos Deputados).**

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981 (nº 6.823/82, na Câmara dos Deputados), que proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont Patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira, e cria a “Medalha Eduardo Gomes”.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — **Passos Porto**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Almir Pinto**.

**ANEXO AO PARECER Nº 680, DE 1984**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981 (nº 6.823/84, na Câmara dos Deputados), que proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont Patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira, e cria a “Medalha Eduardo Gomes”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proclamado Patrono da Aeronáutica Brasileira o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.

Art. 2º É proclamado Patrono da Força Aérea Brasileira o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes.

Art. 3º É instituída a “Medalha Eduardo Gomes — Aplicação e Estudo”, destinada a incentivar a aplicação nos estudos e na instrução, premiar e dar relevo ao mérito intelectual de Oficiais e Praças do Ministério da Aeronáutica que venham a distinguir-se nas atividades escolares.

Parágrafo único. O decreto de regulamentação desta Lei especificará as características da medalha criada neste artigo e disciplinará a forma de sua concessão.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada 90 (noventa) dias após sua publicação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as Leis nº 5.716, de 19 de outubro de 1971, e nº 5.866, de 12 de dezembro de 1972.

#### PARECER Nº 681, DE 1984

##### Da Comissão de Redação

##### Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1984-DF.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1984-DF, que altera a estrutura das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Almir Pinto.

#### ANEXO AO PARECER Nº 681, DE 1984

**Redação final do Projeto de Lei nº 9, de 1984-DF, que altera a estrutura das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º As categorias funcionais de Motorista Oficial, código TP-601 ou LT-TP-601, Agente de Portaria, código TP-602 ou LT-TP-602, e Engenheiro Florestal, código NS-708 ou LT-NS-708, a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, são alteradas na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º As alterações de que trata o artigo anterior não acarretarão elevações automáticas de vencimentos ou salários.

§ 1º O preenchimento dos cargos ou empregos das classes especial e intermediárias das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal, far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

§ 2º Os servidores atingidos pelas alterações a que se refere este artigo serão posicionadas nas novas classes

das categorias funcionais, mantidas as respectivas referências de vencimento ou salário.

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº 6.700, de 23 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para inscrição em concurso destinado ao ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Polícia Civil, são fixados os seguintes limites de idade:

I — mínima de 21(vinte e um) anos;

II — máxima de 28 (vinte e oito) anos, quando se tratar de ingresso em categoria funcional que importe em exigência de curso de nível médio; e

III — máxima de 35 (trinta e cinco) anos, quando se tratar de ingresso nas demais categorias funcionais.

Parágrafo único. Independendo dos limites fixados neste artigo a inscrição de candidato que ocupe cargo integrante do Grupo-Polícia Civil."

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### A N E X O

(Art. 1º da Lei nº , de de de 1984)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO POR CLASSE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600 ou LT-TP- 600)	Motorista Oficial	TP-601 ou LT-TP-601	CLASSE ESPECIAL NM-30 a NM-32 CLASSE C NM-24 a NM-29 CLASSE B NM-17 a NM-23 CLASSE A NM- 7 a NM-16
	Agente de Portaria	TP-602 ou LT-TP-602	CLASSE ESPECIAL NM-24 a NM-25 CLASSE C NM-17 a NM-23 CLASSE B NM- 7 a NM-16 CLASSE A NM- 1 a NM- 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700 ou LT-NS-700)	..... Engenheiro Florestal	..... NS-708 ou LT-NS-708	..... CLASSE ESPECIAL NS-22 a NS-25 CLASSE C NS-17 a NS-21 CLASSE B NS-12 a NS-16 CLASSE A NS- 5 a NS-11

**PARECER Nº 682, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1984-DF.**

**Relator:** Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 120, de 1984-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno destinado ao desenvolvimento do Programa de Aglomerados Urbanos.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Almir Pinto.

**ANEXO AO PARECER Nº 682, DE 1984.**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1984-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno destinado ao desenvolvimento do Programa de Aglomerados Urbanos.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar empréstimo interno, junto ao Banco Regional de Brasília S.A. — BRB, na qualidade de agente financeiro da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU, no valor de US\$ 6.059.575,10 (seis milhões, cinqüenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco dólares e dez centavos), correspondente a Cr\$ 6.762.485.811,60 (seis bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze cruzeiros e sessenta centavos), à taxa de câmbio de Cr\$ 1.116,00 (um mil, cento e dezenas cruzeiros), vigente em 15 de fevereiro de 1984, destinado ao Programa Aglomerados Urbanos — AGLURB, do Distrito Federal, na forma do Convênio firmado em 10 de maio de 1982, com o Governo Federal.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal fará incluir nas Propostas Orçamentárias Anuais, inclusive nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos, dotações suficientes à cobertura dos compromissos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 262, DE 1984**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981 (nº 6.823/82, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Luiz Viana, que proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gómes patrono da Força Aérea Brasileira, e cria a "Medalha Eduardo Gómes".

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Hélio Gueiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Aprova o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 263, DE 1984**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9 de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura das Categorias Funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Florestal do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Hélio Gueiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 264, DE 1984**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno destinado ao desenvolvimento do programa de aglomerados urbanos.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Hélio Gueiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 40 minutos, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1984 (nº 1.654/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na secre-

taria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 404 e 405, de 1984, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da categoria funcional de bibliotecário, do grupo-outras atividades de nível superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 644 a 646, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável; e

— do Distrito Federal e de Finanças, favoráveis.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 635 e 636, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1984 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 583, de 1984) que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Rodoviário Estadual, tendo

**PARECER**, sob nº 584, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1984 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 585, de 1984), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Rodoviário daquele Estado, tendo

**PARECER**, sob nº 586, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 39 minutos)

## Ata da 182<sup>a</sup> Sessão, em 24 de outubro de 1984

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA

*Presidência do Sr. Henrique Santillo.*

**ÀS 19 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiomor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Louival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a Mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 265, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/7, de 1984, do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para que aquele Estado possa realizar operação de crédito externo no valor de cinqüenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, destinada à implantação de um Programa de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Marcondes Gadelha — Hélio Gueiros.

#### REQUERIMENTO N° 266, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1984 (nº 3.007/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia nos termos do art. 375, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Passa-sa

#### ORDEM DO DIA

Item 1: a015

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1984 (nº 1.654/83, na Casa de

origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 404 e 405, de 1984, das Comissões:

- De Serviço Público Civil; e
- De Finanças.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 30 de agosto do corrente ano, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Nos termos do inciso II, art. 322, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria foi aprovada em primeiro turno, simbolicamente. Assim, em consequência daquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao Plenário, em segundo turno, também pelo mesmo processo.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 82, DE 1984

(nº 1.654/83, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Ar. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, os seguintes cargos:

I — no Grupo Atividades de Apoio Judiciário, código, TRT-3-AJ-020, 124 (cento e vinte e quatro) de Técnico Judiciário, TRT-3-AJ-021; 41 (quarenta e um) de Oficial de Justiça Avaliador, TRT-3-AJ-022; 172 (cento e setenta e dois) de Auxiliar Judiciário, TRT-3-AJ-023; 22 (vinte e dois) de agente de Segurança Judiciária, TRT-3-AJ-024; e 94 (noventa e quatro) de Atendente Judiciário, TRT-3-AJ-025;

II — no Grupo Outras Atividades de Nível Superior, código TRT-3-NS-900, 2 (dois) de Médico, TRT-3-NS-901; 2 (dois) de Psicólogo, TRT-3-NS-907; 2 (dois) de Odontólogo, TRT-3-NS-909; 1 (um) de Engenheiro, TRT-3-NS-916; 5 (cinco) de Técnico de Administração, TRT-3-NS-923; 2 (dois) de Contador, TRT-3-NS-924; e 2 (dois) de Assistente Social, TRT-3-NS-930;

III — no Grupo Outras Atividades de Nível Médio, código TRT-3-NM-1000, 2 (dois) de Auxiliar de Enfermagem, TRT-3-NM-1001, 3 (três) de Técnico de Contabilidade, TRT-3-NM-1042; e 4 (quatro) de Telefonista, TRT-3-NM-1044;

IV — no Grupo Artesanato, código TRT-3-Art-700, 2 (dois) de Artífice de Mecânica, TRT-3-Art-702; 2 (dois) de Artífice de Eletricidade de Comunicações, TRT-3-

Art-703; 3 (três) de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, TRT-3-Art-704; 2 (dois) de Artífice de Artes Gráficas, TRT-3-Art-706; e 4 (quatro) de Auxiliar de Artífice, TRT-3-Art-709.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão escalonados pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º Ficam extintos 75 (setenta e cinco) cargos de Datilógrafos — código TRT-3-SA-802 e 33 (trinta e três) de Agente de Portaria — código TRT-3-TP-1202, a partir da classe inicial e à medida que forem vagando.

Parágrafo único. O preenchimento de 75 (setenta e cinco) cargos de Auxiliar Judiciário — código TRT-3-AJ-023 e de 33 (trinta e três) cargos de Atendente Judiciário — código TRT-3-AJ-025, entre os criados pelo artigo anterior, fica vinculado à extinção dos cargos de datilógrafo TRT-3-SA-802 e de Agente de Portaria TRT-3-TP-1202, respectivamente.

Art. 3º A escala de vencimentos e as respectivas referências dos cargos de Oficiais de Justiça-Avaliador dos Quadros de Pessoal das Secretarias dos tribunais Regionais do Trabalho serão as constantes do anexo III do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, e Decreto-lei nº 2.004, de 6 de janeiro de 1983, na forma do anexo único a esta lei.

Art. 4º O preenchimento de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO ÚNICO

(Art. 3º da Lei nº , de , de 198 )

Categoria Funcional	Código	Classe	Referências
Oficial de Justiça Avaliador	AJ-022	Especial	22 a 25
		C	17 a 21
		B	12 a 16
		A	07 a 11

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Bibliotecário, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 644 a 646, de 1984, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável;

— Do Distrito Federal e de Finanças, favoráveis. Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valorões de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 635 e 636, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1984 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 583, de 1984), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa rodoviário estadual, tendo

PARECER, sob nº 584, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1984 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 585, de 1984), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa rodoviário daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 586, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 265/84, lido no Expediente, de urgência, para o Ofício nº S/7, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o Parecer da Comissão de Finanças, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 683, DE 1984

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 7, de 1984 (nº 122/84, na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) para implantação de um Programa de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo.

Relator: Senador Almir Pinto

Na forma do art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Governador do Estado de São Paulo solicita ao Senado Federal, autorização para contratar uma operação de empréstimo externo junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD no valor de US\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), para a implantação de um Programa de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo.

2. A este valor, o Governo do Estado de São Paulo “deverá somar outras dotações especiais com Recursos

próprios, totalizando um investimento da ordem de US\$ 121.080.000,00 (cento e vinte e um milhões e oitenta mil dólares norte-americanos) a ser realizado até 1987.

3. São os seguintes objetivos básicos do Programa Metropolitano de Saúde:

a) melhorar, na primeira fase, as condições de Saúde da população da Região Metropolitana de São Paulo;

b) melhorar o custo-efetividade dos serviços de saúde nessa região;

c) contribuir para que o Brasil desenvolva políticas de saúde apropriadas, a nível nacional, a partir das experiências adquiridas no Programa.

4. O Ofício do Chefe do Executivo do Estado de São Paulo esclarece que “o Programa Metropolitano de Saúde contempla, em sua primeira fase, a expansão, integração e regionalização da assistência de Saúde, em áreas prioritárias da Região Metropolitana, graças à construção de 99 Unidades Básicas de Saúde, reforma e reequipamento de 28 Unidades, reequipamento de outras 26, construção de 5 hospitais gerais, com total de 1100 leitos, reforma e ampliação de 3 hospitais envolvendo 397 leitos.”

5. Assim, a rede de Unidades Básicas — prossegue — “será integrada pelos Centros de Saúde Estaduais e Postos de Assistência Médica Municipais, distribuídos geograficamente nas áreas respectivas”.

6. Da mesma forma a rede de hospitais gerais locais “deverá caracterizar-se pela prestação de serviços aos doentes encaminhados pela rede de Unidades Básicas de Saúde oferecendo assistência hospitalar geral com ênfase nas enfermidades mais comuns, cujo diagnóstico e tratamento não dependam da alta tecnologia médica”.

7. O presente programa pode entrosar-se com o Plano de Reorientação da Assistência à Saúde no âmbito da Previdência Social, elaborado pelo Conselho Consultivo da Administração da Saúde Previdenciária (CONASP), aprovado pela Portaria nº 3.062, de 23 de agosto de 1982, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

8. É o seguinte o Plano de Aplicação dos Recursos:

#### PROGRAMA METROPOLITANO DE SAÚDE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (em US\$ 1.000)

Discriminação	1984	1985	1986	1987	Total
1. Desenvolvimento Institucional .....	852	1.893	1.787	699	5.231
2. Desenvolvimento de Recursos Humanos .....	570	1.520	1.330	380	3.800
3. Desenvolvimento Físico .....	19.948	62.704	21.255	8.142	112.049
TOTAL .....	21.370	66.117	24.372	9.221	121.080

4. Em atendimento às normas da Comissão de Finanças foram anexados ao pleito, os seguintes elementos fundamentais para a análise do endividamento estadual:

a) resumo do dispêndio anual com o serviço da dívida intralímite (principal + juros + encargos), inclusive as garantias, no período de 5 anos, incluído o exercício em que for feito o pedido;

b) resumo do dispêndio anual com o serviço da dívida extralímite (principal + juros + encargos), inclusive as garantias, no período de 5 anos, incluído o exercício em que for feito o pedido;

c) resumo do desembolso anual com o serviço da dívida externa em dólar ou outra qualquer moeda, com-

preendendo o principal + juros + encargos, no período de 5 anos, incluído o exercício em que for feito o pedido;

d) posição atual do endividamento interno na forma que estabelece a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal (art. 2º, itens I, II, III);

e) informação sobre a finalidade do empréstimo pleiteado (integralização de capital, financiamento específico de obra, serviço ou programa);

f) posição da dívida intralímite;

g) posição da dívida extralímite;

h) posição da dívida externa;

i) receita arrecadada em 1983;

j) operações de crédito realizadas em 1983.

## QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

## - DISPÊNDIO ANUAL -

Posição: 31.03.84

Em Cr\$ 1.000,00

ANO	INTRA-* LIMITE	EXTRA- LIMITE	TOTAL INTERNA	TOTAL EXTERNA	OP. S/ EXAME	TOTAL DISPÊNDIO
1984	328.590.410	8.649.926	337.240.336	143.718.470		480.958.506
1985	459.306.614	11.490.200	470.796.814	194.370.750		665.167.564
1986	453.745.283	11.587.880	465.333.163	273.741.440		739.074.603
1987	435.610.855	11.144.778	446.755.633	281.853.390		728.609.023
1988	264.292.049	10.692.416	274.984.465	277.007.290		551.991.755
1989	104.734.564	10.233.215	114.967.779	228.440.940		343.408.719

Obs: (\*) Incluídas as operações Diretas, os Títulos e as Garantias.

São os seguintes os elementos enviados:

Cr\$1,00

a) Posição da Receita  
 Receita arrecadada em 1983 + 2.596.490.435,581  
 — Operações de crédito = 104.947.942.133  
 Receita arrecadada = 2.491.542.493.448  
 Receita corrigida (até 31.03.84)  
 (Índice 1,3268) = 3.305.778.580.300  
 b) Limites operacionais (Res. nº 62/75) — pos.  
 31.03.84  
 I — Montante Global (70% Rec. líquida)=  
 2.314.045.006.200  
 III — Dispêndio Anual Máximo = 495.866.787.000  
 c) Posição da dívida  
 Intralimite + 1.754.952.916.500  
 Extralimite =  
 Externa (US\$490.500.000,00) = 1.033.483.500.000  
 Obs: 1 US\$= Cr\$ 2.107,00

d) Limites Reais (em 1984).  
 I — Montante Global (interna + externa)  
 2.787.436.416.500  
 III — Dispêndio Anual Máximo (interna + Externa)=  
 472.208.880.000

Conclusões:

Os dados foram analisados na pos. de 31.03.84 e o dólar cotado a Cr\$ 2.107,00, na data de 30.08.84, levando-se em conta o montante global e o dispêndio anual — (itens I e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, do Senado Federal.

a) Montante Global — Considerada dívida intralimite com Cr\$ 1.754 trilhões e a externa com Cr\$ 1.033 trilhões (US\$ 490.500.000,00), vemos que o total — Cr\$ 2.787 trilhões — extrapola o valor fixado pelo item I do art. 2º da Res. nº 62/75 que fixou o limite deste parâmetro da dívida consolidada interna em Cr\$ 2.314 trilhões, excedendo, assim, em Cr\$ 473 bilhões este parâmetro.

b) Dispêndio Anual máximo — Para a dívida intralimite, o dispêndio anual máximo (item III, art. 2º da Res. nº 62/75), apresenta em 1984 o valor de Cr\$ 328,59 bilhões e a externa um dispêndio anual de Cr\$ 143,7 bilhões, perfazendo Cr\$ 472,30 bilhões para o exercício de 1984, sem considerarmos a operação em exame que não terá encargos elevados até dezembro de 1984 (período de carência). No dispêndio foram incluídos os encargos com as op. Diretas, os Títulos e as Garantias.

Assim considerado, em qualquer caso, somente as parcelas das dívidas interna e externa, verificamos que o montante global estará acima do limite, fixado pelo item I do art. 2º Res. nº 62/75, no valor de Cr\$ 473 bilhões.

Para o dispêndio anual, da mesma forma de raciocínio, constatamos que para um limite autorizado de Cr\$ 495,86 bilhões o pleiteante apresenta, para o presente exercício, um desembolso real de Cr\$ 472,20 bilhões (excluídas a dívida extralimite com dispêndio de Cr\$ 8,64 bilhões), havendo, assim, uma folga de Cr\$ 23,6 bilhões para amortizar outras operações a serem contratadas, isto, ainda, no exercício de 1984.

Desta forma, concluímos que o Estado de São Paulo, está com o montante de sua dívida extrapolado, não obstante possuir condições para amortizá-la, apresentando um saldo de Cr\$ 23,6 bilhões podendo, assim, ser contratada a operação em exame, que deverá ter juros e prazos favoráveis, tendo em vista o órgão financiador que é o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual nº 4.046, de 28 de maio de 1984, autorizando o Governo Estadual a contratar uma operação de crédito externo, até o valor de US\$ 70,0 milhões de dólares junto ao BIRD;

b) Aviso nº 470, de 04 de junho de 1984, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação, do programa e a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

c) Exposição de Motivos nº 074, de 29 de junho de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 84/184) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. nº 65.071, de 27/8/69 e pelo Dec. nº 84.128, de 29/10/79;

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e externa) — Doc. 6.

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 06 de junho de 1974, assim, que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

O Senhor Presidente da República autorizou o Governo do Estado de São Paulo a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição.

No caso, forma cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c). Assim, opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67. DE 1984

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, destinada à implantação de um Programa de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo, naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.046, de 28 de maio de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1984. — Itamar Franco, Presidente — Almir Pinto, Relator — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Jorge Bornhausen — Passos Porto — Virgílio Távora — Saldanha Derzi — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 67, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça)

Tem a palavra o nobre Senhor Senador Fernando Henrique Cardoso para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PMDB — SP. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Finanças, nos termos regimentais, apresentou projeto de Resolução que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55,500,000.00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada à implantação de um Programa de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo, naquele Estado.

2. A operação de crédito, na conformidade do artigo 2º do referido projeto, "realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.046, de 28 de maio de 1984, autorizadora da operação.

3. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexadas ao processado os seguintes documentos, além dos exigidos pela Comissão de Finanças, conforme o exame do parecer daquela Comissão:

a) cópia da Lei Estadual nº 4.046, de 28 de maio de 1984, autorizando o Governo Estadual a contratar uma operação de crédito externo, até o valor de US\$ 70,0 milhões de dólares junto ao BIRD;

b) Aviso nº 470, de 4 de junho de 1984, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação, do programa e a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 55,500,000.00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

c) Exposição de Motivos nº 074, de 29 de junho de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 84/184) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 65.071, de 27-8-69 e pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79.

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e Externa), com os documentos exigidos por esta Comissão para análise de pleitos da espécie.

4. Como se verifica do exposto, a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças, que, após cumpridas todas as exigências regimentais, (art. 403, alínea a, b e c), opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do projeto de resolução que apresentou, na forma do art. 108, item VI.

5. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável. Completada a instrução da matéria passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55,000,000.00 (cin-

quenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Saúde na Região Metropolitana de São Paulo.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para discutir o projeto.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** (PDS — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. presidente, Srs. Senadores:

Meu desejo é que este projeto tenha sua tramitação mais rápida. Queria apenas assinalar que este projeto solicita ao Governo Federal autorização para permitir a concessão, ao Governo do Estado de São Paulo, de um empréstimo, demonstrando que não há parti pris, perseguição.

Onde há perseguição? Eu é que pergunto e ao mesmo tempo fico feliz, porque acho que os problemas administrativos devem estar acima dos problemas políticos. Isto demonstra que o Presidente da República, embora sabendo que São Paulo é a terra de seu candidato, neste momento, ele pede para o Governo do Estado de São Paulo, que é adversário de seu candidato, empréstimo para objetivos os mais louváveis, que é o programa de saúde pública para São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 684, DE 1984 Da Comissão de Redação

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1984.

##### Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55,500,000.00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares americanos), para a implantação de um programa de saúde na Região Metropolitana de São Paulo.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — João Lobo, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Jorge Kalume.

#### ANEXO AO PARECER Nº 684, DE 1984

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1984

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55,500,000.00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares americanos), destinada a um programa de saúde na Região Metropolitana de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55,500,000.00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada à implantação de um programa de saúde na Região Metropolitana de São Paulo, naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo federal e, ainda, o disposto na Lei estadual nº 4.046, de 28 de maio de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida imediatamente à apreciação do plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 266/84, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 168/84.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1984 (nº 3.007/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM (dependendo de parecer da Comissão de Finanças).

Solicito do nobre Senhor Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei que concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM.

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República, que a submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que enfatiza as precárias condições de subsistências do referido sacerdote, já sep-

tuagenário, o qual dedicou toda sua vida à Igreja, à educação e à saúde das populações do Acre.

Trata-se de providência de grande justiça com um prelado que, após longos anos de dedicação e esforço em prol de causas tão nobres, se encontra em condições tão precárias de subsistência.

Em boa hora, vem o Governo federal propor a concessão de pensão especial equivalente a 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente no País.

Prevê o artigo 2º do Projeto que o benefício é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos percebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvada a opção, extinguindo-se com a morte do beneficiário.

No tocante ao aspecto financeiro, é de se destacar que a despesa decorrente da Lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

À vista do exposto, concluímos pela aprovação do projeto.

É o parecer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — O parecer do nobre Senador Jorge Kalume é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1984**  
(Nº 3.007/84, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Concede pensão especial ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida ao Frei Peregrino Maria Carneiro de Lima — OSM (nome civil — Wanderillo Carneiro de Lima) uma pensão especial, mensal, equivalente a 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer outros rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguindo-se com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia de hoje que, nos termos do parágrafo único do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objecção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes:

**PARECER Nº 685, de 1984**  
**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1984-DF.**

**Relator: Senador Almir Pinto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1984-DF, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Bibliotecário, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Almir Pinto, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER Nº 685, de 1984**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1984-DF, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Bibliotecário, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Bibliotecário, código NS-723 ou LT-NS-723, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, é alterada na forma do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos ou empregos da Classe Especial e das intermediárias far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

Art. 2º A alteração a que se refere o artigo anterior não acarretará elevação de vencimento ou salário, ressalvada a hipótese de que trata o seu parágrafo único.

Art. 3º Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da Classe A.

Art. 4º Os servidores alcançados pelo disposto nesta Lei serão posicionados nas novas classes da Categoria Funcional, mantidas as atuais referências de vencimento ou salário, ressalvado o disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º A nova estrutura das classes da Categoria Funcional de Bibliotecário não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a vigência desta Lei.

Art. 6º A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**A N E X O**

(Lei nº

de

de

de 1984)

G R U P O	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700 OU LT-NS-700)	Bibliotecário	NS-723 ou LT-NS-723	CLASSE ESPECIAL - NS-22 a 25 CLASSE C - NS-17 a 21 CLASSE B - NS-12 a 16 CLASSE A - NS-5 a 11

**PARECER Nº 686, DE 1984****Comissão de Redação****Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1984.****Relator: Senador Almir Pinto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de lei do Senado nº 163, de 1984, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Almir Pinto, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER Nº 686, DE 1984**

**Redação final do projeto de lei do Senado nº 163, de 1984, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências.**

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, bem como os das pensões, resultantes da aplicação da Lei nº 7.204, de 5 de julho de 1984, são reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento), ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo não se aplica aos servidores de nível médio, os quais passam a ter os respectivos vencimentos e proventos revistos nos valores constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Serão descontados do reajuste ora estabelecido quaisquer antecipações retributivas efetuadas com base na majoração autorizada pelo Decreto-lei nº 2.130, de 25 de junho de 1984.

Art. 3º É elevado para Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) mensais, por dependente, o valor do salário-família.

Art. 4º A Administração do Senado Federal elaborará as devidas tabelas com os valores reajustados na forma desta Lei.

Art. 5º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 1984.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1984.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO**

(Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 163, de 1984)

**CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Referência	Vencimento ou Salário (Cr\$ 1) A partir de 1/Julho/84
NM-1	100.000
NM-2	104.700
NM-3	109.800
NM-4	115.000
NM-5	120.600
NM-6	126.500
NM-7	131.500
NM-8	137.200
NM-9	143.200
NM-10	148.800
NM-11	154.500
NM-12	160.300
NM-13	166.600
NM-14	173.000

Referência	Vencimento ou Salário (Cr\$ 1) A partir de 1/Julho/84
NM-15	179.000
NM-16	186.500
NM-17	192.700
NM-18	200.000
NM-19	207.700
NM-20	216.700
NM-21	227.400
NM-22	238.600
NM-23	250.400
NM-24	262.900
NM-25	275.900
NM-26	289.500
NM-27	303.900
NM-28	318.900
NM-29	334.600
NM-30	351.200
NM-31	368.500
NM-32	396.400
NM-33	432.000
NM-34	470.700
NM-35	512.800

**PARECER Nº 687, DE 1984****Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1984.**

**Relator: Senador Almir Pinto**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos), destinada ao Programa Rodoviário Estadual.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Almir Pinto, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER Nº 687, DE 1984**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1984**

**Autorizo o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos), destinada ao Programa Rodoviário Estadual.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao Programa Rodoviário Estadual, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos); em 1985, US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos); e, em 1986, US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.583, de 20 de julho de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 688, DE 1984****Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1984.**

**Relator: Senador Claudionor Roriz**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares americanos), destinada ao Programa Rodoviário daquele Estado.

Sala das Comissões, . — Passos Pôrto, Presidente — Claudionor Roriz, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER Nº 688, DE 1984**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1984**

**Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares americanos), destinada ao Programa Rodoviário daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado a contratar, com a garantia da União, operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao financiamento das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-158, trecho Barra do Garças—Nova Xavantina—Canarana, constante do Programa Rodoviário daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.583, de 20 de julho de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a Mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

## REQUERIMENTO Nº 267, DE 1984

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1984-DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da categoria funcional de Bibliotecário, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24, de outubro de 1984. — Hélio Gueiros.

## REQUERIMENTO Nº 268, DE 1984

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1984, de autoria da Comissão Diretoria, que readjusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Hélio Gueiros.

## REQUERIMENTO Nº 269, DE 1984

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Rodoviário Estadual.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Hélio Gueiros.

## REQUERIMENTO Nº 270, DE 1984

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa Rodoviário daquele Estado.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984. — Hélio Gueiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais lidas anteriormente.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1984-DF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1984. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 63/84. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 64/84. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em meio à séria crise conjuntural que vive a Nação brasileira, o problema do menor abandonado, sensivelmente agudizado nessas duas décadas, avulta como um dos mais graves e inquietantes.

O atual modelo de desenvolvimento é, sem dúvida, o maior responsável pela crescente e desumana marginalização da nossa infância carente, pois minimizou sempre o social, priorizando o econômico.

Preocupadas com esta cada vez mais alarmante situação, as autoridades e lideranças de Juiz de Fora mobilizaram-se para enfrentar a questão, com objetividade e decisão, promovendo, na última semana, "Seminário sobre os Meninos de Rua", com conferências, debates, painéis relativos à temática, numa oportuna iniciativa da Secretaria do Bem-Estar Social da Prefeitura Municipal, cujo titular é o médico João Carlos Arantes, Vice-Prefeito local.

Tivemos a ocasião de participar da inauguração do clássico, sob a presidência do Prefeito Tarcísio Delgado e com presença de líderes estaduais e comunitários, educadores, psicólogos, e que contou ainda com a excelente palestra do ilustre magistrado fluminense Jorge Uchoa, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Juízes e Curadores de Mineros, que, pelo seu profundo conhecimento teórico e larga experiência no ramo, dissertou amplamente sobre o assunto, mostrando suas implicações sociais, os diagnósticos e soluções que o mesmo, urgentemente, exige.

Durante o evento, pronunciaram conferências, sempre acompanhadas de debates e mesas-redondas, a socióloga Maria Rosário Cintra, Coordenadora da Pastoral do Menor de São Paulo; o Prof. Luiz Pascoal Marra, Chefe da Divisão da Ação Comunitária Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — FUNABEM; o pedagogo Raimundo Mesquita, membro do Centro Salesiano do Menor de Belo Horizonte; a advogada Telma Núbia Tavares, da Fundação do Bem-Estar do Menor de Minas Gerais e técnicos da UNICEF, que apresentaram sugestões sobre alternativas de trabalho de meninos de rua, programa desenvolvido em conjunto com a FUNABEM.

Dentre os diversos temas abordados, discutiu-se também a condição jurídica do menor perante à lei trabalhista, que vem, efetivamente, obstaculizando o seu acesso ao emprego, concluindo-se que há grande necessidade de se reformular os dispositivos daquela legislação neste aspecto.

Por outro lado, o Secretário João Carlos Arantes enfatizou que, infelizmente, a Comarca de Juiz de Fora não está instrumentalizada ainda de um órgão de maior capacidade de ação e decisão, como um Juizado de Menores, possuindo apenas uma Vara de Menores, o que realmente não satisfaz, pelas suas limitações, a coletividade.

Equacionar esta questão o mais breve possível seria, no seu entender, de suma importância para a recuperação dos "meninos de rua".

Ao final do encontro, houve o trabalho de grupo dos participantes e a sessão plenária de encerramento, com a aprovação das principais propostas apresentadas.

A realização de congressos iguais a este, Srs. Senadores, oportunamente promovido pela Prefeitura de Juiz de Fora, numa comunidade do porte médio da nossa, que exibe, como outras em nosso País, esta triste chaga social, deve merecer o apoio de todos aqueles que se interessam pelo bem-estar da criança brasileira, pois enquadra-se numa perspectiva de busca de encaminhamento e equação desta dura realidade dos nossos dias, que nos aflige e angustia.

Os meninos de rua que perambulam, hoje, desamparados, pelas nossas cidades, são fruto da crise geral e das causas decorrentes, como a pobreza, a desagregação familiar e moral, a explosiva urbanização, a migração interna.

Mas o drama é doloroso e desumano demais para ignorá-lo e se acomodar. Compromete o futuro da Nação pela sua gravidade e pelas lesões sociais que o mesmo, fatalmente, acarreta.

Daí a urgência em solucioná-lo adequadamente. O seminário de Juiz de Fora, com suas sugestões, estudos e conclusões, vem trazer a sua contribuição a esta árdua e difícil tarefa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 139, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e  
— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e  
— de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

**PARECERES**, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário; e

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias, tendo

**PARECERES**, sob nºs 299 e 300, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

- de Legislação Social, contrário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 465, de 1984, da Comissão:

- de Constituição e Justiça.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

**PARECERES**, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo de que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

**PARECER**, sob nº 533, de 1984, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido. (Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de Finanças, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 5 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 22-10-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há fortes razões para o reclamo geral dos agricultores brasileiros em relação à política de crédito para o cesteio agrícola no corrente ano. Ao lado de VBCs defasados e do alto custo dos financiamentos com correção monetária integral é mais 3% de juros reais ao ano, a apreensão maior se deve à falta de recursos financeiros postos à disposição dos produtores para a safra 84/85.

Anuncia o Governo que as agências bancárias de todo o País já foram autorizadas a liberar o crédito de cesteio para o plantio nas diversas regiões produtoras. As restrições, de um modo geral, no entanto, são de tal ordem e a ausência de recursos nessas mesmas agências bancárias são de tal modo, que se pode prever drástica redução da área de plantio na maior parte do País.

Na verdade, os 400 bilhões de cruzeiros colocados à disposição dos agricultores para o mês de outubro e destinados ao financiamento do plantio do corrente ano esgotaram-se em menos de 1 semana.

Se não houver reformulação urgente dessa política e consequente e imediata maior liberação de créditos, sem sombra de dúvida, teremos, no próximo ano, gravíssimos problemas com o nosso abastecimento interno e certamente com reflexos danosos na pauta de nossas exportações.

Grande parte dos agricultores brasileiros, temendo ainda maiores prejuízos pois suas terras já foram preparadas a suas próprias custas para o plantio, está recorrendo ao mercado financeiro paralelo, pagando juros de até 20% ao mês. Essa é uma situação insustentável que se refletirá de forma drástica sobre o futuro governo democrático desse País, a instalar-se no próximo ano.

Enquanto isso, soma fabulosa está gastando o País no momento, com subsídios às exportações, com importações desnecessárias e prejudiciais de produtos agrícolas, como o alho e o arroz.

Por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora a carência de recursos seja de caráter nacional e a afetar todo o País, quero denunciar ser mais grave ainda o problema no Estado de Goiás que, ao lado de Mato Grosso do Sul, constitui a mais importante área do País de expansão da fronteira agropecuária.

Região como o sudoeste de Goiás, que se rivaliza, hoje, em termos de sofisticação tecnológica e alta produção e produtividade agrícolas, com a Alta Mogiana em São Paulo, e o norte do Paraná, encontra-se sem nenhum recurso financeiro para o custeio do plantio. Cidade como Sta. Helena, responsável por quase 5% de toda a produção agrícola do Estado, grande produtora de algodão, soja é milho, necessitando de quase 10 bilhões de cruzeiros para o financiamento do plantio, acabou recebendo apenas 250 milhões de cruzeiros, o que significa nada. Toda essa importante região de meu Estado, de elevada produção agropecuária, constituída principalmente pelos municípios de Acreuna, Edéia, Tuverlândia, Sta. Helena, Rio Verde, Bom Jesus, Quirinópolis, Jataí e Mineiros, está sem recursos para o financiamento do custeio agrícola.

Chamo a atenção do Senhor Presidente da República para esse problema extremamente grave. Goiás não merece esse tipo de represália. Espero que seus 20 votos a Tancredo Neves, dos 24 que tem no Colégio Eleitoral, não sejam motivo para isso. Espero mesmo.

Agora mesmo, o Governador de Goiás está sendo recebido em audiência pelo presidente da República. Essa questão que acabo de expor e o problema do bloqueio de recursos federais para o Estado estão sendo abordados e expostos. Espero que predomine o bom-senso e essas questões tenham solução adequada.

**O Sr. Aloisio Chaves** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, com prazer.

**O Sr. Aloisio Chaves** — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Ex<sup>e</sup> tem conhecimento pleno de que não há discriminação contra o Estado de Goiás. Ainda hoje, li nos jornais declarações atribuídas ao Governador de Goiás, esclarecendo que certas dificuldades são de natureza administrativa e resultam do fato de o Estado não ter cumprido, pontualmente, até o momento, por circunstâncias que desconheço, compromissos anteriormente assumidos com o Governo Federal. V. Ex<sup>e</sup> tem conhecimento de que todas as mensagens do Governador do Estado de Goiás foram encaminhadas pelo Senhor Presidente da República ao Senado Federal e nós as aprovamos em regime de urgência urgentíssima. Ainda hoje, no Palácio, quando terminava a audiência do Governador Iris Rezende com o Presidente, encontramo-nos no Gabinete do Senhor Presidente da República e Sua Excelência, mais uma vez, a mim, como Líder da Maioria do PDS, veio reiterar os seus agradecimentos pela colaboração, segundo declarou, inestimável, que temos dado a todos os assuntos de interesse de Goiás que transitaram pelo Senado da República. Há, na realidade, como V. Ex<sup>e</sup> sabe, restrições de caráter geral, de natureza monetária, que resultaram justamente do orçamento monetário que o Governo Federal está executando, dentro do programa de contenção da inflação. Estive no meu Estado, no interior do Pará, e ouvi em áreas inclusive administradas por prefeitos do PDS, a mesma reclamação. E ouvi, também, de empresários de vários setores, o desejo de que essa faixa de crédito para o cesteio agrícola seja consideravelmente ampliada. É uma restrição adotada pelo Governo, dentro dessa política de combate à inflação, com excelentes resultados até agora, resultados com relação à contenção de inflação à diminuição da inflação e retomada do desenvolvimento, e impõe uma cota de sacrifício por igual a todos. Mas o nobre Senador pelo Estado de Goiás pode ter certeza de que essas restrições, com caráter discriminatório e muito menos punitivo, não existem com relação ao Estado de Goiás.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Agradeço o seu aparte, eminente Líder. Em relação ao assunto de que primeiramente tratou V. Ex<sup>e</sup>, eu quero repetir, pois já

disse desta tribuna, que reconhecemos as dificuldades financeiras do nosso Estado, que foi recebido pela atual administração com uma dívida quatro vezes superior a seu próprio orçamento, e já quase toda vencida à época, o que não lhe permitiu saudar os compromissos feitos pela administração anterior, mas esse processo está em negociação normal. O que surpreende é que de repente, coincidentemente após o comício de Goiânia, foram suspensas as negociações e se estabeleceu o bloqueio. Em nenhum momento, em relação a esse bloqueio, eu fiz acusação aqui de que se devesse a uma represália de caráter político. Fiz questão de anotar, é claro, a coincidência existente. Eu espero que seja realmente uma coincidência, e que o Presidente da República saiba atender o nosso apelo, que é o apelo de todos os goianos, no sentido de que as negociações se reencetem e esses recursos sejam drenados para Goiás, porque o Estado está a necessitar deles, sobretudo a sua população.

Em relação aos recursos destinados ao custeio agrícola nessa fase do plantio, comecei dizendo, eminent Líder, e V. Ex<sup>a</sup> deve ter ouvido, que as restrições são realmente de caráter nacional. Comecei dando, inclusive, uma cifra: o Governo liberou apenas quatrocentos bilhões de cruzeiros para o plantio, quando o necessário talvez fosse de um trilhão, segundo as autoridades relacionadas à agricultura no nosso País. Realmente a restrição é de caráter nacional. No entanto, estou aqui para denunciar que em relação ao meu Estado as restrições são maiores. Pesquisando de agência em agência, na região de alta produção agrícola de meu Estado, verifiquei que os recursos postos à disposição dos seus agricultores foram altamente irrisórios e incompatíveis, inclusive, com as restrições de caráter nacional que se fizeram. Não concordo com as restrições de caráter nacional; verberamos aqui a necessidade de que o Governo reformule essa postura, enquanto é tempo, para evitar que, no próximo ano, tenhamos seriíssimos e graves problemas de abastecimento interno e ao mesmo tempo, verberamos para que Goiás não seja discriminado. É a razão por que ocupo, nesta tarde, a tribuna.

São dados que colhi diretamente nas fontes do meu Estado. Não quero fazer nenhuma análise de caráter político, quero apenas que se faça justiça. Que se atendam às necessidades reais dos agricultores brasileiros e da população brasileira, liberando-se mais créditos. Este, aliás, é um veemente apelo do próprio Ministro da Agricultura que, neste País, acaba não sendo o Ministro da Agricultura, porque o Sr. Ministro do Planejamento acaba sendo o superministro de todas as coisas. Esta é a verdade! O próprio Ministro Nestor Jost é que faz um apelo, neste final de semana, ao Governo ao qual ele pertence, para que novos recursos sejam urgentemente liberados para o plantio; caso contrário, teremos graves problemas com a produção de grãos na safra de 84 e 85, em nosso País, que, por sinal, durante cinco anos consecutivos, tem ficado na produção de mais ou menos 50 milhões de toneladas por ano, não tem aumentado nem os seus valores absolutos e, muito menos, é claro, nos seus valores per capita, que tem se reduzido, drasticamente, nos últimos cinco anos. Tivemos, é verdade, um aumento considerável da área ocupada pela agricultura energética, o que é um dos problemas que precisamos analisar e discutir no Senado Federal, ou seja, as áreas próximas aos grandes centros consumidores estão sendo ocupadas, por estímulo do próprio Governo, por sua política de incentivo a esse tipo de agricultura, por canavais enormes, pela chamada agricultura energética, isto é, através de grandes projetos do PROALCOOL.

Ninguém é contra o PROALCOOL. Todo mundo sabe que o PROALCOOL é uma grande alternativa brasileira. Mas é preciso que, ao mesmo tempo, se discuta aqui esta questão: as áreas próximas do grandes centros consumidores estão sendo ocupadas por canavais imensos e a agricultura está sendo afastada para a periferia do País e, com isso, aumentando os custos de transportes para o consumidor brasileiro.

Mas este não é o problema que me traz, nesta tarde, à tribuna. Traz-me à tribuna, principalmente, um motivo maior e mais urgente: o de fazer apelo veemente ao Presidente da República para que Sua Excelência reveja, enquanto é tempo, sua política de crédito ao custeio agrícola, adotada no corrente ano, e vejam bem, estou fazendo coro à maioria dos agricultores brasileiros que, nessa emergência, trabalhando apenas aparentemente, se calam, porque estão no eito do trabalho, estão na área do plantio, mas fazendo coro aos agricultores brasileiros não quero apelar, agora, nem mesmo para novos créditos, nem mesmo para aumento de VBCs.

Não, quero apelar para que haja mais crédito ao custeio agrícola, com urgência, mesmo ao preço em que se encontra, ou seja, correção monetária integral mais 3% de juros reais ao ano. Mesmo com esses altos custos do dinheiro, dos recursos financeiros para uma agricultura como a nossa — e isso é verdadeiro, num país com uma inflação de mais de 200% ao ano — mesmo assim, apelo e com veemência que se reveja com urgência, enquanto é tempo, essa política de crédito para o custeio agrícola. Senão, nós teremos realmente sérios problemas, no próximo ano, com a nossa produção agrícola.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Eminente Líder Aloysio Chaves, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Aloysio Chaves** — Nobre Senador Henrique Santillo, sabe V. Ex<sup>a</sup> que essa é uma questão delicada. Eu diria que no quadro da economia mundial, quanto ao problema de subsídio à agricultura, praticamente todos os países do mundo subsidiam sua agricultura. Tive em mãos, agora mesmo, estudos recentes do Mercado Comum Europeu sobre problemas agrícolas, particularmente da produção da beterraba, da produção de vinho e de outros setores da agricultura com desajustes entre a economia agrícola francesa e a economia agrícola alemã, por exemplo. Enquanto um país reclama mais subsídios, o outro, dentro do mesmo Mercado Comum Europeu, reclama o excesso de subsídios. Eu acho que a agricultura brasileira deve ser subsidiada, com um subsídio seletivo, rigoroso. Mas, também, entendo que na conjuntura atual, esse subsídio de caráter seletivo tem que se compatibilizar com todo o tratamento que o Governo está dando no combate à inflação. Os dados estatísticos mostram que a agricultura nacional está crescendo 14%, não só a extensão da área cultivada, mas a produtividade no setor agrícola. Esse crescimento, em grande parte, é responsável pela retomada do desenvolvimento em vários setores da economia nacional. Tenho em mãos, que me foi proporcionado pelo nobre Senador José Fragelli, um trabalho que reputo da maior importância: A Economia Possível com Tancredo, do economista Luis Bresser Pereira, que é Presidente do Banesp, professor da Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, Doutor em Economia pela Universidade de São Paulo, Diretor licenciado das Empresas do Grupo Pão-de-Açúcar, e tem outros títulos que o recomendam, realmente, como uma grande autoridade nesse setor...

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — É verdade.

**O Sr. Aloysio Chaves** — ...no qual já se encontra aqui o reconhecimento público do acerto de uma série de medidas adotadas pela SEPLAN — Secretaria de Planejamento. Não ocupei esta tribuna com freqüência para defender o Ministro do Planejamento, mas tenho certeza que, mais cedo do que se espera, ou do que algumas pessoas possam julgar, este País fará a necessária justiça ao trabalho do Ministro Delfim Netto; um trabalho difícil, um trabalho ingrato, um trabalho em que se arrosta com todas as incorporações, todas as dificuldades, porque como Ministro do Planejamento é obrigado a fazer o controle geral das verbas, dentro da coordenação financeira e orçamentária da União. Mas o interesse de V.

Ex<sup>a</sup>, digna de louvor, que é o de prestigiar a economia e a agricultura de Goiás, é também o interesse nacional. Nós devemos encontrar uma fórmula de como compatibilizar esses recursos adicionais, num volume muito grande, com as medidas restritivas com relação ao orçamento monetário para o combate à inflação. Esse justo equilíbrio é que me parece realmente desafiar a argúcia e a competência de todos nós legisladores e homens de governo, da administração. Mas, com a colaboração de todos, nesta Casa, no Parlamento e na área do Executivo, estou certo de que as correções serão feitas gradualmente, de maneira a superar todos os óbices, todas as dificuldades, entre elas as que V. Ex<sup>a</sup>, aponta, neste momento.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez. Mas, veja bem V. Ex<sup>a</sup> que nem estou aqui a reclamar por subsídios. Estou aqui numa situação de emergência mesmo, Senador. Sendo um representante de um Estado eminentemente agrícola, cujas áreas, Senador Itamar Franco, estão todas preparadas para receber as sementes da soja, do algodão, do milho, do arroz e de outros produtos, e que está realmente sem condições de ter financiamento para tanto. Estou aqui a dizer, eminent Senador Aloysio Chaves, que os nossos agricultores estão sendo obrigados a recorrer, em grande parte, ao mercado financeiro paralelo, aos agiotas deste País, pagando juros de até 20% ao mês, o que é insuportável e proibitivo. E por que os agricultores se obrigam a isso? Porque as suas áreas estão preparadas às suas próprias custas e deixá-las sem receber a semente significará maior prejuízo. Por isso, não podendo contar com o crédito oficial, que a essa altura é indispensável para se manter, pelo menos, a mesma produção da safra 83/84, não podendo contar com esse crédito oficial, são obrigados a recorrer ao crédito paralelo, aos agiotas, pagando juros de até 20% ao mês.

Esta é a realidade que trago ao Senado, é a realidade que fui buscar neste fim de semana nas áreas de maior produção agrícola do meu Estado, lá bem vizinhas do Mato Grosso do Sul, lá no sudoeste e no sul de Goiás, áreas que se rivalizam hoje, em termos do uso da tecnologia e em termos de produção e produtividade agrícola, com a Alta Mogiana, no Estado de São Paulo e o norte do Estado do Paraná.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Quero trazer, portanto, o clamor desses agricultores, que não está se ouvindo nas Capitais de seus Estados nem na Capital da República, porque eles não estão em condições de se mobilizar porque estão no trabalho, estão nos eitos de suas roças para plantar; assim, não podem se mobilizar nesses dias, para se fazerem ouvir, para clamarem por uma política agrícola justa. E, veja bem, concordando com V. Ex<sup>a</sup>, também participo da mesma opinião de que neste Brasil é preciso que haja o crédito subsidiado, seletivo à agricultura, sobretudo à agricultura destinada ao abastecimento interno, à alimentação de nossa população. Mas, agora, não estou a clamar por isso, estou a clamar por crédito, por crédito normal, por crédito com correção monetária integral mais juros de 3% ao ano, como o estabelecido pelo Governo. Não se trata de dinheiro subsidiado, mas de dinheiro corrigido normalmente, para que os agricultores brasileiros possam plantar.

Essa questão não é relativa apenas ao meu Estado, mas a todo o Território Nacional: é uma questão do Estado do Rio Grande do Sul, é uma questão do Estado do Paraná, de Santa Catarina, do Estado de São Paulo, do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste todo, também é do meu Estado. Por isso, estou aqui a dizer que para lá as mínguas de recursos financeiros foram maiores, as restrições foram ainda mais crueis. Numa cidade como Santa Helena de Goiás, um dos municípios de maior produção de algodão do País, para lá foram apenas 250 milhões de cruzeiros para o financiamento do seu plantio.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Ouço o eminente Líder Humberto Lucena, com prazer.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> faz uma denúncia oportunamente, procedente, grave e justa em relação à total deficiência do crédito agrícola este ano em todo o Brasil. Devo lhe dar o meu depoimento, por exemplo, em relação ao Nordeste, e particularmente, ao meu Estado. Os apelos que venho recebendo diariamente são no mesmo sentido das palavras de V. Ex<sup>e</sup>. No Nordeste, como em Goiás e no resto do Brasil, houve um grande retraimento nos empréstimos agropecuários e o resultado é o que está. E no Nordeste houve um aspecto ainda mais desalentador, sobre Senador Henrique Santillo. Depois de cinco anos de seca, tivemos um ano de bom inverno, as chuvas caíram no seu devido tempo e o que faltou foi a parte do Governo, a assistência adequada à produção agrícola. A semente e o crédito não chegaram a tempo e a hora para que pudéssemos assegurar uma maior safra no Nordeste brasileiro. Como bem acentua V. Ex<sup>e</sup>, nós não estamos exigindo crédito subsidiado que me parece normal. Acho que a produção agrícola requer esse tipo de assistência do Governo Federal. Ela existe em todo o mundo democrático. O que estamos realmente cobrando é o crédito corrigido, como diz V. Ex<sup>e</sup>, com juros devidamente preestabelecidos. Mas nem esse está chegando aos produtores rurais de todo o Brasil.

Parabéns a V. Ex<sup>e</sup> e a minha solidariedade ao seu pronunciamento.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> pelo utilíssimo subsídio que traz ao meu discurso de apelo às autoridades deste País, sobretudo ao Presidente da República. É um apelo que faço com humildade, com muita humildade mesmo, porque representando aqui muitos agricultores, que julgo importantes para a economia deste País. Estou aqui a dizer, a verberar que eles estão em desespero e, como já disse, recorrendo aos agiotas, pagando dinheiro a custos elevadíssimos.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Com prazer, ouço o eminente Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentíssimo Senador, semana passada, muito a contragosto de assim proceder, como tinha que viajar e V. Ex<sup>e</sup> reclamava muito que não se dava respostas ou explicações às indagações de V. Ex<sup>e</sup>, trouxemos todas aquelas informações referentes ao seu Estado. Pedímos a fineza de V. Ex<sup>e</sup> as ler e ver se estão conformes, porque justamente nós só podemos dar informações que nos são transmitidas por outros órgãos. E após essa conferência, debateremos talvez um pouco o assunto e quem sabe o representante do Ceará poderá contribuir para diminuir um pouco as agruras do Estado de Goiás?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Estou certo de que V. Ex<sup>e</sup> tem muita contribuição a dar também, para diminuir as agruras do seu próprio Estado e do País, nobre Senador, certamente sim. Com sua inteligência, seu brilhantismo, sua experiência, seu idealismo, seu desprendimento, seu passado de lutas, tudo isso, sem dúvida, há de contribuir para que V. Ex<sup>e</sup> ajude não apenas o meu Estado, mas ao Estado e ao País também. Vou ler a resposta que V. Ex<sup>e</sup> trouxe a esta Casa, com muito prazer.

**O Sr. Virgílio Távora** — São explicações que V. Ex<sup>e</sup> pediu.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Explicações que eu sei que V. Ex<sup>e</sup> deu com aquela cortesia que caracteriza o seu comportamento.

Fiz uma referência, à ocasião, é bem verdade, que quando aqui, em 1981 trouxe denúncias contra o Banco do Estado de Goiás e contra a Caixa Econômica do Estado de Goiás, comprovadas através de documentos, foi-me prometido, pelo Partido de V. Ex<sup>e</sup>, que explicações me seriam dadas da tribuna. Eu as cobrei várias vezes, mas infelizmente não as tive. Estou certo de que o meu comportamento não é o de V. Ex<sup>e</sup>. O assunto que me traz, nesta tarde, é este que acabo de informar ao Senado, e é grave, extremamente grave. Diz o Senador Aloysio Chaves que o País se encontra em dificuldades para encontrar recursos financeiros, nós sabemos, no entanto, que o orçamento fiscal é superavitário. Grande parte desses recursos, segundo consta, está sendo utilizado no Orçamento Monetário para reduzir um pouquinho apenas o grande déficit do orçamento. Não sei se não seria o caso de se evitar que se reduzisse, um pouquinho só, o grande déficit desse Orçamento Monetário, e se utilizasse uma parte desse superávit para acudir nessa emergência os agricultores brasileiros, para que a safra de grãos neste País não se reduzisse. É uma questão que eu lancei aqui no Plenário deste Senado — eu um leigo, uma pessoa que nada entende de economia, mas que se arrisca a aventurar a fazer uma proposta como essa.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, eminente Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — O fato que V. Ex<sup>e</sup> traz ao conhecimento do Senado, não se singulariza apenas o Estado de Goiás, porque tem-se constatado que a oferta de crédito agrícola, a todas as regiões produtivas do País, tem sido bem inferior à demanda do segmento produtor. Isto vem ocorrendo com relação ao Estado de Goiás, como aos demais Estados da Federação brasileira. O Nordeste, como bem enfatizou o nobre Senador Humberto Lucena, depois de 5 anos de uma estiagem inclemente, teve a ventura de ter tido, no corrente ano, um inverno bastante promissor, e no entanto, apesar das chuvas abundantes, houve restrições à oferta de crédito agrícola, forçando o agricultor do Rio Grande do Norte e do Nordeste, em geral, ao em vez de adotar a política de ampliação de sua fronteira agrícola, reduzir a área cultivada e, em consequência, diminuir a produção das matérias e produtos primários. Posso declarar a V. Ex<sup>e</sup> que a estimativa de produção de cana-de-açúcar no meu Estado, anteriormente de cerca de 3 milhões e meio de sacas, essa estimativa hoje já é de apenas 2 milhões e 500 mil sacas e, provavelmente, não alcançaremos este índice, porque a área de plantio foi reduzida, faltou o recurso para o custeio do crédito agrícola à época dos períodos aprazados e, consequentemente, os produtores de cana-de-açúcar se viram a braços com sérias e intransponíveis dificuldades. Isto não significa dizer que V. Ex<sup>e</sup> se sinta compensado por esta informação. Mas o problema não é singular ao Estado de V. Ex<sup>e</sup>, mas pluraliza todas as demais unidades federativas.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Agradecido pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Moacyr Duarte.

Como disse no princípio do meu breve discurso, apresentei dados que revelam realmente uma redução extremamente grande dos recursos financeiros, colocados à disposição dos agricultores brasileiros. Em relação à demanda, nós sabemos perfeitamente que para financiar uma parte da safra brasileira este ano, aquela prevista pela legislação adotada pelo Governo, esses recursos deveriam ascender a casa dos 12 trilhões de cruzeiros, e apenas 4,5 trilhões foram postos à disposição dos agricultores, em princípio pelo Governo. Mais de 1 trilhão de cruzeiros seriam necessários para o financiamento do plantio, e apenas 400 bilhões foram colocados à disposição de todos os agricultores brasileiros. A questão, portanto, não é apenas do meu Estado, é uma questão nacional, é uma questão de todo o País. Mas eu acres-

centaria mais um dado; é que no meu Estado, dada a demanda ser extremamente grande por ser uma área de franca e grande expansão de fronteiras agrícolas e, portanto, com o aumento muito grande da demanda de ano para ano, no meu Estado as restrições são maiores. É isso que eu vim trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores, embora reconhecendo que o problema é de caráter nacional. Estou aqui para apelar, juntar a minha voz à de V. Ex<sup>e</sup>, juntar a minha voz à do Senhor Aloysio Chaves, que é o Líder do seu Partido, o Senador Virgílio Távora, que é um dos seus Vice-Líderes, à do ilustre Senador Humberto Lucena, Líder do meu Partido, de todos os demais Senadores, para que possamos fazer reverter essa situação enquanto é tempo. Todos estão a dizer-nos, todos os que entendem do problema, estão a dizer-nos fora daqui, que ou tomemos cuidado ou haverá uma bacalhau do abastecimento interno do País no próximo ano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 23-10-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A resolução ontem aprovada pela maioria da Mesa do Senado Federal não é, ao contrário do que aqui se proclamou, de maneira injusta e imprópria, nenhum golpe grosseiro, nenhuma decisão infame ou imoral, mas legítima e com sólidos embasamentos de natureza jurídica constitucional.

Farei um breve histórico a respeito da tramitação do projeto de lei que se transformou na Lei Complementar nº 47, para retificar, em parte, uma assertiva do nobre Líder do PMDB, que está distanciada da realidade.

A Liderança do PDS, no Senado e na Câmara dos Deputados, do PMDB, mais tarde com a participação do PTB, tentaram compor um texto mediante acordo para regulamentar o Colégio Eleitoral. Um texto que se aproximasse das diferentes tendências, e mais do que isso, das várias reivindicações que convergiam desses partidos, dos seus grupos, das suas alas mais expressivas, das suas figuras mais representativas.

Naquela ocasião, foi suscitado colocar-se no texto, logo, de maneira clara, para evitar dúvida e qualquer posterior interpretação, que a eleição seria feita no âmbito da bancada majoritária de cada partido, na Assembleia Legislativa, em votação secreta. O nobre Senador Humberto Lucena declarou que este era um ponto que não poderia aceitar, com o qual não concordava, e como sem esta anuência não era possível, àquela altura, cogitar-se de uma tramitação mediante acordo e entendimento, deixou-se em suspenso, sem explicitar no projeto que foi aprovado no Senado, pelo PDS e pelo PMDB, a modalidade de votação a ser observada nessa eleição. Apenas o projeto dizia: por eleição, sem explicitar se a votação seria secreta ou nominal.

Na Câmara dos Deputados houve a tentativa, na Comissão de Constituição e Justiça, de introduzir uma emenda nesse sentido.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Vou prosseguir, como V. Ex<sup>e</sup> fez há pouco com o Senador Lomanto Júnior. Mal inicio o meu pronunciamento, V. Ex<sup>e</sup> me interrompe.

**O Sr. Humberto Lucena** — É que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo um relato que não corresponde à realidade.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Então, V. Ex<sup>e</sup> consulte os textos.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> não recusou a emenda do Senador Lomanto Júnior?

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — V. Ex<sup>e</sup> não concedeu aparte ao nobre Senador Lomanto Júnior. V. Ex<sup>e</sup> achou que estava iniciando sua exposição sobre um assunto extremamente grave, que preocupa e chama a atenção do Senado Federal.

Eu estou iniciando a minha exposição com um relato, e peço, portanto, que V. Ex<sup>e</sup> aguarde o desdobramento do meu pronunciamento, porque nele irá encontrar todas as explicações a esse respeito. A assertiva de V. Ex<sup>e</sup> foi de que no texto, aqui aprovado, estava consignado que a votação seria por escrutínio secreto. Não é exato, é um equívoco de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Humberto Lucena** — Eu não disse isso, absolutamente.

**O Sr. Aloysio Chaves** — V. Ex<sup>e</sup> declarou em seu discurso. Se V. Ex<sup>e</sup> declara que não fez essa afirmativa, eu me dou por satisfeita, porque ela vale como uma retificação.

Quando chegou na Câmara dos Deputados quiseram introduzir esta emenda. E esta emenda não foi acolhida, porque prejudicaria, mais uma vez, o acordo, alertando-se, porém, naquela Casa, que tal votação deveria ser necessariamente secreta porque se tratava de uma eleição. Agora, a Oposição grita, proclama que foi apanhada de surpresa, que foi apanhada num golpe, que foi urdida uma trama para tentar, através dessa modificação, se introduzir uma alteração inteiramente inaceitável e, sobretudo, não cogitada durante a tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Repeto, e com base nos fatos, não é verdade. Se a Oposição não prestou atenção para os fatos, se a Oposição descuidou-se na Câmara dos Deputados e não insistiu, então, nessa explicitação, não impõe essa responsabilidade ao meu Partido e a minha Bancada, porque nós não a temos.

Na Câmara dos Deputados, a declaração de voto do nobre Deputado Gasthorne Righi já alerta sobre esse ponto. Vou ler o trecho que interessa. Defendia o Deputado Gasthorne a proporcionalidade de representação entre os Delegados, e acrescentava: "Mais ainda, atenta-se contra o princípio do sufrágio universal direto e secreto, estabelecido no já mencionado art. 148 da nossa Constituição". Mais ainda: o parecer que foi aprovado na Câmara dos Deputados contém, a seguir, declaração de voto, que passo a ler:

"Votamos a favor do parecer do nobre Relator, em face do acordo de lideranças, ressalvando, entretanto, que, no que diz respeito ao art 5º do projeto, nada prejudica o disposto no art. 148 da Constituição Federal, ficando implícito que o voto dos membros da Bancada majoritária será secreto.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1984.

Assinado: Armando Pinheiro, Gorgônio Neto, Gerson Peres, Joacil Pereira, Ricardo Flúza, Guido Moesch, Jutahy Júnior, Ernani Satyro."

**O Sr. Humberto Lucena** — Já era a preparação, nobre Senador...

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Excelente desculpa.

Sr. Presidente, alega-se que o preceito do art. 148 da Constituição não poderia ser invocado pela Mesa. Entendo de maneira diferente. O art. 148 está inserido no Capítulo dos Direitos Políticos. É uma norma genérica, de caráter geral. O voto secreto não é a norma prevalente apenas na eleição para Presidente da República. Registro, en passim, que a Oposição acha que este voto deve ser secreto e a eleição direta. Mas repudia, em seguida, o voto secreto, quando se cogita de outra modalidade de escolha ou de eleição, o que constitui uma contradição absoluta.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Vou prosseguir na minha exposição e logo em seguida darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>.

Leio esta opinião de Pedro Calmon, no seu Curso de Direito Constitucional Brasileiro.

"Os direitos políticos são o conjunto de condições que permitem ao cidadão intervir na vida política votando e sendo votado."

E enumera todos esses direitos, entre eles o voto secreto, que é uma soberba conquista da democracia.

"A democracia se afirmou na medida em que tornou universal o sufrágio e impôs o voto secreto. Despojar a democracia desse atributo é lutar por tudo menos pela implantação de um legítimo regime democrático neste País. Ao longo de todas as décadas, neste Brasil e fora dele, a luta democrática se fez, sobretudo, em torno do sufrágio universal e do voto secreto. E foi o voto secreto que redimiu as instituições políticas de graves vícios e defeitos oriundos da Velha República."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em Themistocles Brandão Cavalcante, "Constituição Federal Comentada", encontra-se o mesmo ensinamento. Lê-se esta passagem quando comenta a matéria:

"Assim o é teoricamente, mas a verdade é que o voto secreto resguarda melhor a pessoa do eleitor, protege-o contra a opressão ou constrangimento, torna mais livre a manifestação da sua vontade.

A lei precisa resguardar a liberdade do cidadão eleitor e este é um processo hábil adotado por quase todos os países do mundo, dentro de um critério objetivo, de acordo com a verdadeira natureza da condição humana e tendo-se em vista a preponderância de interesses pessoais nas lutas eleitorais."

Sr. Presidente, a palavra eleição tem, no Direito Eleitoral, no Direito Constitucional, um significado claro que não pode ser objeto de tergiversação, nem dar margem para interpretação dúbia. Sempre que se fala em eleição, não se mencionando outro processo, a maneira de votação é pelo escrutínio secreto. Tanto assim é verdade, Sr. Presidente, que o Regimento desta Casa, do Senado Federal, não agasalha outra norma.

O art. 323 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece.

"Art. 323. A votação poderá ser ostensiva ou secreta.

Art. 325. Será secreta a votação:

- a) .....
- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....
- b) nas eleições.

O Regimento da Câmara dos Deputados estabelece no seu art. 6º:

"Art. 6º A eleição da Mesa far-se-á por escrutínio secreto, com as seguintes exigências e formalidades."

E enumera longa e exaustivamente todas essas exigências, que têm por objetivo resguardar o sigilo do voto, a liberdade do votante e, sobretudo, evitar as pressões e as coações que possam se exercer sobre esses eleitores.

Na realidade, Sr. Presidente, não foi armada nenhuma trama, não foi armado nenhum plano diabólico. A Oposição está pretendendo arrebatar ao PDS, com a participação da chamada Frente Liberal, agora integrada nessa Aliança Democrática, que é também uma aliança espúria, uma vitória que o PDS conquistou legitimamente nas urnas no dia 15 de novembro de 1982. Esta que é a espoliação. E a derrota da Oposição na eleição de no-

vembro de 1982, querem, agora, por um passe de mágica, a qualquer preço e a todo custo, transformá-la numa vitória. Esta vitória é espúria, é ilegítima e me causa estorpecimento ler *O Globo* de hoje, Srs. Senadores, esta declaração do Dr. Tancredo Neves, na Assembléia Legislativa de Porto Alegre: "o voto aberto é o voto dos dignos, enquanto o voto secreto é o voto dos covardes".

**O Sr. Humberto Lucena** — Na eleição indireta, é.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Vejam V. Ex<sup>e</sup>s a que ponto leva a paixão política. Um homem da cultura, da experiência, da tradição política do Dr. Tancredo Neves, afirmar uma das maiores heresias que se pode imaginar na abordagem desse tema. Mas não me surpreende, Sr. Presidente, porque S. Ex<sup>e</sup> está perdido nesta campanha.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto. Fazendo soar a campainha) — Chamo a atenção dos Srs. Senadores no sentido de pedirem o aparte antes de apartarem.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — V. Ex<sup>e</sup> está oferecendo uma admirável defesa dos pontos de vista da Mesa. A incoerência mais uma vez está provada. O Dr. Tancredo Neves, segundo declarações feitas em Porto Alegre, provou que está perdido.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Não só em Porto Alegre, nobre Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — Como em todo o Brasil.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Ainda recentemente na Bahia, quando fez apologia à Revolução e aos ideais da Revolução de 1964, numa *mea culpa* que a Nação recoleu com aplausos.

**O Sr. Jorge Kalume** — Ontem combatia o voto indireto, hoje defende o voto aberto. Como também, nobre Líder, o Dr. Tancredo Neves, hoje, já defende os postulados da Revolução de 1964, a mesma Revolução da qual não participou. Veja quanta incoerência está existindo nos pontos de vista do homem que quer ser Presidente do Brasil. Onde está a coerência desse candidato?

**O Sr. Humberto Lucena** — Não apoiado! Não é verdade!

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Nobre Senador Jorge Kalume, enquanto V. Ex<sup>e</sup> me concede o seu oportuno aparte ouço, do nobre Líder do PMDB, um "não apoiado, não é verdade". É verdade, a não ser que toda a imprensa do Brasil haja falseado a verdade. Os jornais publicam...

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, já que me citou?

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Vou conceder em seguida, porque estou respondendo ao "não apoiado" de V. Ex<sup>e</sup> e não ao aparte.

**O Sr. Humberto Lucena** — Não apoiado, porque foi desmentido pelo Dr. Tancredo Neves, no dia seguinte.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Eu vou chegar lá.

O Dr. Tancredo Neves, depois de elogiar os ideais da Revolução de 1964, em virtude da celeuma que as suas declarações provocaram no País, apressou-se em desmenti-las e atribuiu a má interpretação que uma reportagem de algumas palavras que ele proferiu, numa entrevista na Bahia.

Não vou discutir com V. Ex<sup>t</sup>, vou aos fatos e vou ler aqui, assinado pelo repórter Renato Riella, esta passagem:

**"A FRANCISCATADA E O GRAVADOR"**

Salvador — Tancredo franciscatou. Ao ler um telegrama enviado de Minas, no qual o candidato do PMDB (ou da Frente Liberal ou da Aliança Democrática?) desmente haver defendido a volta dos ideais da Revolução, só tenho mesmo uma conclusão: estamos malufo-tancredeados.

O candidato realmente falou tudo aquilo que o **Correio** publicou ontem. E este repórter só não está perdido porque já inventaram gravador (a fita está à disposição do PMDB).

A primeira referência que Tancredo fez ao assunto foi durante discurso para empresários baianos, na sede da Frente Liberal em Salvador. Sobre o assunto, a propósito, o jornal **A Tarde** que circulou neste sábado, publicou na sua primeira página a seguinte declaração entre aspas de Tancredo:

"O ciclo revolucionário acabou, mas é preciso prosseguir com a Revolução em seus ideais permanentes, que são a moralização da vida pública, a redemocratização do País e a luta contra a subversão."

O próprio jornal **A Tarde** prossegue na sua matéria: "Tancredo ressaltou que, embora os ideais da democracia de 1964 sejam os de todos nós, a Revolução se perdeu pelos descaminhos da repressão, da corrupção e da violência".

As declarações feitas no discurso de Tancredo surpreenderam os poucos repórteres presentes (os demais subestimaram a visita dele à sede da Frente). Três deles — eu, uma repórter da **Folha de S. Paulo** e um repórter de **A Tarde** — fomos esperar o candidato à saída do prédio e começamos por lhe perguntar se não temia que a referência aos ideais da Revolução fosse mal interpretada ou até deturpada por adversários políticos.

Ele respondeu, a princípio rispidamente, que deturpação era uma coisa possível diante de qualquer declaração sua. Depois, mais sóltio, confirmou e reforçou tudo, exatamente como o **Correio** publicou ontem (estou com a fita queimando o meu bolso).

Na verdade, Tancredo só não falou mais sobre o assunto porque foi interrompido por uma repórter "Globete", que cortou a fala séria do candidato e perguntou com um sorriso colgate: "Governador, como foi a sua visita à Bahia?".

Prefiro acreditar que a entrevista de ontem em Belo Horizonte tenha alguma falha técnica. Caso contrário, Agnaldo Timóteo merece mesmo ter direito a voto no Colégio Eleitoral.

Nem malufismo nem tancredismo deve ser mesmo a nossa humilde meta de pobres mortais. Apenas jornalistas (e de gravador em guarda).

É a seguinte a íntegra da conversa de Tancredo com os repórteres, depois de discursar para os empresários baianos, anteontem:

O Sr. não acha que a sua declaração sobre a Revolução pode ser mal-entendida em termos políticos?

— Tudo o que eu falo pode ser deturpado. Eu digo é que os ideais da Revolução são permanentes. Os métodos é que são realmente condenáveis.

Mas o Sr. sempre foi contra a Revolução de 64...

— Mas sempre com os ideais da Revolução. Os ideais são permanentes.

Quais são esses ideais?

— O aprimoramento da democracia, a luta contra a subversão e a luta contra a corrupção.

Tudo isso foi abandonado?

— Tudo abandonado. A Revolução se perdeu na repressão e na corrupção.

Está aqui para toda a Nação ver na apreciada "Coluna do Castelo", de segunda-feira, dia 22, um longo artigo, que peço, também, seja incorporado ao meu pronunciamento, no qual demonstra de maneira clara e irretorquível, que o Sr. Tancredo Neves proferiu essas palavras, das quais depois se arrependeu e se retratou, o que mostra a sua total incoerência que culmina, agora, com essas declarações proferidas em Porto Alegre e estampadas no jornal **O Globo**.

**O Sr. Humberto Lucena** — Foram desmentidas.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Na opinião de V. Ex<sup>t</sup>, foram desmentidas. A imprensa pública, tem a fita gravada, põe à disposição do PMDB, e V. Ex<sup>t</sup> se limita a dizer que foram desmentidas.

**O Sr. Humberto Lucena** — Eu li a entrevista.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Então, "franciscatou" mais uma vez, segundo diz o repórter...

**O Sr. Hélio Gueiros** — Quem é Franciscato?

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Franciscato é o êmulo do Dr. Tancredo Neves.

**O Sr. Humberto Lucena** — É do Partido de V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — É o êmulo do Dr. Tancredo Neves. Sr. Presidente...

**O Sr. José Fragelli** — É o amigo íntimo do Presidente da República.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Sr. Presidente, o acerto da decisão da Mesa...

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto. Fazendo soar a campanha.) — O orador só poderá ser interrompido pelo aparte concedido.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Eu agradeço a V. Ex<sup>t</sup>, mas o Senado todo está observando o que se passa. Enquanto o nobre Líder do PMDB proferia o seu discurso — embora nele tenha aciñadado o nobre Senador Lomanto Júnior, sem lhe conceder aparte — a Casa, ouviu-o em silêncio, como merece S. Ex<sup>t</sup>. Agora, como a minha exposição incomoda profundamente a Oposição, porque ela está alicerceada em fatos irretorquíveis, o que se ouve e o que se verifica, Sr. Presidente, é esta tentativa de interromper e frustrar a minha exposição. Sem êxito, porque V. Ex<sup>t</sup> é um vigilante Presidente, atento ao nosso Regimento, e eu também peço o cumprimento dele, Sr. Presidente.

Mas, este fato, Sr. Presidente, demonstra à saciedade a necessidade indiscutível dessa explicitação através das instruções pela Mesa do Senado.

Em primeiro lugar, porque o Tribunal Superior Eleitoral, que tem em matéria eleitoral competência, inclusive normativa, para, através de instruções, esclarecer textos de lei, interpretar, iluminar dispositivo legal, enfim, trazer para o processo eleitoral todos os esclarecimentos necessários à boa marcha dos trabalhos, no caso, já declinou da sua competência, porque em relação à Mesa do Senado, que é a Mesa do Congresso Nacional, o Tribunal Superior não tem competência recursal. O recurso, se houver, em alguma matéria, será destinado ao Supremo Tribunal Federal. Pergunta-se, então: numa omissão, numa lacuna, numa imprecisão da Lei Complementar, quem a deve explicitar através de instruções? Não é o Tribunal Superior Eleitoral. Logo, só pode ser a Mesa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o que pretende a Oposição é de uma incoerência total. Primeiro, acha que caberia à Assembléia Legislativa. A Assembléia Legislativa nada tem a ver

com o assunto, porque quem escolhe os delegados é a bancada do partido majoritário. Então, uma bancada majoritária, apenas uma parte de uma Assembléia, é que vai editar a norma, norma de natureza pertinente ao Direito Eleitoral, cuja competência, no caso, é exclusiva da União. Então é esta Bancada que vai explicitar e dizer como deve ser feita a eleição. Não tem nenhuma competência para fazê-lo. Nós poderíamos parar aqui a argumentação e dizer, concluindo: se a Bancada pode explicitar, com mais razão o pode fazer a Mesa do Congresso Nacional, que é a Mesa que preside o Colégio Eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, desdobremos o raciocínio. Se houver, nesta hipótese que eu figurei, impugnação — digamos que uma determinada bancada resolva fazer a votação, se não tivesse sido baixada a instrução, por votação nominal, e parte dessa bancada, inconformada, interpusse recurso. Quem dele conhece. A Mesa do Congresso Nacional, que recebe a lista e publica, depois, a relação, com a constituição definitiva do Colégio Eleitoral. Se a Mesa do Congresso Nacional tem competência para receber o recurso e para corrigir uma decisão, como não tem para editar um instrução e uma norma desse caráter? É uma contradição absoluta, que não resiste à menor análise, ao menor enfoque de natureza jurídica, Sr. Presidente.

Na realidade, volto a insistir: nós estamos aqui, Sr. Presidente, apenas mostrando à evidência que a decisão da Mesa do Congresso Nacional, baixada por maioria, com os votos de eminentes colegas do meu Partido, não é infame, não é imoral, nem peca por qualquer vício que possa justamente merecer reprovação.

**O Sr. Humberto Lucena** — Não apoiado!

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Esta tentativa da Oposição, agora, de obter a qualquer preço, a qualquer custo, a sua vitória neste Colégio Eleitoral, que ela condenou, Colégio Eleitoral que foi verberado, há poucos momentos, da tribuna do Senado pelo Líder do PMDB, a tentativa feita pela Oposição de arrebatar a vitória do PDS previamente assegurada nas urnas, em 1982, é um esbulho sem precedentes neste País; é uma tentativa de arrebatar do meu Partido uma vitória incontestável que obteve nas urnas do dia 15 de novembro de 1982. E quem afirmou isso perante esta Casa, respondendo ao discurso do Deputado Ulysses Guimarães, foi o então Presidente do meu Partido, Senador José Sarney, que hoje integra a chamada Aliança Democrática, as hostes do PMDB, e é candidato desse Partido à Vice-Presidência da República.

Deste discurso, Sr. Presidente, leio a seguinte passagem:

"Não podemos aceitar a acusação de vício do Colégio Eleitoral, uma vez que foi eleito pelo povo, em novembro último, com regras e destinação suficientemente conhecidas, que constam da Constituição. E o povo brasileiro nos fez maioria. A grandeza de um partido afer-se pelo percentual de votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, segundo o que dispõe a Constituição no seu art. 152, § 2º, item II. Obtivemos 17.775.738 votos, votação superior à do PMDB. O Presidente desse Partido, em seu discurso, citou a votação para o Senado, como se essa fosse aferição da vitória."

Adiante, depois de comparar e analisar o resultado do pleito recém-realizado na Grã-Bretanha, acrescenta:

"Voltando ao Brasil, na última eleição todos os eleitores sabiam que votando para a Câmara e Senado estavam votando para a formação de um colégio eleitoral destinado a eleger o Presidente da República. Os 50 milhões de brasileiros que compareceram às urnas deram-nos a vitória."

Aqui termina a citação do discurso do então Presidente do PDS. E é esta vitória que a Oposição quer arrebatar, utilizando-se de processos os mais ilegítimos de aliancamento, indo procurar nos Estados, através de aliança, aliança essa sim espúria, com Governadores eleitos com votos vinculados pelo meu Partido, delegados que, pelo dever da fidelidade partidária, devem sufragar, no dia 15 de janeiro, o nome do nosso candidato para Presidente da República. Partido que, não satisfeito com essa adesão que a Nação repudia, transformada também nesse arremedo de aliança política, que é a Aliança Democrática, vai procurar Deputados e Senadores para tentar obter votos para o Dr. Tancredo Neves, quando esses Deputados e Senadores foram eleitos no dia 15 de novembro de 1982 com um mandato imperativo para sufragar, nas eleições de 15 de janeiro de 1985, o candidato escolhido na Convenção pelo PDS para Presidente da República.

E agora, quando a Mesa do Senado pratica um ato legítimo, inquestionável, lúmpido, assentando em fundamentos jurídicos que não podem ser afastados, é aqui, por companheiros desta Casa, acusada de maneira tão violenta, tão cruel, tão dura, que eu não tenho palavras para classificar.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, eminentíssimo Senador.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Nobre Senador Aloysis Chaves, quero felicitar V. Ex<sup>e</sup> pelo esforço, embora sem glória, de sustentação do ato da Mesa, no dia de ontem. Mas, eu apenas indago de V. Ex<sup>e</sup> como a Mesa poderia regulamentar aquilo que, embora existindo, ainda não tinha força obrigatória. A lei só veio a ser publicada hoje, se não me engano. De maneira que não há como, apartando o aspecto de poder ou não o Senado regulamentar, indaga-se se pode o Senado regulamentar uma lei, que embora existente não tenha força obrigatória, porque a lei só entra em vigor na data da sua publicação. E revoga as disposições em contrário, inclusive todas aquelas que a regulamentaram antes da sua própria publicação. De maneira que, no mínimo, a decisão da Mesa do Senado, ontem, é insubstancial e precisa ser repetida, ainda que se admitisse a validade desse procedimento.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Nobre Senador, eu poderia responder a V. Ex<sup>e</sup> com um trecho da nota ontem emitida pela Executiva do PMDB, lida há poucos momentos, da tribuna desta Casa, pelo Líder de sua bancada. Nesta nota, está escrito: "...— referindo-se à Lei Complementar nº 47, — lei sancionada pelo Senhor Presidente da República". Esta sanção foi expressamente comunicada ao Presidente do Senado Federal, que recebeu o ofício e o autógrafo da lei sancionada. Para efeito de uma medida interna, da Mesa do Senado, para disciplinação de matéria urgentíssima, foi baixado o ato, de tal maneira que a sua publicação, para produzir efeito jurídico, também corresse simultaneamente com a publicação da lei.

Aí está explicado: urgência urgentíssima dessa matéria. Foi agodamento da Comissão Executiva? Não. Nós, por acordo de Liderança, entendemos que essa matéria precisava ser regulamentada com toda urgência. Para a sua aprovação, no Senado, foi obtido o regime de urgência urgentíssima; na Câmara, igualmente, e no Senado Federal, ao retornar, também, em regime de urgência urgentíssima. Poder-se-á dizer que essa urgência se exaure com o processo legislativo. Mas não se exclui nem se retira a urgência que é insita à matéria, urgência que está na própria natureza da matéria. E o prazo fatal de 31 de agosto exigia uma providência imediata, como foi tomada pela Mesa do Senado Federal. Esta, Sr. Presidente, é a reposição da verdade.

Agora, há um documento com que eu desejo encerrar esta exposição, fazendo o seu registro, porque, parecendo, vai ser negado de novo. O Dr. Tancredo Neves, segundo diz o Líder Humberto Lucena, repudiou as declarações da Bahia, que constam de uma fita gravada, a prova material, portanto. O Dr. Tancredo Neves, segundo afirma o Líder do PMDB, repudiou as declarações ontem proferidas em Porto Alegre, que estão estampadas em todos os jornais do País. É possível que venha a repudiar as declarações que vou ler.

**O Sr. Humberto Lucena** — Isto eu não disse.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — É possível que venha a repudiar as novas declarações que lhe são imputadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — O orador não pode ser aparteado sem permissão.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Eu vou concluir.

**O Sr. Humberto Lucena** — Já que V. Ex<sup>e</sup> me citou, novamente, só para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Adviro ao Líder do PMDB que S. Ex<sup>e</sup> não pode apartear sem a permissão do orador. (Faz soar a campainha.)

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — V. Ex<sup>e</sup>, Senador, afirma que as declarações atribuídas ao Dr. Tancredo Neves, ex-Senador Tancredo Neves, na Bahia, não são verdadeiras, porque estas o comprometem demais.

**O Sr. Humberto Lucena** — Eu não desmenti as declarações de Porto Alegre. Eu disse que S. Ex<sup>e</sup> havia afirmado o que afirmou, em relação à eleição indireta. Foi o que eu disse.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — V. Ex<sup>e</sup> desmente ou confirma as declarações de Porto Alegre?

**O Sr. Humberto Lucena** — Confirme! E digo que S. Ex<sup>e</sup> as fez em relação às eleições indiretas.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Então, nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> acha que o voto a descoberto, nominal, é o digno, enquanto que o voto secreto é o dos covardes?

**O Sr. Humberto Lucena** — Na eleição indireta, sim!

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Toda pregação democrática, no Brasil e no mundo, diz que a conquista maior da democracia é o voto secreto...

**O Sr. Humberto Lucena** — A conquista maior é a coragem!

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — (Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre Líder do PMDB que o Líder do PDS, o orador que ocupa a tribuna, não lhe concedeu aparte. A sua intervenção é insólita!

**O Sr. Humberto Lucena** — É a coragem, Sr. Presidente!

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Não é a coragem, não! É a conveniência!

**O Sr. Humberto Lucena** — É a coragem. E é isto que V. Ex<sup>e</sup>s não querem. É a coragem cívica do voto a descoberto!

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Não é coragem, é conveniência, é oportunismo, nobre Senador!

Vou ler, para V. Ex<sup>e</sup>, para provar que é oportunismo uma notícia da Folha de S. Paulo de hoje, dia 23 de outubro, cujo título é o seguinte: "Tancredo admitia o voto secreto, diz peemedebista". Admite, vamos admitir que S. Ex<sup>e</sup> fez uma grande concessão!

**"TANCREDO ADMITIA O VOTO SECRETO, DIZ PEEMEDEBISTA**  
(Da Sucursal de Brasília)

O candidato da Aliança Democrática à Presidência, Tancredo Neves, estaria tão convencido de que o voto secreto na escolha dos delegados estaduais ao Colégio Eleitoral não lhe traria prejuízo que, há cerca de um mês e meio, autorizou seus correligionários a adotarem a medida na redução da Lei Complementar que regula a matéria. A revelação é do segundo Vice-Presidente da Câmara, Deputado Valber Guimarães, um dos que recebeu orientação de Tancredo para que o PMDB fosse flexível nas negociações com o PDS e aceitasse o voto secreto para a eleição dos delegados das Assembléias Legislativas.

Valber chegou a comunicar essa orientação ao Líder do PMDB no Senado, Humberto Lucena, sob o argumento de que para Tancredo Neves era tão importante a aprovação da Lei Complementar que o voto secreto nas Assembléias Legislativas seria "um preço pequeno" a pagar pela rápida tramitação do projeto.

O preço só não precisou ser pago porque, pouco depois o Senador Humberto Lucena conseguiu chegar a um acordo com o Líder do PDS, Aloísio Chaves, no sentido de transferir para a Câmara a luta em torno da aprovação da Lei Complementar. Algumas vezes, a tramitação uniu os interesses de malufistas e tancredistas contra as obstruções regimentais do grupo Só-Diretas do PMDB e dos parlamentares do PT.

O segundo Vice-Presidente da Câmara acredita que Tancredo Neves manterá a vantagem sobre seu adversário mesmo que a escolha se faça por voto secreto pois, do contrário, não teria autorizado que a proposta fosse negociada no projeto de Lei Complementar. Valber Guimarães acrescentou que, ainda assim, o PMDB deve protestar agora contra a decisão da Mesa do Senado porque ela "é autoritária e arbitrária, contrariando tudo que foi decidido entre os grupos adversários durante a tramitação do projeto".

A seu ver, trata-se de precedente que a oposição deve rejeitar "não porque se sinta prejudicada, mas porque pode encorajar os malufistas a cometem novos atentados contra a legislação vigente, sobretudo por ocasião da reunião do Colégio Eleitoral".

Sua opinião é de que, na maioria dos Estados, Tancredo Neves manterá a escolha dos mesmos delegados que lhe garantem a maioria dos votos das Assembléias Legislativas, e ainda terá chance de reverter o quadro no Maranhão, onde Maluf acaba de desestabilizar a tendência Pró-Sarney, e no Rio Grande do Sul, onde Jair Soares prepara-se para obter o controle de parte da delegação gaúcha."

E aqui, Sr. Presidente, narra-se tudo o que se passou, inclusive, a aqüiescência, naquela oportunidade, do Sr. Tancredo Neves a que se inserisse nessa regulamentação o voto secreto. Agora, o voto secreto é repudiado, o voto secreto é o voto dos covardes. Mas porque falava em Porto Alegre e, talvez, seja da melhor tradição gaúcha, S. Ex<sup>e</sup> declarou que essa é uma luta de machos, é uma luta de homens. Não quero lembrar um famoso aparte nesta Casa, de alguém que achou que, no seu Estado, 50% eram mulheres e 50% eram homens e estavam todos satisfeitos. Digo apenas ao País que esta é uma luta de homens de responsabilidade, que devem guardar coerência com suas idéias e com seu passado político e, sobretudo, devem demonstrar de maneira clara, lúmpida, à Nação, que desejam realmente trabalhar e construir o regime democrático e não se utilizar de uma oportunidade de expediente para tentar arrebatar de nosso Partido a vitória que obtivemos nas urnas no dia 15 de novembro de 1982. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE ECONOMIA

23<sup>a</sup> Reunião, realizada  
em 23 de agosto de 1984  
(Extraordinária)

Às onze horas do dia vinte e três de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, Benedito Ferreira, Jorge Kalume, João Castelo, Severo Gomes, Cid Sampaio, José Fragelli e Fernando Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Lins, Luiz Cavalcante, Albano Franco e Fábio Lucena. Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. São as seguintes matérias apreciadas pela Comissão: Projeto de Lei da Câmara nº 82/78 — Estende a todas as espécies de animais o processo de abate com prévia insensibilização por métodos técnico-científicos. Relator: Senador José Fragelli, que oferece parecer favorável ao projeto com as emendas apresentadas pela CA. Conhecido o parecer do Relator, o Sr. Senador Benedito Ferreira solicita vista da matéria, por entender que a matéria deva ser estudada com mais profundidade. A Presidência concede a vista solicitada. Projeto de Lei da Câmara nº 69/83 — Dá nova redação ao inciso VI do artigo 43 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e incorporações imobiliárias". Relator: Senador José Fragelli, que emite parecer favorável ao projeto. Usam da palavra para discuti-lo os Srs. Senadores Cid Sampaio, Benedito Ferreira e o próprio Relator da matéria. Colocado em votação, o parecer é aprovado pela Comissão. Projeto de Lei da Câmara nº 133/82 — Altera dispositivos do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos". Relator: Senador Jorge Kalume, com vista para o Senador Cid Sampaio. O parecer apresentado pelo Relator é favorável ao projeto. O Senador Cid Sampaio apresenta voto em separado, favorável, na forma da emenda nº I-CE — Substitutivo — que oferece. Colocado em discussão, o Relator, Senador Jorge Kalume solicita a palavra para manifestar sua concordância com o voto em separado do Senador Cid Sampaio. Diante disso, a Comissão aprova o voto em separado do Senador Cid Sampaio, que passa a constituir o parecer deste órgão, ficando prejudicado o parecer do Relator, que constitui, então, voto em separado, vencido. Mensagem nº 134/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, em Cr\$ 17.247.904.533,00, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso, que apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conhecido o parecer do Relator, o Senador Benedito Ferreira solicita vista da matéria, pois, segundo afirmou S. Ext., pretende realizar um estudo mais minucioso sobre a solicitação do Governo do Estado de São Paulo. A Presidência deferiu o pedido. Mensagem nº 136/84 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura do Município de São Paulo (SP) a elevar, temporariamente, em Cr\$ 18.385.502.310,00 o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso, que oferece parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conhecido o parecer do Relator, o Senador Benedito Ferreira solicita vista do projeto, pelas mesmas razões expostas no item anterior. Sua solicitação é atendida pela Presidência. São adiadas as seguintes matérias: PLC nº 13/81,

PLC nº 238/83, PLC nº 19/83, PLC nº 68/83, PLC nº 56/83, PLC nº 204/83, PLC nº 65/84 e PLC nº 114/84. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme T. Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

24<sup>a</sup> Reunião, realizada  
em 30 de agosto de 1984.  
Extraordinária

Às onze horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Severo Gomes, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Luiz Cavalcante, Gabriel Hermes, Jorge Kalume, José Fragelli, João Castelo e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, Benedito Ferreira, João Castelo e Cid Sampaio. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes matérias: Projeto de Lei da Câmara nº 212/83 — Acrescenta parágrafo ao artigo 13 de Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências. Relator: Senador João Castelo, que apresenta parecer favorável ao projeto. Não havendo quem queira discuti-lo, a Presidência coloca a matéria em votação, sendo o parecer considerado aprovado. Projeto de Lei do Senado nº 200/83 — Determina a concessão de subsídios para a compra de gêneros de primeira necessidade a pessoas de baixa renda. Relator: Senador João Castelo, que emite parecer favorável ao projeto e à emenda oferecida pela CCJ. Não há discussão e a Comissão aprova o parecer por unanimidade. Projeto de Lei do Senado nº 56/79 — Complementar — Cria a região metropolitana de Goiânia-GO, na forma do artigo 164 da Constituição Federal. Relator: Senador Benedito Ferreira, que oferece parecer favorável ao projeto. A Comissão aprova por unanimidade o parecer proferido. Projeto de Lei da Câmara nº 56/83 — Dispõe sobre o parcelamento de débitos das Prefeituras Municipais perante o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, e dá outras providências. Relator: Senador Luiz Cavalcante, que apresenta parecer favorável ao projeto. Colocado em discussão, não há quem solicite a palavra, sendo o mesmo considerado aprovado. Projeto de Decreto Legislativo nº 19/82 — Aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 03 de fevereiro de 1981. Relator: Senador Jorge Kalume, que oferece parecer favorável ao projeto. Não há discussão e a Comissão concordando com o parecer proferido o aprova. Projeto de Decreto Legislativo nº 38/83 — Aprova o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I e V celebrados na cidade do México, a 11 de setembro de 1981. Relator: Senador Gabriel Hermes, que emite parecer favorável ao projeto. Não havendo quem queira discuti-lo, o parecer é considerado aprovado. São adiadas as seguintes matérias: PLC nº 65/84, PLS nº 140/82, PLS nº 154/75 — Complementar, PLS nº 144/83 e PLS nº 248/81. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Sr. Presidente.

25<sup>a</sup> Reunião, realizada em  
12 de setembro de 1984

Às dez horas do dia doze de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões da Comissão,

ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, Luiz Cavalcante, Marcondes Gadelha, José Fragelli, José Lins, Fábio Lucena, Severo Gomes, Jorge Kalume, Albano Franco, Pedro Simon, Gabriel Hermes e Fernando Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, João Castelo e Cid Sampaio. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes matérias constantes da pauta: Mensagem nº 138/84 — do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.234.998.540. Relator: Senador Albano Franco, que oferece parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não havendo objeção, o parecer é dado como aprovado. Projeto de Decreto Legislativo nº 41/81 — aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981. Relator: Senador Jorge Kalume, que apresenta parecer favorável ao projeto. Não havendo quem queira discuti-lo, o parecer é considerado aprovado. Projeto de Lei do Senado nº 232/81 — autoriza o Poder Executivo a instituir adicional sobre o preço ao consumidor de cigarros, charutos e fumo para cachimbo, revertendo o produto dessa arrecadação para o ensino de primeiro e segundo graus. Relator: Senador Pedro Simon, que emite parecer favorável ao projeto. Não havendo manifestação em contrário, o parecer é aprovado. Projeto de Lei da Câmara nº 68/83 — acrescenta dispositivos aos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que "institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o Sistema Financeiro para a aquisição da Casa Própria, cria o Banco Nacional da Habitação — BNH — e Sociedades de Crédito Imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras privilégios". Relator: Senador Gabriel Hermes, que oferece parecer favorável ao projeto, que é aprovado pela Comissão. Projeto de Lei da Câmara nº 13/81 — introduz alterações na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que "dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos". Relator: Senador Pedro Simon, que apresenta parecer favorável ao projeto. Não há discussão, e o parecer é considerado aprovado. Projeto de Decreto Legislativo nº 28/83 — aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982. Relator: Senador Luiz Cavalcante, que emite parecer favorável ao projeto. Não havendo objeção, o parecer é aprovado pela Comissão. Projeto de Lei do Senado nº 233/81 — fixa percentual mínimo para aplicação em educação pelas empresas em que o Estado tem participação majoritária. Relator: Senador Luiz Cavalcante, que oferece parecer favorável ao projeto. Não há opinião em contrário, o parecer é aprovado. Projeto de Lei do Senado nº 113/83 — disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias. Relator: Senador Fábio Lucena, que oferece parecer favorável ao projeto. Não há objeção ao parecer proferido, sendo considerado aprovado. Projeto de Lei da Câmara nº 204/83 — introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso, que oferece parecer favorável ao projeto. Não há discussão, sendo o parecer considerado aprovado. Projeto de Lei da Câmara nº 114/84 — institui o Seguro Obrigatório para Atletas Profissionais. Relator: Senador José Lins, que apresenta parecer favorável ao projeto. Não havendo quem queira discuti-lo, é dado como aprovado. Mensagem nº 155/84 — do Sr.

Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.290.278.084. Relator: Senador Marcondes Gadelha, que apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não há discussão e o parecer é aprovado. Mensagem nº 156/84 — do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.761.029.820. Relator: Senador Marcondes Gadelha, que emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. O parecer proferido é aprovado pela Comissão. São adiadas as seguintes matérias: PLS nº 248/81 e PLS nº 09/81. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

**15<sup>a</sup> Reunião, extraordinária, realizada, em 10 de outubro de 1984**

Às 10:15 horas do dia 10 de outubro do ano de 1984, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, José Lins, Vice-Presidente, Almir Pinto, Severo Gomes, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Carlos Lyra, Roberto Campos, Jorge Kalume e Gabriel Hermes. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Jorge Bornhausen, Amaral Furlan, Albano Franco, João Castello, Guilherme Palmeira, Virgílio Távora, José Fragelli, Pedro Simon, Cid Sampaio e Roberto Saturnino. Havia número regimental, o Senhor Presidente determina a leitura da Ata da 14<sup>a</sup> reunião, que, colocada em discussão e votação, é aprovada. O Senhor Senador Jutahy Magalhães pede a palavra e requer à Presidência seja formulado convite ao ex-Ministro da Indústria e Comércio, Dr. João Camilo Pena, para prestar o esclarecimento perante à Comissão de Finanças do Senado, sobre a declaração à Imprensa, a respeito de casos de corrupção existentes no Poder Executivo Federal, noticiadas nos dias 6 e 7 do corrente mês. Colocado o requerimento em discussão, usa da palavra o Senador Passos Pôrto, e manifesta a sua solidariedade à proposição do ilustre representante baiano, pela oportunidade da iniciativa. Em seguida, usa da palavra o Senador Jorge Kalume e solidariza-se com o requerente, indagando, ainda, à Presidência da Comissão sobre as providências que poderão ser adotadas caso o Dr. João Camilo Pena não compareça à Comissão de Finanças. A Presidência informa ao Senador Jorge Kalume que, sob a forma de convite, não pode coagir o Dr. Camilo Pena a comparecer à Comissão, uma vez que não se trata de convocação, que no caso, teria apoio regimental para tomar determinadas medidas. Continuando a discussão, o Senador José Lins usa da palavra com a finalidade, também, de manifestar-se solidário aos termos do Requerimento formulado pelo Senador Jutahy Magalhães. Não havendo quem fizesse uso da palavra para discutir o Requerimento, a Presidência coloca o Requerimento em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passa-se ao Item 1: Projeto de Decreto Legislativo nº 1/83 que "aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1980". Relator: Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável. Colocado em discussão o parecer do Relator, o Senador Severo Gomes requer a concessão de vista, sendo a mesma deferida pela Presidência da Comissão. Item 2: Projeto de Decreto Legislativo nº 33/83, que "aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1981". Relator: Senador Roberto Campos, que emite pa-

recer favorável. Colocado em discussão, o Senador Severo Gomes requer seja-lhe concedida, pelo prazo regimental, vista do processado, sendo-lhe deferida pela Presidência. Item 3: Projeto de Lei do Senado nº 09/84—DF, que "altera a estrutura das categorias funcionais de Motorista Oficial, Agente de Portaria e Engenheiro Flores-tal do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras provi-dências." Relator: Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável ao processado. Colocado o parecer do Relator em discussão e não havendo quem fizesse uso da palavra, é colocado em votação, sendo o mesmo aprovado, por unanimidade. Item 5: Projeto de Lei da Câmara nº 169/83, que "assegura ao servidor público o direito de afastar-se de seu cargo ou função, durante campanha eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, introduzindo modificações no vigente Código Eleitoral." Relator: Senador José Lins, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão e a seguir em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 6: Projeto de Lei da Câmara nº 55/84, que "determina que os depósitos e repasses dos órgãos públicos federais do Nordeste sejam feitos no Banco do Nordeste do Brasil S/A-BNB". Relator: Senador José Lins, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CF, que apresenta. Em discussão o parecer do Relator e não havendo uso da palavra, a Presidência passa à votação do relatório sobre o processado, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Item 7: Projeto de Lei da Câmara nº 223/83, que "assegura ao aposentado por invalidez, que retorna à atividade, após se recuperar parcialmente, ou para trabalho diverso do que habitualmente exercia, o direito a manter os seus proventos." Relator: Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável ao processado, na forma da Emenda nº 1-CF, que apresenta. Em discussão o relatório e não havendo quem usasse da palavra, a Presidência passa à votação do relatório, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Item 8: Projeto de Lei do Senado nº 46/75, que "proíbe o uso dos passeios públicos do Distrito Federal, e dá outras providências". Relator: Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer contrário ao processado. Colocado em discussão e não havendo que fizesse uso da palavra, a Presidência passa à votação do relatório contrário, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Item 9: Projeto de Lei do Senado nº 163/84, que "Reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências". Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão, não houve quem fizesse uso da palavra, razão por que a Presidência passa à votação, sendo aprovado o parecer favorável. Item 10: Projeto de Lei da Câmara nº 114/84, que "institui o Seguro Obrigatório para os atletas profissionais". Relator: Senador Passos Pôrto, que apresenta relatório favorável. Colocada a matéria em discussão e não havendo o uso da palavra, passa-se à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Item 11: Projeto de Lei da Câmara nº 137/84, que "altera a redação do "caput" do artigo 457, CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Relator, Senador Severo Gomes, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão e não havendo o uso da palavra, a Presidência coloca em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Item 12: Projeto de Lei do Senado nº 27/81, que "altera a redação do art. 62 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Relator: Senador Severo Gomes, que emite parecer favorável. É lido, pelo Senador Jutahy Magalhães, o Voto em Separado, contrário à Proposição. Colocado em discussão o Voto em Separado, Contrário, o Senador Severo Gomes requer a concessão de vista para reexame da matéria por ele relatada, sendo deferida pela Presidência. Item 13: Projeto de Lei da Câmara nº 80/84, que "fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal de Roraima, e dá outras providências".

Relator: Senador Severo Gomes, que emite o relatório favorável ao processado. Colocado em discussão e como não se apresentasse quem fizesse uso da palavra, a Presidência, na forma regimental, passa à votação, sendo aprovado por unanimidade. Item 14: Projeto de Lei da Câmara nº 85/84, que "fixa os valores de retribuição da categoria funcional de Engenheiro de Pesca, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-900, e dá outras providências". Relator: Senador Alimir Pinto, que emite relatório favorável ao processado. Colocado em discussão e não havendo que usasse da palavra, passa-se à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Item 15: Projeto de Lei da Câmara nº 153/84, que "autoriza a reversão ao Município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, do terreno que menciona". Relator: Senador Jorge Kalume que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão e, em seguida, à votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 16: Projeto de Lei da Câmara nº 56/83, que "dispõe sobre o parcelamento de débitos das prefeituras municipais perante o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, e dá outras providências". Relator: Senador Gabriel Hermes, que emite parecer contrário ao processado. Colocado em discussão e, em seguida, à votação, é o mesmo aprovado, por unanimidade. Item 17: Projeto de Lei do Senado nº 200/83, que "determina a concessão de subsídio para a compra de gêneros de primeira necessidade a pessoas de baixa renda". Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer contrário ao processado. Colocado em discussão o parecer do Relator, usa da palavra o Senador Jutahy Magalhães, requerendo à Presidência a concessão de vista, pelo prazo, regimental, do processado, sendo-lhe deferida a pretensão. Item 18 — Projeto de Lei do Senado nº 122/84-DF, que "altera a estrutura de Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de novembro de 1973, e dá outras providências." Relator: Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável ao processado. Colocado em discussão e, em seguida, à votação, é aprovado, por unanimidade, o parecer do Relator. Esgotada a matéria constante da pauta dos trabalhos, o Senhor Senador Itamar Franco, Presidente da Comissão, informa aos Senhores Senadores, estar sobre a mesa o seguinte processado: "Aviso nº 407-SP/84", do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia da Decisão do Plenário daquele Tribunal, com relação à documentação referente ao contrato firmado entre o Grupo DELFIN e o Banco Nacional da Habitação, na forma que específica", estando com o parecer do Relator designado, Senador Severo Gomes. Em vista do esplanado, o Senhor Presidente consulta aos Senhores Senadores se haveria alguma objeção quanto à inclusão extrapauta do referido processado. Colocada a questão em discussão e, em seguida, em votação, é aprovada a inclusão do referido Aviso, que passa a se constituir em Item 19: Aviso nº 407-SP/84, "do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia da Decisão do Plenário daquele Tribunal, referente à documentação relativa ao contrato firmado entre o Banco Nacional da Habitação e o Grupo DELFIN, na forma que específica". Relator: Senador Severo Gomes, que emite parecer no sentido de que seja o processado devolvido à Comissão Diretora, sugerindo a Comissão de Finanças a formação de uma Comissão Mista composta de 7 Senadores e 7 Deputados, destinada a acompanhar a tramitação final do julgamento da matéria pelo TCU e propor ao Congresso, ao seu término, as providências necessárias ao reguardo do interesse público. Como não há previsão de tempo para o julgamento pelo Tribunal, o Relator propõe que a Comissão deverá ter 120 (cento e vinte) dias de prazo, para concluir o seu trabalho, indicando as providências cabíveis. Colocado em discussão o parecer do Relator e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado, por unanimidade. Nada mais havendo a

tratar, o Senhor Presidente determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada pelo Senhor Presidente, sendo encerrada a presente Reunião.

**16ª Reunião da Comissão de Finanças,  
realizada em 18 de outubro de 1984**

Às dez horas do dia 18 de outubro de 1984, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, José Fragelli, Jorge Kalume, Carlos Lyra, Passos Pôrto, Hélio Gueiros, Pedro Simon, Gabriel Hermes, Almir Pinto. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Jorge Bornhausen, Amaral Furlan, Albano Franco, João Castello, Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães, Roberto Campos, Virgílio Távora, José Lins, Severo Gomes, Cid Sampaio e Roberto Saturnino. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. Pede a palavra o Senhor Senador Jorge Kalume para requerer a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior. Colocado em discussão e, em seguida, à votação o requerimento do Senador Jorge Kalume é o mesmo aprovado, sendo dispensada a leitura da Ata da 15ª Reunião da Comissão de Finanças, que é dada como aprovada. Passa-se ao Item 1: Projeto de Lei da Câmara nº 244/83, que "determina a contratação, pelo regime da CLT, dos representantes do FUNRURAL que contém mais de dois anos de efetivo exercício no cargo". Relator: Senador Gabriel Hermes, que emite parecer preliminar pela audiência do Poder Executivo. Colocado em discussão e, em seguida, à votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 2: Projeto de Lei do Senado nº 302/80, que "acrescenta dispositivos à CLT". Relator: Senador Pedro Simon, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 2-CF que apresenta. Colocado em discussão e, em seguida, à votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 3: Projeto de Lei do Senado nº 123/84 — Distrito Federal, que "altera a estrutura da categoria Funcional de Bibliotecário, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.920, de 19-9-73, e dá outras providências". Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e, em seguida, à votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 5: Projeto de Lei do Senado nº 120/84 — Distrito Federal, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo interno, destinado ao desenvolvimento do Programa de Aglomerados Urbanos". Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e, em seguida, à votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. A Presidência da Comissão comunica aos Senhores Senadores presentes a existência de mais uma proposição na pauta dos trabalhos, constante do Item 4 da pauta (Projeto de Lei da Câmara nº 15/83, que "acrescenta § ao artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13-9-66, que "cria o FGTS e dá outras providências", dispondo sobre o pagamento de percentuais ao empregado despedido sem justa causa", de autoria do Deputado Aldo Fagundes), que está com o parecer do Relator, Senador Gabriel Hermes, contrário, existindo, porém, o Voto em Separado, favorável, do Senador Severo Gomes. Como o Senador Severo Gomes não se encontra presente à Reunião, em virtude de estar presidindo os trabalhos da Comissão Mista, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 16/84-CN, que trata do Estatuto das Microempresas, a Presidência da Comissão de Finanças propõe seja a matéria constante do Item 4 adiada para a próxima reunião. Colocada a proposta em discussão e não se apresentando quem queira fazer uso da palavra, passa-se à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão, lavre a presente Ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelo Senador Itamar Franco.

**COMISSÃO DE AGRICULTURA**

**3ª Reunião, Realizada  
em 27 de setembro de 1984.**

Às dez horas do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, presentes os Senhores Senadores Álvaro Dias — Presidente, João Castelo, Mauro Borges, Galvão Modesto, Marcelo Miranda e Benedito Canellas. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Duarte e Carlos Lyra. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes proposições: Projeto de Lei da Câmara nº 291, de 1984, que dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, que "autoriza a instituição da Fundação Nacional do Índio, e dá outras providências". Relator: Senador Enéas Faria. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do Parecer. Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1983, que "altera o Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 — que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca". Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: Pela audiência ao Poder Executivo. Conclusão: Aprovação do Parecer. Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1981, que "dispõe sobre a arrecadação de Bens Vagos, para os efeitos que especifica". Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: Pela audiência ao Poder Executivo. Conclusão: Aprovação do Parecer. Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, que dispõe sobre a proibição da caça ao Jacaré, e dá outras providências". Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do Parecer. Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1984, que autoriza a reversão ao Município de Barra do Garça, Estado do Mato Grosso, do terreno que menciona". Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do Parecer. Mensagem nº 182, de 1983, do Senhor Presidente da República, encaminhando à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro para Assuntos Fundiários, de reassentamento de ex-ocupante de áreas indígenas, através de alienação de terras de domínio da União, situada na Reserva Indígena de Parabubure, no Estado de Mato Grosso". Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: Favorável nos termos da emenda de nº 2-CA. Conclusão: Aprovação do Parecer. Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1984, que "obriga o plantio de árvores nativas e frutíferas nos projetos de florestamento e reflorestamento". Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do Parecer. Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1984, que autoriza a reversão ao Município do Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, do Imóvel que menciona". Relator: Senador Galvão Modesto. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do Parecer. Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1984, que dispõe sobre a preservação da fauna fluvial na hipótese que especifica". Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do Parecer. Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1982, que altera dispositivo da Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da terra". Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do Parecer. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS (CT)**

**2ª Reunião, realizada  
em 4 de outubro de 1984.**

Às onze horas do dia quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Presidente, Aderbal

Jurema, Marcelo Miranda, Affonso Camargo e Hélio Gueiros, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Luiz Cavalcante e Virgílio Távora.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 39/83, que "Aprova o Texto do Acordo relativo à construção de uma ponte internacional sobre o rio Tacutu, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator, aprovado por unanimidade. Continuando o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Affonso Camargo, que emite parecer favorável, ao Projeto de Lei da Câmara nº 103/84, que "Dá a denominação de Afonso Pena ao Aeroporto de São José dos Pinhais, Estado do Paraná". Posto em discussão e, em seguida em votação, é parecer do Relator aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aderbal Jurema, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 141/83, que "Torna obrigatória a colocação do Símbolo Internacional de Acesso em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator, aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Aderbal Jurema, emite parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 49/84, que "Institui o passe livre a professoras e seus dependentes, nos Transportes Urbanos Coletivos de Passageiros, e determina outras providências". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator, aprovado, com voto vencido do Senhor Senador Marcelo Miranda. Continuando, e ainda com a palavra, o Senhor Senador Aderbal Jurema, emite parecer favorável, ao projeto de Lei da Câmara nº 27/83, que "dispõe sobre a divulgação, pelo Poder Executivo, do elenco de bancos de dados dos existentes no País". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do relator aprovado, por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra, ao Senhor Senador Marcelo Miranda, que emite parecer contrário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 252/83, que "dispõe sobre o tráfego de veículos de propriedade de órgãos da administração pública, direta ou indireta, e dá outras providências". Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator, aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Marcelo Miranda emite parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 09/84, que "estabelece a obrigatoriedade do uso de emblemas, indicativos das repartições públicas a que pertençam, nos veículos automotores dos Serviços Públicos Federal, Estaduais e Municipais". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer do Relator aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE SAÚDE**

**1ª Reunião (extraordinária), realizada  
em 13 de setembro de 1984.**

Às dez horas, do dia treze de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Mário Maia, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Lourival Baptista e

a Senhora Senadora Eunice Michiles, reúne-se extraordinariamente, a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz, Almir Pinto, Marcondes Gadelha e Marcelo Miranda.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1983, que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982. Não havendo discussão, é o parecer submetido à votação, sendo aprovado, por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente, concede a palavra à Senhora Senadora Eunice Michiles, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1982, que "dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco, resultantes das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o Problema da Criança e do menor Carentes no Brasil". Não havendo discussão, é o parecer submetido à votação, sendo aprovado, por unanimidade. Esgotadas as matérias constantes de pauta, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, declarando cumprida a finalidade da reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente

da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES 13ª Reunião, realizada em 17 de outubro de 1984

Às dez horas e trinta minutos, do dia dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Pedro Simon, Amaral Peixoto, Octávio Cardoso, Nelson Carneiro, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Gastão Müller, João Calmon, Virgílio Távora, Severo Gomes, Morvam Acayaba, Moacyr Duarte e Marco Maciel, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Roberto Campos, Jutahy Magalhães, Enéas Faria, Itamar Franco e Saldanha Derzi.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência comunica que a reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta, bem como, ouvir as exposições que farão os Senhores Álvaro da Costa Franco Filho e Wladimir do Amaral Murtinho,

indicados para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura e junto ao Reino da Dinamarca, respectivamente, acerca das missões que desempenharão. Dessa forma, o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta, para ouvir os Senhores Embaixadores, e ainda, para deliberar sobre as seguintes Mensagens Presidenciais: nº 142, de 1984, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, República Francesa. Relator: Senador Nelson Carneiro; e nº 131, de 1984, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Wladimir do Amaral Murtinho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. Relator: Senador Severo Gomes. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação do parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1984, face à ausência do Relator, Senador Jutahy Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.